



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 31, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
- 2º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
- 3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
- 4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos
de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 23^a SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 20 DE MARÇO DE 2024

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Defesa do Projeto de Lei nº 3027/2022, que institui a Política Nacional de Qualidade do Ar; e do Projeto de Lei da Câmara nº 42/2017, que dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora. Registro da destinação de emendas orçamentárias individuais e de bancada a municípios que sofrem com adversidades climáticas no Estado do Rio Grande do Sul.	11
Senador Jorge Kajuru – Considerações sobre a aprovação de projeto de lei na Câmara dos Representantes dos Estados Unidos da América que pode levar à proibição da rede social TikTok no País. Manifestação sobre a legislação adotada pelo Parlamento Europeu com relação à regulamentação da inteligência artificial (IA).	12
Senador Esperidião Amin – Críticas ao Inquérito nº 4781 em trâmite no STF, conhecido como Inquérito das <i>Fake News</i> , por suposta intimidação exercida sobre órgãos e autoridades. Alerta sobre o risco da regulação da inteligência artificial e da mídia social, ressaltando a importância de preservar a liberdade de expressão e a neutralidade da internet.	15
Senador Eduardo Girão – Indignação com o Inquérito nº 4781 em trâmite no STF, conhecido como Inquérito das <i>Fake News</i> , por supostos abusos, arbitrariedades e perseguições políticas.	17
Senador Plínio Valério – Posicionamento contrário à eventual desriminalização do porte de drogas para uso pessoal, em julgamento no STF, e críticas aos Ministros da Corte por supostamente não estarem seguindo a Constituição no que se refere ao assunto da apreciação.	19
Senador Lucas Barreto – Necessidade de agilização da transposição dos servidores dos ex-Territórios Federais aos quadros da União. Apelo ao Governo Federal para a importância da exploração de petróleo na costa do Amapá como forma de garantir o desenvolvimento regional e nacional.	21
Senador Humberto Costa – Relato de reunião de S. Exa. e outros Senadores com o Procurador-Geral da República, Paulo Gonet, a fim de cobrar andamento aos trabalhos da CPI da Covid.	24



Senador Beto Faro – Destaque ao programa da Nova Indústria Brasil-NIB, lançado em janeiro pelo Governo Federal, para adequar o setor às novas demandas geradas pelas mudanças econômicas e demográficas no País. Defesa do Projeto de Lei nº 705/2024, de autoria de S. Exa., que estabelece medidas temporárias de proteção comercial aos insumos industriais estratégicos e suas matérias primas nas condições especificadas.	26
Senador Marcos Rogério – Críticas àqueles Senadores que comemoraram o indiciamento do ex-Presidente da República Jair Bolsonaro pela suposta falsificação do cartão de vacinação, bem como às tentativas de relacionar esse fato aos atos de 8 de janeiro de 2023.	28
Senador Mecias de Jesus – Defesa da PEC 32/2019, idealizada pelo Senador Flávio Bolsonaro, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal, a fim de reduzir a maioridade penal para dezesseis anos.	32
Senador Veneziano Vital do Rêgo – Celebração do centenário do livro <i>A Paraíba e seus problemas</i> , de autoria de José Américo de Almeida. Expectativa com a visita do Ministro de Turismo, Sr. Celso Sabinio, à Campina Grande-PB, no dia 22 de março. Agradecimentos ao Presidente da CI, Senador Confúcio Moura, pela designação de S. Exa. para relatar o Projeto de Lei nº 528/2020, que dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono e a captura e a estocagem geológica de dióxido de carbono.	34
Senador Nelsinho Trad – Apresentação do Projeto de Lei nº 7/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade das redes pública e privada de saúde oferecerem leito ou ala separada para mães de natimorto ou que tenham tido óbito fetal. Compromisso com a disponibilização de recursos públicos para a implantação de UTI neonatal na Santa Casa de Corumbá-MS.	36
Senador Zequinha Marinho – Exposição sobre os altos índices de criminalidade constatados recentemente pelo Instituto Fogo Cruzado em Belém-PA. Manifestação favorável à PEC nº 45/2023, que prevê como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.	36
Senador Fernando Dueire – Defesa do Projeto de Lei da Câmara nº 42/2017, que dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora.	38
Senador Irajá – Censura ao Governo do Estado do Tocantins em razão dos alegados problemas na gestão do sistema de saúde, com ênfase às denúncias de supostas irregularidades encontradas pelo TCU nos contratos firmados. Exposição das ações empreendidas por S. Exa. para melhoria das condições dos serviços de saúde pública no Estado.	40
Senador Fabiano Contarato – Comemoração dos 44 anos da fundação do Partido dos Trabalhadores-PT e defesa da atuação do partido ao longo dos anos.	42
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1	
Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2023, primeiro signatário o Senador Rodrigo Pacheco, que altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Transcorrida a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.	45
1.3.2 – Item 2	
Projeto de Lei nº 3027/2022, do Deputado Paulo Teixeira, que institui a Política Nacional de Qualidade do Ar. Retirado da pauta , após Parecer nº 18/2024-PLEN-SF e Emenda nº 10-PLEN.	59
1.3.3 – Item 3	



Projeto de Lei da Câmara nº 42/2017 (nº 1656/2011, na Câmara dos Deputados), da Deputada Mara Gabrilli, que <i>dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora</i> . Aprovado com emendas	61
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 42/2017 (Parecer nº 17/2024-CDIR/PLEN-SF). Aprovada . À Câmara dos Deputados.	63
1.3.4 – Item 4	
Requerimento nº 20/2024-CAE, da Senadora Margareth Buzetti, de urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 252/2023. Retirado da pauta	63
1.3.5 – Item extrapauta	
Requerimento nº 141/2024, do Senador Davi Alcolumbre e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 50 anos da Codevasf. Aprovado	65
1.3.6 – Oradores	
Senador Marcelo Castro – Exposição sobre o relatório apresentado por S. Exa., na CCJ, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 112/2021, que institui o novo Código Eleitoral brasileiro.	65
Senador Luis Carlos Heinze – Considerações sobre a importância dos auditores fiscais agropecuários para o agronegócio no Brasil e destaque para a necessidade de valorização desses profissionais.	68
Senador Vanderlan Cardoso – Registro do Dia Mundial da Agricultura, celebrado em 20 de março, enfatizando os esforços do mandato de S. Exa. em benefício especialmente da agricultura familiar do Estado de Goiás.	69
1.3.7 – Item extrapauta	
Requerimento nº 146/2024-CDIR, do Senador Carlos Viana, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da XCI sessão plenária do parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. Aprovado	70
1.3.8 – Convocação de Sessões	
Convocação de sessão especial para 21 de março, às 9 horas, destinada a conscientizar a população quanto ao Dia Internacional da Síndrome de Down.	70
Convocação de sessão deliberativa extraordinária para 21 de março, às 11 horas.	70
Convocação de sessão especial para 21 de março, às 15 horas, destinada a comemorar o Dia Mundial das Águas.	70
1.4 – ENCERRAMENTO	71
1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO	72

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 23^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE



2.1.1 – Requerimento

Nº 146/2024-CDIR, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da XCI sessão plenária do parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. 75

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**2.2.1 – Projeto de Lei nº 3027/2022**

Emenda nº 10-PLEN	85
Parecer nº 18/2024-PLEN-SF	88
Requerimento nº 194/2024.	95

2.2.2 – Projeto de Lei da Câmara nº 42/2017

Redação final (Parecer nº 17/2024-CDIR/PLEN-SF)	98
---	----

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Abertura de prazo**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1641/2019 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 22/2024-CMA).	103
---	-----

3.1.2 – Comunicações

Da Comissão de Comunicação e Direito Digital, de criação da Subcomissão Permanente destinada a debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil (Ofício nº 3/2024).	106
---	-----

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membro para integrar a Comissão de Comunicação e Direito Digital (Ofício nº 16/2024).	107
--	-----

3.1.3 – Deferimento de Requerimento

Deferimento do Requerimento nº 139/2024.	109
---	-----

3.1.4 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1402/2023 às Comissões de Defesa da Democracia; de Segurança Pública; e de Constituição, Justiça e Cidadania.	111
--	-----

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 4/2024-CDD, sobre o Projeto de Lei nº 4088/2023	113
--	-----

Nº 5/2024-CDD, sobre o Projeto de Lei nº 6103/2023	120
--	-----



<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 6103/2023 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 4/2024-CDD)</i>	128
Nº 11/2024-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 2910/2022	130
<i>Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Meio Ambiente, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2910/2022 (Ofício nº 23/2024-CMA)</i>	139
Nº 12/2024-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 542/2022	141
Nº 48/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 658/2021	147
Nº 49/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 661/2021	154
Nº 50/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 465/2019	161
Nº 51/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 874/2021	168
Nº 52/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249/2023	175
Nº 53/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501/2021	182
Nº 54/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132/2022	189
Nº 55/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 678/2021	196
Nº 56/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 687/2021	203
Nº 57/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 699/2021	210
Nº 58/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236/2023	217
Nº 59/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243/2023	224
Nº 60/2024-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252/2023	231
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 465/2019; 501, 658, 661, 678, 687, 699 e 874/2021; 132/2022; 236, 243, 249 e 252/2023 sejam apreciados pelo Plenário (Ofício nº 2/2024-CCDD)</i>	238
Nº 61/2024-CCDD, sobre o Projeto de Lei nº 592/2023	242
Nº 6-A/2023-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 469/2022 (República)	256

3.1.6 – Projetos de Lei



Nº 881/2024, do Senador Mecias de Jesus, que <i>desonera parcialmente a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento dos trabalhadores que percebam até o valor de um salário mínimo.</i>	267
Nº 887/2024, da Senadora Eliziane Gama, que <i>altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e dá outras providências, para promover a divulgação de informações de interesse público sobre a composição de cargos de órgãos e entidades do Poder Público.</i>	273
Nº 898/2024, do Senador Carlos Viana, que <i>modifica o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, alterando a pena.</i>	279
Nº 899/2024, do Senador Carlos Viana, que <i>dispõe sobre a verificação do rendimento escolar dos estudantes incluídos em regime de exercícios domiciliares por motivo de saúde, gestação, puerpério ou lactação, nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que “dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica” e da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.</i>	283
Nº 900/2024, do Senador Carlos Viana, que <i>altera o inciso I do art. 1.814 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para incluir entre as causas de indignidade a prática de crimes hediondos contra a pessoa de cuja sucessão se tratar, seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.</i>	287
Nº 901/2024, da Senadora Ana Paula Lobato, que <i>dispõe sobre a prioridade e a gratuidade no atendimento às pessoas em situação de rua em serviços de emissão de documentos pessoais.</i>	291

3.1.7 – Projeto de Resolução

Nº 7/2024, do Senador Chico Rodrigues, que <i>altera a Resolução do Senado nº 13, de 2018 (Regulamento Administrativo do Senado Federal), para permitir que o Arquiteto com curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e o Engenheiro graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho possam ocupar o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho do Senado Federal.</i>	297
---	-----

3.1.8 – Requerimentos

Nº 187/2024, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 45 anos do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo (SEMESP).	303
--	-----

Nº 188/2024, da Senadora Augusta Brito, requer a retirada definitiva do RQS 966/2023.	307
---	-----

<i>Deferimento do Requerimento nº 188/2024.</i>	309
---	-----

Nº 189/2024, do Senador Humberto Costa, requer oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o PL 1838/2023.	310
--	-----

Nº 190/2024, do Senador Humberto Costa, requer a oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 1.838/2023.	312
---	-----

Nº 191/2024, do Senador Jorge Seif, requer voto de aplauso ao projeto “O Vento nas Escolas”, que tem como objetivo conscientizar jovens estudantes e sensibilizar pais e responsáveis, sobre temas de suma importância como respeito, saúde, sexualidade e toxicodependência.	314
---	-----



Nº 192/2024, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Anielle Franco, Ministra de Estado da Igualdade Racial, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação racial.	317
Nº 193/2024, do Senador Jorge Kajuru, requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 10/2024 com o Projeto de Lei nº 226/2024.	323
Nº 195/2024, do Senador Flávio Arns, requer a oitiva da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei nº 4.465/2021.	325
Nº 196/2024, do Senador Zequinha Marinho, requer voto de aplauso ao pastor Firmino Gouvêia, da Igreja Assembleia de Deus de Belém, que completa 99 anos de vida e 65 anos de pastorado no dia 21 de março.	327

PARTE III

4 – ATA DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-ARÁBIA SAUDITA

Ata Circunstaciada da 1ª Reunião, realizada em 14 de março de 2024.	331
--	-----

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	340
---	-----

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	343
--	-----

7 – LIDERANÇAS	344
-----------------------------	-----

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	346
--	-----

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	355
---	-----

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	359
---	-----

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	387
--------------------------------------	-----



Ata da 23^a Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 20 de março de 2024

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo, Mecias de Jesus e Esperidião Amin e
da Sra. Eliziane Gama.*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 25 minutos e encerra-se às 19 horas e 1 minuto.)



O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR.) – Fala da Presidência.) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizado na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores;
- Projeto de Lei 3.027, de 2022, do Deputado Paulo Teixeira;
- Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2017, da Deputada Mara Gabrilli; e
- Requerimento nº 20, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para uso da palavra.

Senador inscrito, o nobre Senador Eduardo Girão, como primeiro Senador inscrito.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, meu querido irmão, Senador Mecias de Jesus.

Eu quero fazer aqui uma permuta, a pedido do meu irmão, Senador Paulo Paim, que eu... Sem problema, tranquilo, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR)

- Senador Paim, vamos lá, mas a ordem de inscrição estava realmente, de fato, Senador Girão. Kajuru perdeu essa.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Você é o segundo aqui. O seu assessor fez você dançar nessa.

Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.)

- Presidente Mecias, muito obrigado. Senador Girão, Kajuru, enfim, todos os Senadores, como eu tenho um compromisso em seguida, eu vou tentar acelerar meu pronunciamento.

Presidente, eu não poderia deixar de falar que hoje, no Plenário do Senado, estão em destaque dois projetos que eu considero de suma importância.

O primeiro é o PL 3.027, de 2022, proposto pelo Deputado Federal Paulo Teixeira, hoje Ministro. Este projeto trata da criação da Política Nacional de Qualidade do Ar, do ar que respiramos. Ele foi bem recebido na Comissão de Meio Ambiente, onde o Senador Fabiano Contarato foi o Relator. O objetivo deste projeto é estabelecer o Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar, chamado MonitorAr. Ele define limites máximos de emissão atmosférica, estabelece padrões de qualidade do ar e monitora a sua qualidade. Também propõe incentivos fiscais e a criação de planos para controlar a poluição do ar.

Isso é mais do que importante. Estamos tratando das nossas vidas, já que a poluição do ar é um grande problema de saúde, causando problemas respiratórios graves, como asma e câncer de pulmão.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, a poluição do ar representa atualmente o maior risco ambiental que se pode prever. Estamos falando aqui de saúde. Cerca de 7 milhões de pessoas morrem vítimas de problemas respiratórios causados por poluentes, como a asma e o câncer de pulmão que já citei. Segundo o Ministério da Saúde, 6,4 milhões de pessoas acima de 18 anos sofrem com asma.

O segundo projeto, Sr. Presidente, que quero também destacar, é o Projeto de Lei da Câmara nº 42,



de 2017. Ele garante assistência no Sistema Único de Saúde, o nosso SUS, para pessoas com paralisia motora devida a doenças neuromusculares, como distrofias musculares e esclerose lateral amiotrófica.

A autoria é da Senadora Mara Gabrilli, que é uma especialista neste tema. Ela apresentou este projeto ainda quando era Deputada e hoje aqui, como Senadora, vê este seu projeto sendo apreciado no Plenário da Casa.

Destaco também que a relatoria deste importante projeto da Comissão de Assuntos Sociais é do Senador Romário. Eu fui o Relator *ad hoc*. O Relator na Comissão de Assuntos Econômicos foi o Senador Nelsinho Trad.

Este projeto determina que o SUS forneça medicamentos e equipamentos essenciais para pacientes com paralisia motora decorrente de doenças neuromusculares, como ventiladores e dispositivos para ajudar na tosse. Ele também exige que a União apoie pesquisas nessas áreas e que o SUS tenha laboratórios capazes de diagnosticar essas doenças.

Reitero que o PL 3.027, de 2022, e o PLC 42, de 2017, são de importância extrema.

E, para concluir, Sr. Presidente, quero apenas destacar que nós todos temos direito a emendas individuais de bancada e o meu mandato priorizou a destinação de recursos fundamentais para enfrentar as adversidades climáticas que assolaram o Rio Grande do Sul. Um total de emendas individuais e de bancada no valor de R\$33,54 milhões foi direcionado, beneficiando 123 municípios do Rio Grande do Sul. Emendas nos valores de R\$200 mil, R\$250 mil, R\$300 mil, R\$350 mil, R\$400 mil e R\$500 mil, mas que somaram um montante em torno de R\$35 milhões. Essas comunidades enfrentaram desafios sem precedentes devido a enchentes, ciclones, granizos e chuvaradas. O Vale do Taquari foi o mais atingido. Situação de caos.

Destinamos aí para 17 municípios, só ali no Vale, em torno de R\$4,5 milhões. O montante total, repito, para 123 municípios gaúchos, visa a mitigar os estragos causados pelas intempéries, abrangendo áreas como saúde, educação, agricultura e desenvolvimento regional.

É necessário garantir que esses recursos sejam utilizados para restaurar a normalidade nessas localidades e apoiar as populações afetadas. A situação foi verdadeiramente trágica, com muitos perdendo tudo: suas casas, meios de subsistência e até mesmo seus meios de sustento.

Apesar das dificuldades, a esperança persiste. Recentemente, o Presidente Lula anunciou, por parte do Governo, uma ajuda adicional no valor de R\$334 milhões. Esse gesto reforça a solidariedade nacional para com o povo gaúcho em tempos de crise.

Estamos enfrentando esse desafio juntos, em solidariedade com todo o povo do meu estado e o compromisso assumido pelo Governo Federal, o Governo do estado e os Prefeitos dos municípios e a própria bancada federal, tanto os três Senadores como todos os Deputados Federais e também os Estaduais.

Presidente, agradeço, fiquei ali nos meus sete minutos pela correria que eu tenho que fazer agora. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Nós que agradecemos, Senador Paulo Paim. Parabéns pela sua fala, seu pronunciamento.

Vamos ao próximo orador inscrito, o Senador Jorge Kajuru, do nosso amado Estado de Goiás.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Amigo querido, Mecias, que só poderia ser de Jesus, pela sua postura, pelo seu carinho e pelo seu preparo.

Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, Deus e saúde à pátria amada, amigos e amigas no Plenário, nos gabinetes deste Senado Federal, antes de mais nada eu gostaria de fazer aqui um cumprimento baseado em números inofismavelmente históricos na Caixa Econômica Federal, que já teve



presidente até assediador sexual – não preciso falar o nome dele.

Hoje, a Caixa Econômica Federal, presidida pelo excelente Carlos Vieira – preparadíssimo –, com uma Vice-Presidente que tem história na Caixa, a Inês Magalhães, enfim, uma equipe altamente competente, muito bem escolhida pelo Presidente Lula, e que traz, nestes últimos dias, números, parcerias para a história. E amanhã, aqui no Plenário, eu quero apresentá-los.

Todavia, hoje, relaciono dois fatos registrados na quarta-feira da semana passada, um nos Estados Unidos, e outro na Europa.

O primeiro deles: a aprovação pela Câmara dos Deputados norte-americana de um projeto de lei que obriga a empresa de tecnologia chinesa, a ByteDance, a vender o TikTok. Caso contrário, o aplicativo será proibido nos Estados Unidos. A aprovação, que se deu com ampla maioria de votos, unindo democratas e republicanos, precisa ser ratificada agora pelo Senado. O presidente Joe Biden já sinalizou que, se isso acontecer, ele sanciona a lei.

O TikTok, com 170 milhões de usuários nos Estados Unidos – mais da metade da população – passou de aplicativo de diversão a ameaça à segurança nacional. O temor é de que o Governo da China pressione a empresa para ter acesso aos dados dos usuários americanos. Outro receio: o Governo chinês poderia usar a empresa para influenciar o que as pessoas assistem, manipulando a opinião pública para interferir em escolhas políticas nos Estados Unidos.

A empresa chinesa nega todas as suspeitas, e o Governo chinês faz críticas ácidas à decisão da Câmara dos Estados Unidos. Mesmo entre os americanos, muita gente critica a eventual proibição do TikTok por causa de prejuízos à economia e por ferir a liberdade de expressão. Outros vão além em seus argumentos: os riscos que o TikTok apresentaria, como invasão de privacidade e também manipulação, seriam semelhantes aos de outras grandes redes sociais, inclusive as americanas.

Passo agora ao segundo fato – a meu ver, este, de maior amplitude: a aprovação, pelo Parlamento Europeu, da legislação mais abrangente do mundo sobre inteligência artificial, Senador Amin querido. Ela, que estabelece regras para desenvolvedores de sistemas de IA e busca proteger os direitos fundamentais dos cidadãos: a democracia, o estado de direito e a sustentabilidade ambiental, inclusive, contra a IA de alto risco.

As normas do regulamento da União Europeia são mais severas do que as já adotadas pelos Estados Unidos e também pela China.

Como exemplo aqui, coloco a preocupação de reduzir os danos colaterais da tecnologia acima dos riscos econômicos decorrentes de eventual limitação do uso da inteligência artificial. A lei só entrará em vigor após a aprovação dos Parlamentos dos 27 países do bloco, uma oportunidade para revelar onde realmente quer se evitar a disseminação de desinformação, preconceitos e discursos de ódio, por meio de conteúdos produzidos pela IA.

Sem entrar no mérito da regulamentação, creio eu ser, Senador Plínio, importante destacar este ponto, amigo Girão: o legislador europeu colocou como essencial evitar que os cidadãos se tornem presas dos mecanismos que possibilitem a manipulação de informações, de opiniões e até de suas escolhas.

Então, em outras palavras, a tecnologia, que tantos benefícios trouxe, traz e trará à nossa espécie, precisa estar sempre enquadrada em parâmetros legais, a serviço do homem e dentro de patamares civilizatórios.

Para concluir, como legisladores, temos de nos debruçar, urgentemente, sobre esses temas espinhosos. O Brasil carece de legislação a respeito de inteligência artificial e sobre as *big techs* em geral.

Já passou da hora de discutirmos e aprovarmos as leis específicas estabelecendo, Senador Mecias, Presidente da sessão, como princípio, que elas obedeçam a duas prioridades absolutas: a proteção dos



cidadãos brasileiros e a defesa do nosso sistema democrático

Agradecidíssimo.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente... Se o senhor puder, Senador Kajuru, me fornecer um breve aparte...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Com “prazerço”!

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – É para o cumprimentar pelo seu pronunciamento.

Apenas para colocar para o senhor que eu acompanhei uma análise de alguns especialistas sobre o TikTok. Como estava conversando com o Senador Plínio, lá, pelo menos, nos Estados Unidos, foi no local correto, Congresso Nacional. Não foi a decisão de uma Corte Superior que foi lá e deu uma canetada, porque aí beira a questão da censura.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Claro.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Com esse debate com relação ao TikTok, eu fiquei assustado. Eu vou depois me pronunciar, eu estou reunindo mais dados. Em relação às nossas crianças e aos adolescentes, é algo assustador. Pela análise dos especialistas, é uma estratégia quase que militar ali de lavagem cerebral de crianças.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Agora, sobre o que o senhor falou da questão da regulação das mídias sociais, eu só me preocupo com uma coisa: quem é que vai dizer o que é verdade, e o que não é? Quem é que faz o papel, no caso do censor?

Essa é a grande preocupação do PL da Censura, que alguns chamam de *fake news*, que está lá na Câmara e, por pressão popular inclusive, não foi deliberado, porque as pessoas entenderam como algo para controlar, algo que pode ter um viés político.

Então, eu quero o cumprimentar pelo seu pronunciamento e lhe agradecer por trazer esse debate aqui na nossa Casa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu que lhe agradeço e apenas quero comunicar publicamente aqui que o Senador General Mourão, o Senador Flávio Bolsonaro...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – E agora você, querido Eduardo Girão. Portanto, somos quatro com a mesma opinião. Eu também tenho essa preocupação. Não pode você falar: “Vai regulamentar”. Quem vai? Quem? Quem? Que conselho? Onde que nós vamos escolher? Quem é que vai ter essa capacidade, essa independência? Então, isso é um assunto de nós quatro.

Inclusive, na entrevista que eu fiz esta semana no meu programa nacional, para o qual vocês serão convidados evidentemente, o General Hamilton Mourão fazia exatamente essa observação. E, aqui na tribuna, naquele dia em que eu fiquei emocionado com o Senador Flávio Bolsonaro, na defesa que ele fez a mim sobre o que eu sofri nas redes sociais, com desejos de cegueira a mim, por causa daquela brincadeira que o Senador Cleitinho aceitou, riu e ainda me pediu desculpas... E eu que tinha que pedir desculpas para ele. Pedi, por sinal publicamente, em rede nacional, numa entrevista com ele. E o Senador Flávio



Bolsonaro fez essa observação aqui, essa mesma sua.

Então, eu tenho certeza de que...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... outros pensam como a gente, e vamos saber discutir essa questão e esse projeto.

Um abraço a todos. Deus e saúde, novamente.

Desculpe o tempo aí, mas é um aparte importante, é um assunto importante. E eu agradeço a sua compreensão, Presidente Mecias de Jesus.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Parabéns a V. Exa., mais uma vez, pela sua fala importante.

Nós convidamos agora para fazer uso da tribuna o nosso decano, experiente Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Boa tarde, prezado Presidente Mecias de Jesus. Eu gostaria que o senhor mandasse retificar nos *Anais* o anátema, a acusação de que eu sou o decano, porque eu não sou o decano da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – V. Exa. é apenas o mais experiente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Se fosse cano, eu já estaria sendo alvo da CPI do Kajuru, certamente.

Mas eu quero trazer, a propósito da nossa manifestação ontem sobre o Inquérito 4.781 – e, como complemento, quero ratificar o que informei ontem –, que se trata de um polvo de infinitos tentáculos, posto que – e amanhã eu vou abordar esse assunto na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional –, nas respostas a demandas que a Comissão Mista de Controle de Atividades de Inteligência demandou, a perguntas que nós demandamos a vários órgãos, como Supremo, Ministério Público, Polícia Federal e CGU, isso em outubro do ano passado, a propósito da Operação First Mile – lembram? –, que mencionava a história da Abin paralela, nós tivemos respostas que diziam assim: “Nós não podemos responder a esta questão, porque este assunto pode guardar relação com o Inquérito 4.781”. Então, ele está onipresente, se não de verdade, pelo menos na intimidação verdadeira ou simulada, mas é pretexto para não responder ao Congresso Nacional.

“Nós não podemos falar sobre esse assunto porque pode estar compreendido naquele inquérito aberto com base em um artigo do Regimento Interno do Supremo”. Então, nós estamos em uma grande simulação para delimitar as narrativas. Nenhuma narrativa, nenhum fato que colida com a narrativa dominante pode vir à tona.

Ninguém sabia que ia haver a invasão do Congresso Nacional no dia 8 de janeiro, mas isso correu por 48 agências do Sisbin no dia 6 de janeiro às 19h. Não, isso não é verdade, isto é um fato que nós não queremos trazer a lume porque isso destrói a narrativa e a narrativa dominante é soberana“. É isso que significa hoje o 4.781.

E é neste sentido que eu venho fazer aqui o primeiro comentário de uma série que eu pretendo fazer, à medida que eu vou aprendendo sobre inteligência artificial. O que é a inteligência artificial como ferramenta? Ela realmente nos leva para um terreno em que ela pode se transformar numa ferramenta a serviço da mentira. E, por isso, ela enseja, propicia que alguém, em nome da verdade – e é aí que está o



perigo –, proíba qualquer versão contrária à sua verdade.

É aí que começa, Senador Plínio Valério, é aí que começa, Senador Eduardo Girão, o perigo da novela do “a verdade é a minha”. É aí que começa o espírito totalitário da verdade, que é contrário, portanto, à controvérsia, que é sã, é um princípio são o do contraditório, o da exposição do meu ponto de vista contra o seu em qualquer aspecto.

Portanto, ergue-se de um lado a sede em poder regulamentar, regulamentar desde que eu fique senhor da rédea, que eu fique o senhor do botão que tira do ar ou deixa no ar, como nós já assistimos aqui em eleições recentes: “isso não pode ser divulgado; isso pode”.

E é assim que a liberdade vai sendo amestrada. Eu acho que a expressão é essa. Não é domesticada, não; é amestrada, para ser adestrada a aparecer apenas naquilo que eu quero. Esse é o risco que nós corremos.

Com o maior respeito ao meu amigo Senador Alessandro Vieira, foi por isso que eu votei contra o Projeto de Lei 2.630, que está na Câmara. Como foi dito aqui, muitos estão açodados em vê-lo voltar ao Senado. Eu acho que essas questões que dizem respeito a estabelecer a autocontenção (auto, com u) são muito delicadas.

Eu estou procurando me informar sobre o que acontece no mundo, porque aprendi que o português de Portugal não usa a palavra suicídio. Usa com muito mais frequência a expressão “automorte”. Nós não podemos submeter o propósito de estabelecer um sistema de autocontenção quando alguém está exorbitando e não vai parar de exorbitar, e é o caso.

Autocontenção do Congresso não é difícil, porque nós temos duas Casas, temos partidos políticos, temos condições naturalmente controversas. É muito difícil alguma coisa ser aprovada por unanimidade nas duas Casas. É muito difícil, e, quando consegue, a gente fica até se perguntando como é que tal milagre aconteceu. Será que o quórum era baixo? Será que a matéria não tinha aparência de repercussão, de impacto grande na sociedade? Mas é normal que no Executivo haja uma disciplina estabelecida pela própria índole do Poder Executivo para que haja um rumo só. Senão também fica difícil imaginar um Executivo sem um rumo, sem um norte na sua atuação. Mas, no Judiciário, nós estamos vendo com preocupação que, em nome da defesa do Poder Judiciário, a autocontenção foi desprezada. Foi desprezada quando se estabelece uma prioridade de política pública – por que é isso –, quando o ativismo toma conta. Sim, o ativismo, porque o Poder Judiciário, pela sua índole institucional, age à medida que é demandado, e faz tempo que isso não é levado a termo no Brasil. Então, falar-se hoje em autocontenção de vocês...

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Autocontenção da parte de vocês, em termos de regras estabelecidas pelo TSE, pelo Ministério da Justiça?

Para isso, o italiano diria: “*Su co le rece!*”, ou seja, “Atenção!”, “Cuidado!”, “Perigo à vista!”.

Como eu falei, este assunto – regulação de inteligência artificial, regulação de mídia – contraria tudo aquilo que sempre se disse nos grandes seminários internacionais: um mundo com uma só internet. Está difícil de sustentar isso com o predomínio ocidental.

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – A outra é a expectativa de que nós tenhamos sensatez na regulação da mídia social, para evitar que se macule o ideal da liberdade e da famosa internet neutra, que foi o grande sonho que o marco civil da internet brasileira conseguiu estabelecer.

Uma internet neutra não quer dizer uma internet, Senador Plínio Valério, amestrada e muito menos



adestrada pelo domador.

Muito obrigado pela tolerância nos minutos. O senhor é o nosso Mecias pleno.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR)

– Senador Amin, neste caso me parece que, naquela doutrina que diz, Senador Girão, que o seu direito começa quando o do outro termina, o do outro nunca termina, e o de algumas pessoas nunca começa.

Com a palavra, o eminentíssimo Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – É isso mesmo, Senador Mecias de Jesus. Você está coberto de razão.

A gente vê aí uma fala muito sensata, como sempre, do Senador Amin, que está incomodado. E é uma pessoa experimentada, que foi Deputado, Senador, Governador. É um cidadão de bem que está incomodado com o cerco se fechando para um lado, porque é uma resolução, Senador Plínio, que copia e cola algo de que o Congresso Nacional disse: “Não, tem que ter mais debate!”. Não se aprovou a urgência por pressão popular, aí vai lá o TSE e copia e cola. É desrespeito não é à gente, não; é desrespeito ao povo brasileiro. É muito preocupante os rumos que nós estamos tomando.

Eu queria iniciar este meu pronunciamento, que coincidentemente vai na mesma linha do Senador Esperidião Amin, porque ontem, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, nós fizemos uma coletiva na Câmara dos Deputados, reunindo Deputados e Senadores de oposição, sobre o dia 14 de março de 2019. São cinco anos do famigerado Inquérito 4.781, e eu quero saudar você, brasileira, brasileiro que está nos assistindo aí pelo trabalho sempre muito sério da equipe da TV Senado, da Rádio Senado e da Agência Senado.

É grave! Cinco anos, um quinquênio em que a gente vive com esse inquérito chamado de *fake news*, que o ex-Ministro Marco Aurélio Mello diz que é o inquérito do fim do mundo, e ele tem toda a razão, porque foi em virtude, Senador Amin, de críticas contundentes, mas bem fundamentadas, feitas por um dos mais atuantes procuradores da Lava Jato, que coincidentemente completou dez anos neste domingo. Os dois estão andando juntos: um completou cinco anos e o outro completou dez anos na mesma semana.

Diogo de Mattos falou sobre o início do desmonte da operação em curso no STF. Para constituir tal inquérito de forma arbitrária, irregular, foi executado um verdadeiro malabarismo jurídico. O então Presidente do STF, Ministro Dias Toffoli, se baseou em dispositivos do Regimento Interno que dão ao Presidente a prerrogativa de zelar pela intangibilidade da corte e de seus membros com o poder de abrir investigação ocorrendo infração legal na sede ou na dependência do tribunal.

Além disso, Toffoli designou, sem sorteio, de ofício, o Ministro Alexandre de Moraes para ser o condutor do processo. Pela primeira vez na história do Poder Judiciário brasileiro, a mesma pessoa acusa, investiga, julga e condena sem apelação.

O Senador Amin lembrou inclusive que a PGR, à época Raquel Dodge, mandou arquivar imediatamente, porque aquilo era uma agressão, na verdade, ao ordenamento jurídico do Brasil.

Agora, olhe o detalhe, Senador Plínio Valério. Nos primeiros dias de funcionamento, o Ministro Moraes manda a revista *Crusoé* e o site *O Antagonista* retirar imediatamente do ar, sob multa diária de R\$100 mil por dia, como dizem os nossos irmãos pernambucanos, uma reportagem em que o próprio Marcelo Odebrecht, em colaboração premiada no âmbito da Operação Lava Jato, se referiu ao Ministro Dias Toffoli como sendo amigo do amigo do meu pai.

Em suma, começou com a censura tudo isso.

Alguns meses depois, o Ministro Moraes suspendeu um processo conduzido por auditores da Receita Federal na fiscalização de 133 contribuintes com indício de movimentação financeira suspeita, e, entre os 133, estariam o Ministro Gilmar Mendes e a esposa do Toffoli, mas não hesitou em quebrar sigilos bancários de dez Deputados Federais e um Senador, todos com uma característica comum: conservadores,



de oposição, críticos aos abusos cometidos por alguns ministros do STF. O fato culminante foi a prisão preventiva do Deputado Daniel Silveira, lamentavelmente permitida pela própria Câmara dos Deputados.

Agora, o Espírito Santo, terra do Senador Marcos do Val, do Senador Magno Malta e do Senador Fabiano Contarato, deu uma resposta que é um fio de esperança para o respeito ao art. 53 da Constituição brasileira, que os votos, as palavras e as opiniões dos Deputados e Senadores são invioláveis. Lá, a Assembleia Legislativa do Espírito Santo, num fato recente com o Deputado Assumção, foi lá e disse: “Não!”. Foi retirado da prisão o Deputado que tinha cometido crime de opinião.

O fato é que... De lá para cá, olhe só que coisa o que a gente está vendo. Há cinco anos, o Brasil assiste a um verdadeiro festival de abusos: arbitrariedades, perseguição política a agentes públicos, formadores de opinião, veículos de comunicação, jornalistas, advogados, artistas, religiosos, empresários, Parlamentares, cidadãos comuns, e tudo isso violando devido o processo legal, o sistema acusatório e, principalmente, o sagrado e básico direito à ampla defesa e ao contraditório.

Em dezembro de 2022, eu tive a oportunidade de conduzir uma sessão especial, na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado, para dar voz aos perseguidos por suas críticas ao sistema e também por esse inquérito do fim do mundo. Foram necessárias mais de 11 horas ininterruptas para poder ouvir todas as vítimas. Todas elas, repito, com o mesmo perfil, Senador Mecias de Jesus, e não é coincidência: conservadores.

Para aumentar o poder autoritário de intimidação, delegados da própria Polícia Federal passaram a se reportar... E, ontem, eu perguntei ao Diretor da Polícia Federal que veio aqui ao Senado, porque parece uma polícia destacada, especial, para o Supremo Tribunal Federal, ignorando, muitas vezes, o posicionamento da PGR...

Eu quero lembrar aqui o caso que eu citei do Daniel Silveira, que, depois de ser condenado a oito anos e nove meses de prisão – ele foi –, recebeu o indulto presidencial que está previsto na Constituição e que o STF, arbitrariamente, anulou. Tudo isso com a falsa narrativa da defesa da democracia.

Que nome lindo, Senador Mecias! Enchem a boca para falar muitos colegas, muitas pessoas: defesa da democracia. Na realidade, é uma espada permanente colocada sobre a cabeça dos cidadãos brasileiros, que são intimidados e levados a silenciar, diante de flagrantes injustiças, porque o nosso país vive, hoje, um caos institucional, o nosso país foi jogado na insegurança jurídica, por causa...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Um dos principais fatores é esse inquérito famigerado que completa cinco anos e, como disse o Senador Amin, é um quinquênio que a gente não gostaria de celebrar mais nem um dia.

Eu acredito na capacidade do ser humano de reflexão. Está ficando feio isso. Está feio demais! Está desequilibrando os Poderes da República. É algo, assim, que machuca. Por mais que possa soar como voz no deserto, eu vou continuar procurando cumprir com o meu dever, como Senador da República, representando os cearenses, meus conterrâneos, e os brasileiros sedentos por justiça! Só o Senado tem o poder constitucional de interromper essa verdadeira ditadura do Poder Judiciário. É só o Senado, é só a Casa revisora da República, minha gente, que estará completando, no próximo dia 25 de março...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... 200 anos, o bicentenário.

E, para encerrar de vez, Sr. Presidente, essa deveria ser a melhor e maior atitude de quem realmente quer pacificar este país. A primeira coisa é encerrar esse inquérito, que, como diz o colega Magno Malta, é



um estômago de elefante – cabe tudo dentro – e está interferindo no trabalho do Legislativo, como citou, agora há pouco, o Senador Esperidião Amin. Até informações que a gente precisa ter, que é nosso trabalho, nós não recebemos, sob a alegação de que pode ter relação com esse inquérito, que atrapalha o Brasil.

E, para o Senado, efetivamente, conseguir... Não precisa dar mais nem tempo, porque eu vou encerrar agora, neste minuto final, agradecendo, Sr. Presidente. O que o Senado precisa, para agir, Senador Plínio, que o senhor sempre fala aqui, desde que chegou, é um remédio amargo, mas tem que ser feito, porque é o único recurso que não foi ainda, que é um dos 60 pedidos de *impeachment* de ministros do STF. O outro caminho é o Poder Legislativo aprovar mudanças importantes na Constituição que possam, pelo menos, cercear abusos de autoridade e garantir o respeito à independência entre os Poderes, tese, base fundamental da República.

Muito obrigado pela paciência, e, sob a Presidência já do Senador Esperidião Amin, eu encerro agradecendo a todos os brasileiros, assessores e funcionários desta Casa também.

(Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Mecias de Jesus, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Esperidião Amin.)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Senador Eduardo Girão, eu não posso deixar de, circunstancialmente, na condição do Presidente momentâneo, cumprimentá-lo pelo pronunciamento e, acima de tudo, agradecer pelas referências feitas a mim, Amin.

Muito obrigado.

Concedo, com grande satisfação, a palavra, sob a vigilância do Senador Humberto Costa, vigilância construtiva, ao querido amigo Senador Plínio Valério, literato e pescador, em ambos os casos sempre falando a verdade.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Torcedor do Náutico.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para discursar.) – Quis o destino que o senhor presidissemeste neste momento, Senador Esperidião Amin.

Senador Girão, ambos aqui usaram a frase “defesa da democracia”. Encanta-me ouvir e ver ministros dizendo que agem em defesa da democracia. Os tribunais não foram eleitos, constituídos para defender a democracia, mas para interpretar a Constituição, seja ela ditatorial ou democrática. Eles estão ali para cumprir a Constituição, não para defender a democracia. Você defende a democracia cumprindo a Constituição ou fazendo cumpri-la, e eles desobedecem à Constituição.

O senhor também, como o Senador Amin, citou aí o vaivém das opiniões dos ministros. Ainda em 2019, eu chamei de cavalo de pau o que eles costumeiramente fazem: decidem uma coisa, e está no trajeto, naquela corrida, e eles resolvem voltar. Verdadeiro cavalo de pau jurídico. Chamei, na época, de jurisprudência flutuante: no caso da prisão em segunda instância, foram seis decisões. Pode, não pode, não pode, pode... Eu nem sei como acabou, porque não dá para acreditar que é a última decisão, que aqui se faz jurisprudência.

Ora, defender a democracia. Você prende em nome da defesa da democracia, o inquérito do final do mundo, você descumpre... Eu fico imaginando, lá na frente, como é que a história vai cobrar dos ministros que desrespeitam o Regimento Interno, quando o Presidente não obedece ao sorteio – porque o Regimento manda fazer sorteio –, escolhe o Relator, e são os mesmos ministros que tentaram absolver, que descondenaram o Presidente Lula por causa do CEP. Do CEP: era em Brasília, não era em Curitiba, tinha que ser... Olha só, descumprem o Regimento Interno, mas aprovam lá essa falta de cumprimento. Como é que a história vai cobrar dessas pessoas lá na frente isso? Por causa de um CEP, fizeram esse estrago todo;



mas, quando se trata do Regimento Interno, não cumprem. Ainda dizem defender a democracia.

E eu vou repetir mesmo: querem defender a democracia? Primeiro que não é obrigação de nenhum ministro defender, não é a missão dele defender a democracia. A democracia a gente não defende, a gente pratica; a gente pratica. “Eu defendo a democracia!”. Não. Eu sou democrata ou não, os meus atos dizem por mim se eu sou democrata ou não. Quem prende, quem manda prender desrespeitando a lei não pode se dizer em defesa da democracia. E me encanta ver isso, me encanta mesmo. E o que é pior: a grande imprensa entrando nessa, entrando nessa. “Ah, se não fosse o Supremo, a democracia...”. Caramba, o Supremo não foi constituído para defender a democracia. Eles foram guindados, alçados à condição de juízes – porque nem eram juízes, mas foram guindados – para interpretar a Constituição. Basta isso. Como bastaria se assim fosse e eles quisessem respeitar e defender opiniões, porque isso sim é praticar a democracia, não estariam agora querendo legislar sobre se a maconha pode ou não pode, se são 10g, 20g, desrespeitando, Senador Girão, o Congresso Nacional, desrespeitando a Constituição... E como é que você defende a democracia desrespeitando a Constituição?

Eu quero fazer aqui dois recortes dessa questão da maconha, do entorpecente, fazer aqui dois recortes bem amazônicos, bem nossos, bem amazonenses. Uma reportagem veiculada pelo *Jornal do Comércio*, lá de Manaus, com base em uma pesquisa do IBGE, revelou que o uso ocasional de maconha e outras drogas ilícitas foi registrado em 12,3% dos estudantes de 13 a 17 anos residentes no Amazonas e em 13,2% dos que viviam em Manaus. Olha só, os adolescentes, 13,2% dos adolescentes de Manaus fazem uso da maconha – recreativo, recreativo. Cerca de 4,9% dos estudantes do Amazonas começaram a usar antes dos 13 anos a maconha, sendo que em Manaus esse número foi ainda maior: 5,4%. No oeste do Amazonas, os indígenas ticunas, nas proximidades de Benjamin Constant, estão enfrentando sérios problemas com a entrada de maconha em suas comunidades indígenas. Uma matéria veiculada lá pelo *Jornal do Comércio*, na imprensa, destaca que os adolescentes indígenas nessas comunidades estão sendo cooptados pelo tráfico de drogas, tornando-se consumidores e, em alguns casos, até mesmo mão de obra para o crime.

Nos rios do Amazonas – e são muitos rios, e são longos rios, e são longas rotas –, é comum a realização de operações de segurança para apreensão de drogas. No ano passado, a Marinha confiscou aproximadamente 1,3 tonelada de maconha próximo ao Município de Fonte Boa. Já nas proximidades do Município de Santa Isabel, no Alto Rio Negro, a Polícia Federal interceptou quase 2 toneladas de maconha em uma área rural adjacente ao município.

Portanto, faz-se necessário reiterar – e não seria necessário se alguns ministros do Supremo não fossem tão teimosos, não fossem tão pedantes – que a criminalização do porte e da posse de maconha é crucial para manter a segurança pública. Isso já foi dito, eu não quero ser repetitivo, todos que sobem à tribuna argumentam sobre o crime, o perigo que nós estamos correndo com tudo isso, a aniquilação da sociedade e da família, mas o certo mesmo é que a legalização poderia resultar em aumento do consumo. Onde essa gente vai comprar maconha, sejam 10g, 100g? Onde? Na farmácia, como é nos países desenvolvidos, o que acaba não dando certo, mas pelo menos é na farmácia? Não, na boca de fumo. E quem vai atestar que esse produto é de boa qualidade, se ele é feito clandestinamente? É um absurdo que os ministros estejam, Senador Lucas, pensando em legalizar, em determinar a quantidade do porte de maconha, descriminalizando, o que nós já fizemos aqui.

Portanto, deixe-me terminar da forma como comecei: ministro do Supremo dizer que defende a democracia é uma aberração. Ministro, o senhor não foi guindado a ministro para defender a democracia; o senhor tem que cumprir, fazer cumprir a Constituição. Aí, sim, está sendo democrata, praticando a democracia, e não fazendo isto: julgando, condenando, rindo das mazelas, dos problemas, das desgraças daquelas vítimas que vocês ocasionam, que vocês injetam na sociedade.

Portanto, eu acho que o assunto hoje aqui foi muito bom, tanto o Kajuru, porque deu mote... O



Kajuru, quando fala que o TikTok, nos Estados Unidos... O Congresso Nacional dos Estados Unidos resolveu dizer que o TikTok tem que ser vendido, ponto, Congresso. Aqui o Supremo quer definir essas coisas. Pelo menos, lá nos Estados Unidos, é o Congresso que manda, como deve ser nas democracias que os senhores dizem defender. Não tem que se meter nesse assunto agora de inteligência artificial; cabe ao Congresso, que representa a população brasileira. Vocês não representam a população brasileira não; vocês estão aí no Supremo, que não deveria ser supremo, mas tem o nome de Supremo, vocês estão aí no tribunal para interpretar a Constituição. Por favor, se cada um ficar na sua, as coisas funcionam e a democracia vai seguir adiante, sem nenhum pai, sem nenhum protetor, porque a democracia não precisa de protetor, ela precisa de praticantes.

Obrigado, Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Plínio Valério, o Sr. Esperidião Amin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querido Senador Plínio Valério.

Como próximo inscrito, eu convido à nossa tribuna o Senador Lucas Barreto.

Por gentileza, Senador. (Pausa.)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadoras, toda semana, eu venho a esta tribuna para tratar o mesmo tema: a transposição dos servidores dos ex-territórios ao quadro da União. É que, Sr. Presidente, existe a necessidade de isso ser tratado toda semana, porque parece que somente após nossas cobranças, a Ministra Esther Dweck toma alguma atitude para minimizar o descaso da demora com que vem tratando nossos servidores.

E aqui eu quero me dirigir a você, servidor público de Roraima, Rondônia e do meu querido Amapá, que me assiste agora e sabe perfeitamente o que estou falando, o que estou dizendo aqui, sabe que a nossa presença aqui é necessária diante do fatiamento das portarias e publicações de atas minúsculas. Alguém precisa trazer a indignação de vocês a esta tribuna e principalmente ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Parece até ironia do destino o nome MGI, porque se tem algo que falta ali é gestão. Com R\$485 milhões destinados à transposição, somente no ano de 2023, que ainda não nos informaram onde foram parar. Preferiram fatiar uma portaria e postergar o direito daqueles que atuaram lá atrás, na construção do nosso Estado do Amapá.

Neste momento inclusive, sinto aqui a necessidade, Sr. Presidente, de abrir um parêntese no meu discurso, para prestar minhas condolências aos familiares de Delvan Estevão e Marinete Cordeiro, mais duas pessoas falecidas na última semana, e tantos outros que também se foram sem usufruir seu direito constitucional à transposição.

Vale lembrar que a Marinete Cordeiro, que acabo de citar, aguardava o parecer favorável da Advocacia-Geral e do Tribunal de Contas da União quanto à transposição dos empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano (Emdesur), que laboraram para a Prefeitura de Macapá, mediante o Convênio 021, de 1990.

E no ano de 2021, Sr. Presidente, conseguimos avançar, e foi incluída em ata a análise de mais de 150 processos desse grupo. Fato é que, iniciado o julgamento, foi constatada a nulidade do convênio.

Pasmem, após sete anos de sua criação, a Prefeitura de Macapá publicou o Decreto nº 565, de 1997, declarando a nulidade retroativa do Convênio nº 021, de 1990, celebrado entre o Município de Macapá e a



Emdesur.

Diante da divergência de entendimento, à época, entre o Ministério da Economia, favorável, e a PGFN, contrária à transposição desses servidores, há a necessidade de a Advocacia-Geral da União dirimir o conflito, e esta entendeu por bem encaminhar o processo, em fevereiro deste ano, ao Tribunal de Contas da União. Desde então, quando conseguimos tirar da PGFN esse parecer e ele foi para a AGU, nós começamos a trabalhar junto ao TCU.

E aqui, Sr. Presidente, venho – V. Exa. é testemunha – em constantes tratativas com o Ministro Vital do Rêgo, Relator da matéria, no intuito de corroborar com a construção de um parecer favorável, bem como em tratativas com os demais ministros daquele tribunal para sensibilizá-los da urgência e relevância do tema aos amapaenses.

É necessário olhar com carinho para esses servidores que tanto sofreram com injustiças e, principalmente, com a insegurança jurídica ao longo dos anos.

E aqui, Senador Veneziano, faço um agradecimento especial ao senhor, que foi comigo junto ao TCU para que nós pudéssemos, com a sua força também, mostrar a necessidade desse parecer favorável à Emdesur.

Então, aqui, em nome de todos os funcionários da Emdesur e dos que estão esperando, muito obrigado.

A transposição, Sr. Presidente, precisa avançar para todos os grupos. O nosso povo tem pressa. Lembro aqui à Sra. Ministra Esther Dweck que ainda faltam, Ministra, 55 pessoas, que ainda aguardam a republicação do seu nome desde o fatiamento que a senhora fez da Portaria 1.315, que se arrasta desde março de 2023.

Há um ano – Sr. Presidente, um ano! – de fatiamento de um trabalho que já estava pronto; tinha ido à publicação.

Esperamos a publicação de todos eles na próxima portaria, prevista para a próxima terça-feira, 26 de março. E não é ser repetitivo aqui, não é compactuar com injustiças. O fatiamento precisa ser concluído nessa próxima portaria ou estarei aqui cobrando. Sra. Ministra, nós usaremos toda a força que temos como Senador da República para dar, sempre, voz ao nosso povo e efetivar os seus direitos.

E hoje, Sr. Presidente, eu também quero falar sobre um assunto que é muito importante para o Amapá. Quero aqui também falar sobre petróleo.

A Guiana Francesa, que já ultrapassa a marca de 62 poços profundos perfurados na Margem Equatorial do Platô das Guianas, poderá, em mais dois anos, ultrapassar a marca de mais de 1,2 milhão de barris de petróleo produzidos ao dia.

Hoje o grande problema para o Governo, que já foi uma colônia inglesa, e para o seu Presidente ali é exatamente organizar os bilhões de dólares que são arrecadados anualmente e que estão sendo responsavelmente destinados à implantação de um programa sério de desenvolvimento naquele país.

O esforço antecipatório e o bom planejamento do Governo da Guiana estão construindo um novo paradigma de desenvolvimento sustentável, com o necessário equilíbrio entre o crescimento urbano, especialmente sua capital, Georgetown, com a implantação de infraestrutura de estradas, pontes, portos e asfaltamentos de suas vias estratégicas ligando ao Brasil e Suriname, hidrelétricas e criação e ampliação de novas bases educacionais que possam construir uma sociedade com conhecimento científico, capaz de gerar riqueza, de tantas outras potencialidades e permitir à sua gente o bem-estar social tão aguardado.

Nesse novo Estado nacional, a Guiana, estranhamente sendo originalmente colonizada pelos ingleses, berço da WWF e Greenpeace, não tem nenhum navio dessas ONGs fazendo busca de fósseis de corais e, muito menos, fazendo estudo de correntes marinhas de subsuperfície...



(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... correntes estas que já são conhecidas e de domínio público, e postas em todas as cartas náuticas de navegação, desde os tempos idos do colonizador espanhol Vicente Pinzón, que navegou desde a Foz do Orinoco, no início de 1500, passando pelo Rio Amazonas, que chamou de *mar dulce*, ou seja, de mar doce, chegando até a cidade de Touros, no Rio Grande do Norte – terra do competente Presidente da Petrobras, o ex-Senador, nosso querido amigo Jean Paul Prates.

Então, não podemos, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, e não permitiremos – pois falo com o apoio de toda a bancada federal do Amapá, neste Congresso Nacional, e de todo o povo do Amapá – que inimigos do Brasil, alguns de outras nações, e que forças ocultas venham pautar nosso direito de conhecer as...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... potencialidades geológicas dessa megareserva de óleo e gás na costa do Amapá e Pará. E que venha a ser autorizada a exploração apenas para depois da COP 30, seja através de decisões que não se abraçam com nossas realidades e necessidades da Amazônia, seja por ideologia ecocrática, fazendo o *apartheid* do povo do Amapá e do Pará, algumas financiadas por grandes grupos políticos de capitais transnacionais que protegem os atuais produtores da Opep.

Os especialistas dizem que essa transição energética levará mais de 50 anos, de forma que, se a Petrobras não recuperar novas reservas geológicas de petróleo e gás, nossos filhos e netos irão andar de carro e cozinhar com derivados de petróleo produzidos em outras nações...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Para finalizar, Sr. Presidente!

... inclusive na Guiana e Suriname, ficando a Petrobras a lamentar a perda dessa grande oportunidade de duplicar suas reservas nacionais e avivar a esperança de se transformar, nessas próximas décadas, na maior empresa do planeta em geração de energia limpa e de programas descarbonizantes.

Sempre me socorro, Sr. Presidente, dos ensinamentos do Padre Vieira, que disse que “a omissão é um pecado que se faz não fazendo”; e também, de Padre Vieira, “quem tem o poder de decidir pode errar; quem não decide já errou”.

Então, aqui peço ao Presidente da Petrobras, meu querido amigo Jean Paul, que sensibilize o Presidente Lula, que a importância do petróleo para o Amapá...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... se estenderá ao Brasil todo, não só com *royalties* mas com esse potencial gigantesco de nós produzirmos energia limpa.

Está lá na costa do Amapá agora, de novo, um barco novo do Greenpeace – novo – para pesquisar, de novo, fósseis de corais. Corais existiram há 20 mil anos, e são cientistas brasileiros, paraenses que falam isso, que mostram científicamente. E eles estão lá tentando impedir que se desenvolva o Amapá e que nós ajudemos na transição para essa energia limpa para o Brasil.

Então, fica aqui o nosso recado de que nós não desistiremos de explorar petróleo no Amapá. Volto a



dizer, é o estado mais preservado do mundo, e nós não queremos derrubar nem uma folha lá – nem uma folha, imagine árvore –, mas nós precisamos, sim...

(Soa a campainha.)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... fazer com que essa riqueza seja revertida para o povo do Amapá e do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Gratíssimo. Gratíssimo, Senador Lucas Barreto. Meus cumprimentos e os renovados compromissos para com causas como esta que V. Exa. referenciou no início, no tocante aos servidores do Amapá. É evidente que não poderíamos deixar de nos colocar à sua disposição para que pudéssemos fazer a necessária interlocução. Minhas saudações.

Senador Flávio Arns, por gentileza.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de aproveitar esta oportunidade para dizer da visita de um grupo numeroso, mais de 20 advogados e advogadas do Paraná – oriundos de Cascavel, OAB-Paraná, subseção Cascavel – que estão visitando os tribunais superiores aqui em Brasília, e também o Congresso Nacional, neste momento, particularmente, o Senado Federal.

Então, eu quero dar as boas-vindas oficiais a todos e todas vocês. Cascavel é um município extremamente próspero, no oeste do nosso estado, com uma economia pujante, com profissionais altamente qualificados, em todas as áreas. O meu primeiro suplente, inclusive, Vilson Basso, é um empresário muito ligado à área social, oriundo de Cascavel.

Então, quero dizer a vocês que o Senado Federal está sempre à disposição – comemorando neste ano 200 anos de existência – e tem que estar sempre em sintonia com aquilo que a sociedade pensa que deva ocorrer em termos de um Brasil sempre melhor. É uma honra recebê-los, recebê-las, no Plenário do Senado Federal.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós agradecemos, Senador Flávio Arns, pela oportunidade que V. Exa. nos permite, a todas as Sras. Senadoras e a todos os Srs. Senadores, de poder recepcionar esta comitiva, majoritariamente de profissionais femininas da advocacia – não é isso? Majoritariamente. Nossas saudações! E aos senhores, colegas da advocacia, tenho muito honra de também poder ladeá-los nessa condição, invejando-os, porque não estou conseguindo compatibilizar o exercício da nossa atividade ao exercício profissional que eu tanto amo e honro. Saudações! Sejam todos e todas muito bem-vindos!

Obrigado, Senador Flávio Arns.

(Manifestação da plateia.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Humberto Costa, por gentileza. V. Exa. está inscrito para comunicações inadiáveis, pelo prazo regimental de cinco minutos. Por gentileza.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado,



as pessoas que nos acompanham pela Rádio Senado e também pelas redes sociais.

Sr. Presidente, no dia de ontem, nós, um grupo de Senadores que compuseram, fizeram parte da CPI que avaliou e apurou o gerenciamento que o Governo anterior deu ao enfrentamento à covid-19 em uma CPI, estivemos lá com o Procurador-Geral da República, Paulo Gonet. Fizemos um pedido para que o Ministério Público Federal levasse adiante o trabalho da Comissão e que o próprio Procurador-Geral da República reconhecesse como de grande qualidade e extrema relevância o trabalho que foi feito pela CPI. Ele nos disse isso claramente: falou que ia prestigiar a CPI e que, naquilo que fosse possível, encaminharia as resoluções, as demandas, as denúncias feitas pela CPI.

A CPI apresentou 11 petições depois do final do seu trabalho, ou com a conclusão do seu relatório, recomendou o indiciamento do Presidente da República à época por 10 crimes durante a pandemia – entre eles, crimes contra a humanidade –, e indiciou ainda 65 pessoas. O antigo Procurador-Geral da República, àquela época, resolveu não dar sequência à investigação e blindou os responsáveis por aquela tragédia, que provocou mais de 700 mil mortes – crimes tão ou muito mais graves do que a falsificação de uma carteira de vacinação, pela qual a Polícia Federal indiciou, agora, recentemente, o ex-Presidente da República; aliás, uma falsificação que foi feita dentro do próprio Palácio da Alvorada: os arquivos, inclusive com os nomes dos beneficiários, estavam lá nos computadores do Palácio da Alvorada.

E as provas têm se avolumado contra o ex-Presidente da República, seus auxiliares, seus seguidores, graças a um trabalho de investigação da Polícia Federal, do Ministério Pùblico Federal e do Supremo Tribunal Federal, que está inclusive levando à conclusão de que aquele processo da falsificação de uma carteira de vacinação tem vínculos diretos com a própria tentativa de golpe que aconteceu em 8 de janeiro.

Pois bem, a nossa ida ao PGR foi justamente para que aquele esforço hercúleo da Comissão, que obrigou o Governo genocida a se mover e comprar vacinas e desvendou um tenebroso esquema de corrupção na aquisição de imunizantes, de vacinas, não seja perdido. V. Exa. acompanhou o trabalho daquela CPI. O Brasil inteiro acompanhou o trabalho daquela CPI, e todos nós ficamos muito frustrados com o fato...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... de que, ao chegar à PGR, aquilo ali foi colocado como que na lata do lixo.

E saímos ontem com muitas esperanças. Primeiro, porque aquilo que não foi arquivado ainda vai avançar. E vai avançar para nós darmos algumas respostas.

Por exemplo, a Oxfam, essa instituição internacional, atestou, num estudo feito recentemente, que no Brasil 120 mil vidas poderiam ter sido poupadadas só com medidas preventivas. Portanto, não se podem deixar impunes aqueles que deram causa a essa situação.

Houve um excesso de mortes por causas naturais naquele período, 350 mil acima do esperado, o que mostra que, com certeza, nós tivemos um número muito expressivo de mortes ocorridas por conta da covid-19.

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Temos provas de que ações e omissões do governo passado foram decisivas para esse resultado trágico. Por isso, esse morticínio não pode passar em branco.

Vou concluir, Presidente.

Temos que dar àqueles que foram responsáveis pelas mais de 700 mil mortes o castigo adequado. Eles que apostaram na imunidade de rebanho, que negaram as vacinas, que montaram um gabinete paralelo



com pseudocientistas, que promoveram medicamentos ineficazes, realizaram experimentos à margem da ciência, usando seres humanos como cobaias, a exemplo do que fez o regime nazista.

Essas pessoas não podem ficar impunes. Em respeito à memória dessas mais de 700 mil vítimas, é preciso dar seguimento ao trabalho feito pela CPI. Vamos lutar em cada tribunal, em cada foro, no Brasil e no exterior, para que responsáveis pela maior tragédia humana da história do Brasil sejam punidos pelos crimes que cometem.

E, para isso, contamos com o trabalho da Procuradoria-Geral da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Sras. Senadoras e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Gratíssimo, Senador Humberto Costa, que falou no espaço reservado a comunicações inadiáveis.

Convido o Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Beto Faro, como próximo inscrito.

Até logo, Senador Humberto.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, estimadas pessoas que nos acompanham pela TV Senado e pelas redes sociais.

Nosso país tem hoje cerca de 204 milhões de pessoas. Desses, cerca de 50 milhões são jovens. Em 2040, serão apenas 26 milhões de jovens. As estimativas apontam que, a partir de 2040, a população brasileira para de crescer. Assim, estamos diante de profundas e rápidas transformações na realidade demográfica do Brasil.

Para além da situação futura que se anuncia, há o presente que nos preocupa. Temos uma massa de 70 milhões de brasileiros e brasileiras fora do mercado de trabalho, ou inseridos de forma muito precária.

Além disso, da população ocupada, a maior parte dos empregos é de baixa qualificação e remuneração. Esse quadro está associado com o processo de desindustrialização da economia brasileira. Basta ver que, em 1985, a participação da indústria na economia brasileira era da ordem de 40% do PIB e, em 2016, era de apenas 21%.

Enquanto isso, a importância dos produtos primários exportados cresceu de forma substancial. A situação de dependência crescente do mercado global, tanto na demanda de *commodities* quanto no fornecimento de bens manufaturados, gera uma situação de risco constante para a população brasileira. Basta ver que em 2020 faltaram seringas para a aplicação das vacinas da covid-19.

A conjugação das projeções demográficas com a continuidade do processo de industrialização poderá resultar em um futuro complexo que exige ações imediatas para absorver as mudanças populacionais e garantir a toda a população condições dignas de vida, trabalho e renda no presente e no futuro.

A boa notícia é que possuímos diversas oportunidades e ativos que nos permitem responder a essas demandas. Inicialmente, destaco o nosso potencial produtivo, as reservas minerais existentes e o solo fértil disponível. Estamos entre os maiores produtores mundiais de uma série de produtos. Contudo, é preciso avançarmos decididamente na transformação desses produtos, beneficiar e industrializar.

Outro aspecto a ser destacado é a nossa matriz energética sustentável, cheia de recursos renováveis com grande potencial ainda não utilizado. No que se refere ao hidrogênio verde, as projeções indicam a capacidade de produção de 1,8 bilhão de toneladas por ano. E, como bem destaca a Ministra do Meio Ambiente, mais do que produzir é preciso que essa utilização em território nacional seja um atrativo para empresas investirem no Brasil e aqui produzirem. Por exemplo, o aço verde, ao invés de ser mais uma *commodity* exportada.

Um terceiro ativo são as nossas reservas de petróleo, em especial as possíveis reservas da Margem Equatorial, área com mais de 2,2 mil quilômetros de litoral que vai do Rio Grande do Norte ao Oiapoque.



Trata-se da principal aposta da Petrobras após o sucesso absoluto da exploração do pré-sal nos planos tecnológico, econômico e ambiental. Havendo conformidade e padrões rígidos de proteção ambiental na pesquisa e eventual exploração, e apesar da ampla discussão acerca da necessidade de descarbonização da economia, compreendendo que há ainda a necessidade de uso dos combustíveis fósseis, não seria razoável renunciar à exploração deste ativo. Contudo, a exploração deve estar direcionada para uma estratégia clara, a exemplo do Fundo Social, criado na Lei do Pré-Sal, Lei nº 12.351, de 2010. A exploração desse recurso deve ocorrer com as garantias de uma lei da Margem Equatorial, prevendo um fundo com recurso substancial para o financiamento do desenvolvimento sustentável da Amazônia, viabilizando a meta do desmatamento zero, ações de proteção da biodiversidade e demais recursos naturais da região, gerando ainda recursos para a vida digna da população regional e ainda o financiamento da transição ecológica da economia brasileira.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, sem dúvida há ainda diversos outros ativos e oportunidades que poderiam ser destacados, afinal, somos um país de dimensões continentais, diverso, com inúmeros potenciais. Mas ter ativos e oportunidades não basta, é preciso ação e, nesse sentido, as ações do Governo do Presidente Lula mostram-se acertadas e oportunas, com o impacto no presente e no futuro para a sociedade brasileira. O novo PAC e o programa da Nova Indústria Brasil são expoentes do empenho do nosso Governo em responder às necessidades.

A construção do programa Nova Indústria, que envolve a aplicação de R\$300 bilhões pelo Governo Federal até 2026, está alinhada com o que tem sido feito na União Europeia e nos Estados Unidos, onde foram aplicados, respectivamente, 2 trilhões de euros e US\$2 trilhões. A diferença é que o valor aqui aplicado é em escala menor. Ainda assim, tem sido alvo de críticas daqueles que se apegam a um mundo que não mais existe. Os conflitos geopolíticos e a crise decorrente da covid-19 acenderam o alerta para a necessidade de garantia de um padrão mínimo de autonomia e abastecimento nacional a partir da produção local.

Assim, o programa da nova industrialização é correto. Além de apontar para a recomposição da capacidade industrial, aponta para a necessidade de adequar a indústria às demandas de nossa atualidade, em especial da transição energética, aumento da eficiência no uso de recursos naturais, inclusive quanto ao padrão de consumo.

Contudo, para o sucesso do programa, é necessária a garantia de insumos estratégicos. Nesse sentido, apresentamos projeto de lei que aponta para a definição desses insumos, bem como políticas e ações para desenvolver, incentivar e apoiar esses setores. Ao mesmo tempo, chama a atenção para os riscos existentes para a sociedade brasileira com a exportação indiscriminada de produtos primários. Se individualmente para as empresas e empresários pode até ser altamente lucrativo esse negócio, para a sociedade brasileira como um todo é um risco, pois coloca o consumo de produtos e bens industrializados na dependência da exportação de produtos primários.

O projeto de lei que apresentamos tem por objetivo pautar o debate sob a ótica dos interesses nacionais, no sentido do melhor para o povo brasileiro. Não se trata de proteger um setor ou outro, de garantir as margens de um ou de outro, mas sim de que tipo de país queremos ser, que tipo de trabalho queremos gerar, qual lugar no mundo queremos ocupar.

Por tudo isso, Sr. Presidente e aqueles que nos acompanham aqui hoje, manifesto meu contentamento com a qualidade da iniciativa do Governo do Presidente Lula com o Programa Nova Indústria Brasil, que inclusive será tema de audiência pública nos próximos dias, quando teremos a oportunidade de discutir o programa e sua relação com o desenvolvimento da Região Norte do Brasil.

Manifesto também meu contentamento com o interesse da Petrobras em explorar o petróleo na margem equatorial, assunto que também será debatido em audiência pública na Comissão de Meio



Ambiente no próximo dia 11 de abril.

Por fim, convido os nobres colegas, as entidades representativas e a população brasileira a debater esses temas, que considero estruturais, pois afinal de contas não estamos discutindo iniciativas de Governo, mas sim refletindo e tomando decisões que repercutem no presente, mas que também precisam apontar para o Brasil dos próximos 80 anos. Portanto, é nessa perspectiva que nos colocamos para o debate.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Líder Beto Faro. Nossos cumprimentos pela sua exposição na tribuna nesta tarde de quarta-feira.

Senadora Zenaide, pela ordem. Boa tarde!

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria aqui registrar a presença de duas Vereadoras – levantem aí meninas –, a Adriana e a Roseli, e do Vereador Thiago, que vieram de Mococa, São Paulo. Mulheres defendendo mulheres. Estão aqui na luta por uma delegacia de mulheres para a cidade de Mococa, que tem 70 mil habitantes, nessa luta de incentivar as mulheres a denunciarem o crime. Se a delegacia é uma delegacia geral, dificilmente já dificulta muito mais a denúncia do crime.

Então, estão aqui são essas mulheres, que eu quero parabenizar e dizer que elas vão conseguir, sim. Nós, mulheres, somos mulheres de fé, aquela fé que faz a gente insistir, persistir e nunca desistir daquilo em que a gente acredita, que é essa política em defesa da vida e do bem comum.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querida Senadora Zenaide.

Só para dirimir uma dúvida, a senhora Adriana Roseli e Thiago. E a outra jovem senhora é Vereadora? (*Pausa.*)

As duas, mas a senhora me falou da Adriana... (*Pausa.*)

Sim, mas faltou o nome da segunda Vereadora. Adriana e?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. *Fora do microfone.*) – Roseli e Thiago.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – E Thiago. São três Vereadores. Ah, sejam bem-vindos! Bem-vindas e bem-vindo!

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. *Fora do microfone.*) – Thiago é um exemplo, porque ele segue as mulheres. É aquela história...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Faz muito bem. Continue assim.

Saudações, sejam bem-vindos ao Parlamento Senatorial. Nossa respeito.

Senador Marcos Rogério, V. Exa. dispõe de dez minutos regimentais, amigo.

Sejam sempre bem-vindos!

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero, Sr. Presidente, antes de fazer a minha fala propriamente, fazer um registro também da presença no Senado Federal na tarde de hoje de três Vereadores lá do meu Estado de Rondônia, da cidade de Ji-Paraná.

Está aqui o Vereador Marcelo Lemos e o Vereador Westerley, e da cidade de Ariquemes está o Vereador Tiago Viola, que também é suplente de Deputado Estadual, que muito nos honram com suas presenças aqui no Senado Federal. Sejam muito bem-vindos à Casa Alta do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, eu agora há pouco ouvi aqui, em alguns pronunciamentos, colegas que vieram



à tribuna para falar do indiciamento do Presidente Bolsonaro. Estão comemorando aqui o fato de o Presidente Bolsonaro ter sido indiciado em razão de um cartão de vacina, Senador Girão. Eu esperava ouvir de alguém do Partido dos Trabalhadores a comemoração pelo fato de o Brasil estar avançando no combate ao crime organizado, à violência. Não, mas isso eles não podem comemorar, porque o Brasil só piorou.

Eu gostaria de ouvi-los aqui comemorando a melhoria da vida das pessoas no aspecto econômico do poder de compras, mas também não podem comemorar isso, porque o preço da cesta básica subiu, a inflação está comendo o poder de compra dos brasileiros.

Eu gostaria de ouvi-los aqui falando que a infraestrutura do país melhorou, mas também não podem comemorar isso, porque não melhorou. Nem a popularidade do Presidente eles podem comemorar, porque está derretendo feito gelo, está acabando. E por qual razão? Porque Lula não governa o Brasil; Lula está mais preocupado com a agenda internacional. É um Presidente viajante e, de vez em quando, viaja também na maionese.

E agora tentam comemorar o fato de o Bolsonaro ter sido indiciado por causa de um cartão de vacina. Agora vejam, senhores: existe neste país algum brasileiro que desconhece a afirmação do Presidente Bolsonaro sobre a vacina da covid, se ele tomou ou não tomou? Algum brasileiro tem dúvidas sobre a posição do Presidente Bolsonaro? Ele já disse aos quatro cantos do Brasil e do mundo: “Eu não tomei a vacina”. Não tomou a vacina!

Mas alguém vem aqui e diz: “Não, mas ele foi indiciado por causa do cartão de vacina, que alguém fraudou” e que ele teria dito que teria sido por orientação do Presidente. O Presidente não precisava do cartão de vacina para entrar em nenhum país do mundo. A filha dele não precisava do cartão de vacina para entrar em nenhum país do mundo.

Agora, estão comemorando o fato de o Presidente ter sido indiciado pelo cartão de vacina, e o pior: agora eu estou vendo uma ilação, dizendo o seguinte, olhe a última manchete: Falsificação de cartão de vacina pode ter ligação com o 8 de janeiro.

Senador Zequinha, tem alguém que tem uma capacidade extraordinária de raciocinar e construir narrativas, como se o povo brasileiro fosse um povo tapado, bobo, atrasado, retardado. Olhe, é difícil a gente ouvir tanta baboseira sobre um fato dessa... Aliás, existem pessoas que estão presas, presas há muito tempo, em razão disso, porque, embora tenham ganhado a liberdade dentro de uma condição, ficam lá semipresos. Ficou preso, aí “olhe, agora você vai ficar, mas com liberdade parcial”.

Então, a narrativa... O Brasil, sim, passou por um golpe, está passando por um golpe. É o golpe da narrativa. Nós, que estivemos naquela CPI da Pandemia, presenciamos isso lá, Senador Girão. Narrativa todo dia, de manhã, de tarde e de noite. Narrativas – narrativas! –, não importam os fatos, o que importa é a versão que se dá a eles. Narrativa!

Ontem, tentaram ir à PGR para requerer narrativas, para tentar construir acusações, novamente, contra o Presidente Bolsonaro. O Governo Lula assumiu e parece que Lula, todo dia, em vez de pensar no Brasil, em vez de pensar nos problemas do Brasil, toda noite, quando vai para casa, em vez de dormir pensando no que fazer pelo Brasil, ele sonha com Bolsonaro. Deve estar tendo noites ruins, porque todo dia, quando amanhece, em vez de pensar e dizer como enfrentar o problema da violência no Brasil, Senador Mecias... Não, é o que falar para poder atacar.

A última fala de Lula sobre Bolsonaro, na verdade, é uma defesa de Bolsonaro. Porque todos nós estamos dizendo, há muito tempo, que nunca houve tentativa de golpe, que nunca houve plano de golpe, que nunca houve nada disso. Aí Lula vai e diz que o golpe não aconteceu porque Bolsonaro foi um “covardão”. É Lula dizendo: “Olha, não teve golpe. Não teve tentativa de golpe porque o Bolsonaro é um



covardão! Ele não teve coragem de...”

Venha cá. Os aliados, os próximos deveriam conversar um pouco entre si. Afinal, teve tentativa de golpe ou não teve tentativa de golpe? Porque tem gente presa, porque tem brasileiro preso. Tem brasileiro, trabalhador... E eu vou fazer aqui de novo uma ressalva: eu nunca defendi os atos de invasão dos prédios públicos.

Na CPI, nós nos enfrentamos. Houve erro? Houve crime? Agora, daí dizer, afirmar que houve uma tentativa de golpe...

O próprio Lula agora vem: “Não, não houve tentativa de golpe”. Um ministro do Supremo Tribunal Federal vai dar uma entrevista em Portugal e diz “não houve tentativa de golpe”, mas brasileiros estão sendo condenados à acusação de tentativa de golpe!

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O senhor me concede um aparte?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Senador Amin, ouço V. Exa.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Eu vou atrasar o seu discurso em muito pouco.

Eu não posso deixar de me solidarizar com o meu parceiro de CPMI, que comigo comungou as informações que nós recebemos: no dia 6 de janeiro, às 19h40, 48 agências do Sisbin (Sistema Brasileiro de Inteligência) foram notificadas: “Vai haver invasão do Congresso Nacional”. Em 6 de janeiro.

Às 8h30 da manhã, o então Diretor-Geral da Abin disse, compartilhou a seguinte frase com o então Ministro Gonçalves Dias, do GSI: “Vamos ter problemas”. E sequer a Força Nacional foi utilizada.

Para concluir, o Ministro Alexandre de Moraes, que foi Secretário de Estado em São Paulo, disse: “Com 100 soldados do Choque, eu não deixava acontecer aquilo”.

Então, considerar que isso é um golpe de Estado passa das raias do fanatismo para a ironia.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Agradeço a V. Exa.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu queria...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Senador Girão, ouço V. Exa.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Rapidamente um aparte.

O senhor foi muito preciso, nada é por acaso, e a gente percebe que as narrativas se destroem entre eles mesmos do Governo Lula, porque só olham para o retrovisor, não têm nada para mostrar no presente e nada para mostrar no futuro e ficam olhando para o retrovisor.

O que eu acho impressionante é que eles precisam se decidir, se o Governo passado foi responsável por 700 mil mortes, como foi falado há pouco tempo desta tribuna, ou foram 140, mencionando que um instituto internacional disse que medidas que o Presidente poderia ter tomado...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... iriam poupar 140 mil mortes, se eu não me engano. Eles se decidam: é 700 mil ou é 140... Brincadeira!

É uma incoerência em cima da outra.

Falam de superfaturamento de vacina, e ficou lá mostrado que não saiu um real na CPI, a gente estava lá junto, não teve um real que saiu.

Então, poxa, vamos arrumar o que fazer, vamos ajudar o Brasil, vamos olhar para frente, mas esse



tipo de coisa é brincar com o brasileiro, é brincar com o cidadão de bem.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Senador Girão, eu agradeço a V. Exa.

Na sequência, eu vou ouvir o Senador Jorge Seif.

Apenas para não perder a linha aqui com o que disse o Senador Amin e V. Exa., quem adere a essa teoria de conspiração, a essa linha da construção de narrativas como se fossem fatos não tem compromisso com a verdade. A verdade passa a ser aquilo que eles acreditam.

(Soa a campainha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Uma mentira muitas vezes repetida, para eles passa a ser verdade. Tem um escritor famoso que falou sobre isso uma vez, não sei se foi Michel Foucault ou outro. Então, eles adotaram as narrativas como fatos para reescreverem a história do Brasil, não têm compromisso com a verdade.

Agora vejam, eu repito, o Ministro da Defesa disse: “Não houve tentativa de golpe”.

Um Ministro do Supremo Tribunal Federal, em entrevista internacional, disse: “Não houve tentativa de golpe”.

Lula agora vem e diz: “Não houve tentativa de golpe, o Presidente foi um covardão, não deu...”.

Então, eles têm que se entender, se houve tentativa de golpe ou se não houve. O Brasil está vivendo... Há, sim, no Brasil, em curso, um golpe: o golpe das narrativas, o golpe das narrativas! E a gente não pode...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Marcos, o senhor tem todo o pleno acompanhamento, são 12 minutos, e ainda há o pedido...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Logo em seguida, para a conclusão, por gentileza, porque nós temos uma lista ainda de 16 oradores, entre os quais, cinco estão presentes em nosso Plenário.

Senador Jorge...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. *Fora do microfone.*) – Agradeço a V. Exa.

(Soa a campainha.)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para apartear.) – Sr. Presidente Veneziano e Senador Marcos Rogério, obrigado pelo aparte.

O que me surpreende é, em um país onde traficantes, estupradores e assassinos são dispensados, vão para casa depois de audiências de custódia, a gloriosa Polícia Federal está atrás de cartão de vacina, um cartão de vacina apócrifo. Os próprios advogados do Mauro Cid disseram que querem as fitas onde ele diz que o Presidente ordenou fazer o tal do cartão.

E outra coisa, o Presidente Bolsonaro recebeu, inclusive, uma alcunha de genocida, por ser contra a vacina, mas, na verdade, ele era pró-liberdade, comprou mais de 600 milhões de doses de vacinas para o Brasil! Então, quem é autoridade sabe que, para se fazer viagem internacional... Eu, como Ministro da Pesca, viajei várias vezes, vocês são Parlamentares, antes de mim, viajavam, e muito menos o Presidente da República precisa de cartão de vacina para embarcar em avião!

Então, infelizmente, é uma narrativa. Eu tenho certeza de que não tem uma pessoa neste país que



esteja sendo investigada por qualquer tipo dessa situação. O Presidente Bolsonaro, gostemos dele, os que gostam e os que não gostam, ele é um cara autêntico!

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – “Eu tenho medo de uma questão experimental e eu sou a favor da liberdade. Você quer se vacinar? Vacine-se!” Seiscentas milhões de doses nos postos. “Eu não quero me vacinar e não quero vacinar a minha filha, porque eu tenho medo!” É um direito dele! A legislação nos permite isso. Está na legislação que ninguém é obrigado a fazer algo que esteja em estudo, esteja, enfim...

Então, me causa estranheza, especialmente, quando se busca *fishинг expedition*, quando se busca, em um inquérito que comemorou cinco anos, coloca-se tudo lá dentro, para se buscar narrativas para perseguição política, porque nós, pelo que eu saiba – art. 5º da Constituição e 220 –, nós estamos livres para termos manifestações políticas, religiosas e opiniões, inclusive Parlamentares, mais ainda Parlamentares.

Então, eu queria contribuir e dizer que nós não concordamos... Eu creio no meu Presidente! Quanto mais, ele ia fazer vacina em Duque de Caxias e não sei onde em São Paulo? Isso, infelizmente, para mim, como o senhor falou...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... narrativa.

Obrigado.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sr. Presidente, em um minuto, eu concluo. Agradeço a V. Exa.

Obrigado, Senador Jorge Seif, Senador Esperidião Amin e Senador Girão.

Em um passado não muito recente, a Polícia Federal cumpria ordem judicial para fazer busca e apreensão e prisão de pessoas acusadas de corrupção por desviar milhões de reais da Petrobras, de estatais, de empresas Brasil afora. Hoje, se ocupa de investigar cartão de vacina e fazer, agora, uma conexão entre cartão de vacina e os atos do 8 de janeiro.

Bolsonaro é um perseguido político e querem prendê-lo em razão da posição política que ele exerce e da influência que exerce sobre o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

Convido S. Exa. o Senador Mecias de Jesus, como Líder do Republicanos, para uma comunicação inadiável.

Quero saudar os três senhores amigos presentes do Estado de Rondônia.

Sejam bem-vindos!

Eles acompanham o Senador Marcos Rogério. Dois companheiros Vereadores de Ji-Paraná e da cidade de Ariquemes.

Falo com muita alegria, porque eu já tive a experiência também do Legislativo. Você também, Marcos.

Nossos respeitos. Sejam muito bem-vindos!

Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, dileto amigo Veneziano, Sras. e Srs. Senadores, o que me traz à



tribuna hoje é um assunto que exige debate e solução urgente, um assunto que interessa a milhões de brasileiros, sem distinção de ideologia, idade, credo ou mesmo questões sociais.

Precisamos avançar a respeito da PEC 32, de autoria do Senador Flávio Bolsonaro, que trata da maioridade penal. Já somos 32 Senadores que não apenas reconhecem a importância do assunto, como também a sua prioridade. Definitivamente, Presidente Veneziano, Sras. e Srs. Senadores, esse é um assunto que não pode esperar.

A proposta que reduz a maioridade penal é de 2019. Senhores, é urgente, mas já se passaram cinco anos. Pensem em quantas vidas poderiam ter sido salvas e quantos crimes evitados!

Aliás, vejam o absurdo da lei. Quando alguém maior de 18 anos tira uma vida, comete um crime; quando um menor de 18 anos mata, isso é tratado como infração. Perguntem aos pais, filhos, esposas, maridos ou amigos que perderam para sempre as pessoas que amam se isso é um crime ou apenas uma infração. A dor das vítimas não diminui de acordo com a idade do assassino.

O cidadão comum, igual a todos nós, tem, a partir dos 16 anos, uma série de responsabilidades: pode ser emancipado para responder por negócios jurídicos, pode casar e, assim, ser responsável pela sua família, pode até votar para decidir o futuro de sua cidade, do seu estado e da sua nação. É absolutamente justo, portanto, que uma pessoa acima de 16 anos possa responder pela gravidade dos seus atos.

A redução da maioridade penal não é uma pauta de direita ou de esquerda, é um interesse do Brasil. Uma pesquisa nacional divulgada pelo jornal *O Globo* em setembro de 2023 mostra que 65% da população são favoráveis à redução da maioridade penal. Mesmo entre os eleitores que se dizem de esquerda, 62% concordam que é necessário fazer com que as pessoas de 16 anos ou mais paguem pelos seus crimes.

O primeiro Código de Menores brasileiro é de 1927. Desde então, o mundo mudou, o acesso à informação mudou. A rádio só se popularizou no Brasil três anos depois; a TV sequer existia, a internet era um sonho. Hoje os criminosos recrutam jovens de 16 e 17 anos e divulgam seus crimes através das redes sociais. Em 1927, quando foi aprovada a Lei da Maioridade Penal, o fuzil, a arma utilizada por boa parte dos infratores, sequer havia sido inventada.

Hoje temos mais de 40 mil vítimas de morte violenta por ano no nosso país.

(Soa a campainha.)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Um adolescente do início do século passado não pode ser comparado com uma pessoa que tem 16 ou 17 anos atualmente. Essa não é uma preocupação exclusivamente brasileira. Na Escócia, a maioridade penal começa a valer aos 16 anos; na Suíça, aos 15; nos Estados Unidos, a maioria dos estados pune criminalmente a partir dos 12 anos; e, mesmo na Venezuela, tão amada e defendida pela esquerda, a idade penal é a partir dos 14 anos.

Quando os tempos mudam, quando o crime avança, a lei precisa se modernizar. E já está mais que na hora, de nós, Senadores, que representam a população do nosso país, respeitarmos a vontade popular e reduzirmos imediatamente a maioridade penal para...

(Interrupção do som.)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – ...o compromisso. Essa é a minha ação com o povo do meu Estado de Roraima e com o Brasil.

Muito obrigado, Senador Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores.

(Durante o discurso do Sr. Mecias de Jesus, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Mecias de Jesus.

Concedo a palavra ao Primeiro-Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Para discursar.) – Presidente, minhas saudações vespertinas a V. Exa., a todos os nossos e nossas companheiras e companheiros Senadores, a todos que nos acompanham.

Sr. Presidente, dois assuntos me trazem a essa tribuna, com a honra que ela merece. O primeiro deles, semana passada, tivemos nós, paraibanos, a oportunidade, por iniciativa da Academia Paraibana de Letras, do Instituto Histórico Paraibano e também por parte do Tribunal de Contas do estado, de celebrarmos cem anos de uma obra-prima para nós, paraibanos, mas também uma obra que conta muito daquilo que é comum, querido Senador Marcelo Castro, piauiense, que são os fatores que motivaram a formação estrutural, econômica, social sobre avaliações sociológicas e antropológicas do nosso Nordeste.

Afinal de contas, temos muito de fatos e de fatores que comungam e que têm similaridades – Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Piauí. A obra do Ministro, ex-Governador e Senador pelo Estado da Paraíba, uma das figuras mais icônicas, não apenas do Estado, mas também da região nordestina e do país: José Américo de Almeida.

Tivemos nós, Sr. Presidente, a oportunidade de representá-lo. Quero agradecer porque, de imediato, quando apresentei esse projeto para que a gráfica senatorial pudesse colaborar na sua elaboração e também confeccionar exemplares, V. Exa., que é proveniente de um estado que tem figuras políticas também merecedoras de todo o nosso reconhecimento, de imediato assim concordou, e lá, na sexta-feira próxima passada, estive a representá-lo com a alegria e com a honra com que sempre o faço quando das designações.

Nossas saudações a todos os que o promoveram, porque, afinal de contas, *A Paraíba e seus problemas*, Senador Jorge Seif, é uma obra que, mesmo tendo completado cem anos, é muito atual, lamentavelmente, sob um aspecto: porque muito daquilo que Zé Américo contava, no início do século XX, nós ainda observamos. E eu lastimo, porque gostaria, por exemplo, de aqui estar, tanto eu quanto o Senador piauiense Marcelo Castro, a dizer que já estávamos ou já tínhamos superado as vicissitudes, as agruras que mais nos condoem, tipo situações sociais. O Estado da Paraíba tem 54%, nos dias atuais, Marcelo, de sua população em nível de pobreza. Hoje, levantamentos que foram feitos pelo IBGE mostram que, das dez cidades com menores níveis de abastecimento, oito encontram-se na Paraíba; como também quanto aos níveis de ausência de saneamento.

E não é apenas a discussão sobre o marco regulatório do saneamento, também diz muito da ausência de iniciativas por parte do poder público estadual. No ano de 2023, fomos o estado que menos cresceu em termos de PIB e o oitavo em termos de menor número de ofertas de emprego oferecidas. Eu gostaria de aqui estar a fazer essas menções? Claro que não, evidentemente não, mas essa é uma constatação “inescondível”. Então, aquilo que Zé Américo de Almeida, um grande paraibano, um grande brasileiro, que foi Ministro de Getúlio, Governador do estado, Senador da República, grande escritor, contava na sua obra maior diz muito da atualidade ainda do nosso estado.

Sr. Presidente, quero, como disse, no segundo assunto – mais rápido –, agradecer o atendimento do convite que foi feito ao Ministro de Estado Celso Sabino, feito pelo nosso Líder, Senador Efraim Moraes, juntamente conosco, para que se faça presente – e assim ele já confirmou –, na próxima sexta-feira, na minha amada cidade de Campina Grande, em uma agenda que constará de dois momentos, de duas ocasiões.

O primeiro deles, a visitação que o Ministro Celso Sabino fará ao Centro de Convenções de Campina



Grande, que está sendo erguido em nossa cidade e para o qual tive eu a oportunidade – e é necessário que assim se faça, e o fazemos – de colaborar efetivamente; não seria diferente para aqueles que representam o nosso estado, representando uma cidade como é a de Campina Grande. Destinamos R\$20 milhões, tanto eu quanto a então colega dos senhores, nossa colega, Senadora Nilda Gondim, e viabilizamos, numa interlocução com o Senador Davi Alcolumbre e, à época, a Senadora Kátia Abreu, que era a Relatora Setorial da área de turismo, mais R\$14,6 milhões, ao todo, de uma obra que gira em torno de R\$120 milhões, R\$130 milhões.

Fomos responsáveis com grande alegria, com grande satisfação, com regozijo de poder estar fazendo isso por Campina e pela região, porque, afinal de contas, é um implemento, é um instrumento e vai ser um grande equipamento público na área, servindo ao turismo, oportunizando a realização de congressos, seminários, diversos outros encontros – a área de cultura também se beneficiará do Centro de Convenções de Campina Grande.

O Ministro Celso Sabino lá se fará presente e, ao final do dia, participará, a convite do Prefeito Bruno Cunha Lima, do lançamento da programação da edição junina de Campina Grande. Como bem sabem as senhoras, sem ufanismo, realizamos o maior evento popular junino do país, que é em Campina Grande. Este ano promete muito com as ações desenvolvidas, com as novas iniciativas, com os investimentos consideráveis em infraestrutura. Também o Ministro Celso Sabino foi muito generoso, atendendo pleitos que nós apresentamos – tanto eu quanto o Senador Efraim Moraes –, para colaborar com a realização desse evento. Portanto, na próxima sexta-feira, entre nós estará o Ministro da República, e devemos nós fazer este agradecimento, pela presença, importância, sensibilidade e alcance que os dois assuntos levaram a entender sobre a oportunidade e pertinência dessas visitas.

Por fim, Sr. Presidente, agradeço também a V. Exa. e igualmente ao nosso Presidente da Comissão de Infraestrutura por me delegarem, me designarem a condição de Relator do projeto de lei que ontem foi distribuído pela Secretaria-Geral da Mesa, o projeto de lei combustíveis do futuro. Sei muito bem que, mais do que a atenção, mais do que o companheirismo, mais do que o atendimento a um pleito que lhe fiz, é o respeito que V. Exa. tem e demonstra sempre para com o trabalho, Senador Nelson Trad, que a Frente Parlamentar de Recursos Naturais e de Transição Energética tem feito, ao longo destes últimos anos, primeiro sob a Presidência do então colega nosso, hoje Presidente da Petrobras, Jean Paul Prates, depois seguindo-se com a nossa presença e de mais companheiros, entre os quais – e entre nós aqui está em Plenário – o Senador Esperidião Amin. Tenho por absoluto, Senador Esperidião Amin, que a sua presença haverá de poder enriquecer, como outras sugestões que advirão de Deputados e Senadores, para que o trabalho que foi feito, produzido, relatado por uma figura também diferenciada, Deputado Arnaldo Jardim, colega nosso na Câmara dos Deputados, possa também receber de nós alguns contributos. Nesses próximos dias, haveremos de nos ater a essa matéria, que é de suma importância para o país e – não extrapolando aqui, não exagero – para o mundo, o PL combustíveis do futuro.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Se V. Exa. me permite, só para subscrever no Pleno a sua fala e traduzir também aqui o meu apoio ao prestígio a esse projeto.

Obrigado.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÉGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Muito obrigado, Senador Amin.

Repto aqui: sei que sua presença será de grande importância, como sempre foi, na produção dos debates mais qualificados nas Comissões e em Plenário.

Presidente Rodrigo Pacheco, muito grato pela atenção. A todos e a todas, o meu agradecimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Próximo orador inscrito, Senador Nelsinho Trad. (*Pausa.*)

Só um minuto.

Senador Nelsinho, vamos aguardar o microfone de V. Exa.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, demais colegas presentes no Plenário, aqueles que estão de forma virtual, muitas das vezes, o nascedouro dos projetos de lei decorre de situações que a sociedade traz até a gente ou mesmo daquelas situações que a gente vivencia nos afazeres do dia a dia.

Certa feita, no final do ano passado, eu fui fazer, Presidente Rodrigo Pacheco, uma visita numa maternidade, para poder cumprimentar a gestante que recém ganhou o seu filho. Quando eu entrei na enfermaria, eu observei uma senhora no canto da enfermaria, aos prantos, e aquilo me gerou uma curiosidade. Eu fui perguntar para a enfermeira por que aquela senhora estava naquela situação, e me foi dito que a gestação daquela senhora não tinha chegado a termo e a criança que ela estava esperando veio a óbito.

Na mesma hora, eu percebi que não poderiam estar no mesmo ambiente as gestantes que receberam a graça divina de gerar o seu filho com aquela gestante que teve a desgraça, podemos assim dizer, de não ter conseguido levar a sua gestação até o fim. E apresentamos um projeto de lei que obriga as instituições de maternidades a ter um ambiente separado para essas gestantes, a fim de que elas possam ter uma recuperação mais humanizada, com abordagem psicossomática, com abordagem profissional, no sentido de recuperar uma perda tão grande como essa.

O certo é que, a partir do momento em que foi publicizada essa intenção, recebemos várias comunicações de vários setores da sociedade, aplaudindo a iniciativa, principalmente daquelas pessoas que passaram por isso, porque não se dimensiona o tamanho da dor de uma mãe que perde o filho que estava sendo gerado antes do processo natural da sua conclusão.

Dessa sorte, eu anuncio a esta Casa esse projeto e peço apoio na sua tramitação célebre, para que a gente possa avançar nessa questão.

Já que eu estou falando de saúde, eu li uma matéria hoje num dos sites de imprensa do meu estado, em que, lá em Corumbá, que é o portal de entrada do Pantanal, há uma deficiência, na Santa Casa de Corumbá, da UTI neonatal, e mais uma criança veio a óbito em razão de não ter esse serviço. Todas as vezes em que se tem um problema, é muito fácil apontar o dedo para ele, mas o mais importante de tudo é apontar a solução. E eu quero aqui me comprometer com a Santa Casa de Corumbá, no sentido de que nós vamos procurar disponibilizar, neste orçamento que vai entrar no ano de 2024, a ser cumprido no ano subsequente, emenda parlamentar, a fim de que a gente possa dar início a suprir essa demanda da falta de UTI neonatal na Santa Casa de Corumbá.

Corumbá é o portal de entrada do Pantanal e atende várias regiões em volta no que tange ao atendimento à saúde. Não poderia deixar de dar essa atenção a isso, conforme nós estamos aqui testemunhando.

Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade e quero aqui ressaltar aos demais colegas que esses dois temas relacionados à saúde pública são algo que precisa ser devidamente encaminhado para o bem da nossa própria sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu agradeço ao Senador Nelsinho Trad.

Próximo orador inscrito, Senador Zequinha Marinho. Pode ocupar a tribuna.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA. Para



discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu volto à tribuna hoje, nesta segunda sessão de discussão da PEC 45, que é tão importante para o Brasil, porque ela criminaliza tanto a posse como o porte de drogas, evitando assim que a criminalidade avance, que se percam vidas e que famílias sejam destroçadas.

Trago, mais uma vez, dados relacionados à violência e a como esse problema das drogas tem elevado a tensão nas grandes cidades. É o caso de Belém do Pará, sede da COP 30, que tem pela frente esse desafio de superar os altos índices de criminalidade.

De acordo com os dados divulgados pelo Instituto Fogo Cruzado, entre novembro de 2023 e fevereiro deste ano, as oito cidades da Região Metropolitana de Belém, incluindo a capital, tiveram ao menos uma pessoa morta por arma de fogo por dia. Em outro período de cem dias, que foi contado pelo instituto, foram registrados 147 tiroteios, 114 mortos e 38 feridos, ou seja, em 83% dos casos de tiroteios, alguém foi atingido. De cada dez casos, quatro envolveram policiais que foram mortos ou feridos.

Na Grande Belém, os percentuais de ocorrência de tiroteios, 42%, e de baleados, 41%, em operações policiais são maiores do que nas Regiões Metropolitanas de Salvador e do Rio de Janeiro, outros locais monitorados pelo Instituto Fogo Cruzado.

O Pará enfrenta desafios na segurança, como a disputa de facções do crime organizado por territórios e rotas de exportação ilegal de drogas. Barcarena, cidade portuária, também na Região Metropolitana, tem sofrido com a elevação da criminalidade na cidade. Temos lá o Porto de Vila do Conde, que virou alvo de interesse das facções criminosas envolvidas com o tráfico de drogas. O porto corta pela metade a distância entre os países da Europa, e aí fica muito fácil de juntar a droga ali para, de alguma forma, mandar para o exterior.

A chegada do Comando Vermelho, facção que surgiu no Rio de Janeiro, à Região Metropolitana de Belém aconteceu entre os anos de 2014 e 2015, segundo estudo chamado de Cartografias das Violências na Região Amazônica, publicado pelo Instituto Mãe Crioula e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Meus senhores, pelas famílias das vítimas que perderam vidas para a criminalidade diretamente associada à questão das drogas e pelos pais e mães que se preocupam todos os dias quando os filhos saem de casa e não sabem se voltam, não sabem se serão apanhados pelo crime, se serão alcançados por uma bala perdida, mais uma vez, eu declaro o meu voto contra as drogas e a favor da PEC 45, que vem para criminalizar a posse e o porte de drogas.

Lamentavelmente, na Amazônia, no Estado do Amazonas e no Estado do Pará, que são limítrofes, regiões imensas, com muitos rios, muita água, muitos povoados, é uma coisa que fugiu do controle, e a Polícia Federal não tem conseguido dar conta de fazer isso, porque, lamentavelmente, a rota do tráfico de drogas vem de qualquer lugar daqueles que jamais a polícia poderia ter imaginado.

Conversava há um tempo com alguém da Polícia Federal, e eles nos surpreendiam com informações dizendo que o nosso Estado do Pará tinha se tornado a principal rota da droga para a exportação destinada a outros países. A polícia tem feito um trabalho extraordinário, monitorando embarcações, comunicando para o país destino daquela embarcação para surpreender os traficantes, mas, ainda assim, o crime avança.

Os dados informados aqui, ditos ainda há pouco no nosso discurso, mostram como lá na Amazônia, como lá em Belém do Pará a vida está muito difícil. Por outro lado, há o crime cometido pelas milícias, que chegam até em ponto de mototáxi para cobrar ali o pedágio, para cobrar a tarifa: se você não pagar durante o mês x, você não pode mais ficar aqui. Chega ao pequeno comerciante da periferia.

Eu conversei com algumas pessoas da Pratinha, um dos nossos bairros em Belém, e aquela senhora estava desesperada, porque o comércio dela era pequeno e ela tinha que pagar uma quantidade em recursos, meu caro Senador Petecão, significativa. O genro daquela senhora passou por um vexame muito grande,



porque se recusou a pagar à milícia pelo comércio que tinha – parece que era um depósito de gás, alguma coisa. Ele disse: “Olha, eu não posso, eu não tenho condições de pagar”. O crime foi para cima: apanharam aquele rapaz, maltrataram, esbofetaram o rapaz, que quase não escapou com vida. Quer dizer, são obrigados pelo crime a pagar por uma coisa, sendo que já pagam ao governo para fazer a segurança pública.

Dessa forma, quero aqui dizer ao Brasil que o nosso Estado do Pará – e a Amazônia, como um todo – passa por um momento de muita dificuldade, um momento de muita apreensão por parte de todo mundo, porque, onde a droga entra, seja qual for a quantidade – na dose pequeninha do baseado ou em maior quantidade, no quilo ou nos gramas –, ela deixa um rastro de violência, de estrago e de desespero à população.

Há uma necessidade de que os Governadores dos estados da Amazônia possam se entender com relação a isso, porque senão nossa população vai ficar cada dia mais refém de um crime que já é conhecido violentamente lá pelo Rio de Janeiro, por Salvador e por outras regiões. A gente não quer isso, e só com governos estaduais consorciados, falando a mesma língua, com suas polícias interligadas, certamente teremos condições de fazer frente a esse avanço, que está desenfreado. Belém e a Grande Belém têm sofrido veementemente com esse tipo de crime. De onde vem? De onde parte? Do uso da droga, do tráfico de drogas.

Portanto, encerro manifestando amplamente o nosso apoio à PEC 45, essa PEC que volta a ser debatida, porque a gente precisa provar, mostrar ao Brasil que o caminho não é pela liberação de nenhuma quantidade, nem que seja pequena ou insignificante, para quem quer que seja: para a sociedade brasileira, ela tem que ser evitada, e as pessoas que escolhem esse caminho, lamentavelmente, terão que ser combatidas como criminosos.

(Soa a campainha.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra o Senador Fernando Dueire. (*Pausa.*)

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, subo a esta tribuna hoje para tratar do PLC 42, de 2017, que dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora, da autoria da então Deputada Federal Mara Gabrilli e da relatoria do Senador Nelsinho Trad.

O projeto de lei da Câmara que versa sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora é, antes de qualquer coisa, crucial. E vale destacar a relevância no contexto da saúde pública nacional. As doenças neuromusculares de paralisia motora representam um desafio significativo para a qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias.

Essas condições frequentemente resultam em limitações severas na mobilidade e autonomia; afetando não somente o corpo, mas também o emocional e o psicológico dos indivíduos acometidos.

O projeto, ao propor diretrizes claras para o tratamento dessas enfermidades, demonstra um compromisso com a promoção da saúde e da dignidade humana. Não podemos negligenciar o sofrimento de tantos brasileiros que enfrentam diariamente os desafios impostos por essas doenças.

O texto determina que pacientes com paralisia motora decorrente de doenças neuromusculares recebam dos SUS medicamentos e equipamentos essenciais à sua sobrevivência, incluindo os destinados ao tratamento de doenças que se desenvolvem a partir da enfermidade inicial.

A lista das doenças neuromusculares, dos medicamentos e dos equipamentos que serão contemplados



pela lei – caso aprovada – será definida em regulamento.

O Relator na CAE, Senador Nelsinho Trad, fez uma alteração no texto para estipular que, se o regulamento não for feito no prazo de dois anos, os pacientes terão o direito a receber os medicamentos e equipamentos indicados pelo profissional de saúde competente.

Além disso, o projeto autoriza o envio de remédios e equipamentos necessários para as residências dos pacientes, ou para os locais onde são acompanhados, e garante o direito ao recebimento de informações sobre a disponibilidade desses produtos.

Por fim, determina à União que fomente pesquisas na área de doenças neuromusculares.

Emenda incluída pela Comissão de Assuntos Sociais, e também aprovada pela CAE, estabelece que o SUS deverá dispor de serviços laboratoriais com capacidade de diagnosticar doenças neuromusculares abrangidas pelo projeto.

É nosso dever, como legisladores, garantir que todos tenham acesso adequado a cuidados médicos, terapias e tecnologias assistivas que possam melhorar a sua qualidade de vida e proporcionar maior independência.

A esclerose múltipla é uma das doenças mais comuns do sistema nervoso central, afetando o cérebro e a medula espinhal. Hoje, 2,8 milhões de pessoas em todo o mundo têm esclerose múltipla. Estima-se que, no Brasil, 40 mil pessoas vivam com a doença. É um transtorno neurológico crônico e autoimune, ou seja, as células de defesa do organismo atacam o próprio sistema nervoso central, provocando danos à mielina, material gorduroso que isola os nervos, afetando a maneira como os impulsos elétricos são enviados ao cérebro.

Apesar de serem patologias de extrema gravidade, as doenças neuromusculares não estão no rol das doenças graves previstas, por exemplo, no saque do FGTS. Faz-se necessário reconhecer que o atual rol de doenças graves previstas para o saque do FGTS é insuficiente e injusto.

Um exemplo claro é a esclerose múltipla, uma doença neurológica crônica que debilita, que afeta significativamente a qualidade de vida dos pacientes. A esclerose múltipla não só impõe desafios físicos mas também emocionais e financeiros devidos aos altos custos de tratamento e ao impacto na capacidade de trabalho.

Portanto, excluir portadores de esclerose múltipla do direito ao saque do FGTS é uma injustiça que não podemos mais tolerar. Esses cidadãos enfrentam batalhas diárias contra uma doença que não escolheram ter. E negar-lhes esse recurso fundamental é acrescentar mais uma carga em seus ombros, já sobrecarregados. Devemos reconhecer que a esclerose múltipla, juntamente com outras doenças graves não incluídas na legislação atual, como por exemplo a ELA (Esclerose Lateral Amiotrófica), merecem ser consideradas como justificativa para o saque do FGTS.

Apenas dessa maneira proveremos a inclusão e a equidade, garantindo que todos os brasileiros que enfrentam doenças graves tenham acesso aos recursos necessários para enfrentar os seus desafios com dignidade e, sobretudo, com esperança.

Portanto, conclamo meus colegas aqui, Senadores e Senadoras, a apoiarem esse projeto, a ajudarem a batalhar com doenças neuromusculares com paralisia motora. Que esses possam receber o apoio e os recursos necessários para viverem com dignidade e esperança.

Ouço, com alegria, o Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para apartear.) – Senador Fernando Dueire, eu quero dar total razão para o que V. Exa. está colocando na tribuna, abordando essa necessidade. A gente pode se admirar, inclusive, de que já não estejam incluídas essas doenças.

Eu tive a oportunidade de relatar o projeto anos atrás, cinco anos atrás, dizendo que, em relação



às doenças neuromusculares, a ELA (Esclerose Lateral Amiotrófica), que é também incluída na área, as famílias possam ter acesso aos recursos que são da família, na verdade, porque o FGTS é um recurso da família. E essas pessoas estão com uma necessidade, uma dificuldade a ser enfrentada com todos os recursos disponíveis. Nada melhor do que pegar os seus recursos e dizer: "Olha, precisamos dessa soma para que aos acometidos por essa doença se possa trazer mais segurança, mais tranquilidade, mais bem-estar, mais acesso a medicamentos, a terapias". É um conjunto de necessidades imensas, e V. Exa. tem toda a autoridade para falar sobre esse assunto, e tem todo o nosso apoio nesse sentido. Parabéns!

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE) – Muito obrigado.

Senador Esperidião.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Quero subscrever o aparte do nosso querido Senador Flávio Arns e enaltecer a sua iniciativa de colocar luz, dar lume a essa causa. Muito mais do que um projeto de lei, essa é uma causa que, além de reduzir a dor dos acometidos e de suas famílias, cumpre um dever de solidariedade que nós temos que aprovar.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE) – Há 37 anos eu convivo com minha esposa portadora de esclerose múltipla, e então, Senador Esperidião Amin, eu mergulhei nesse mundo. Graças a Deus, para minha esposa, para minha família nós temos recursos para que ela não passe mais dificuldades do que já é passar por uma doença humilhante, por uma doença incapacitante.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Deus foi justo ao lhe dar um companheiro da sua dimensão.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE) – Muito obrigado. Portanto, agradeço a solidariedade dos Senadores e faço um apelo, porque será apreciado nesta Casa, está na pauta hoje, para que possamos juntos aprovar essa importante iniciativa e oferecer um futuro...

(*Interrupção do som.*)

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE) – ... mais promissor a todos os brasileiros que enfrentam essas condições debilitantes.

Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, agradeço a tolerância. Esse é um assunto muito importante, e por isso nós nos excedemos, com a contribuição dos colegas Senadores Esperidião Amin e Flávio Arns.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Fernando Dueire.

Com a palavra, Senador Fabiano Contarato. (*Pausa.*)

Perfeito. Então, Senador Irajá terá a palavra, com o "de acordo" do Senador Fabiano Contarato.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Para discursar.) – Obrigado, Senador Contarato, pela compreensão.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em maio do ano passado eu disse aqui, na tribuna do Senado Federal, que a saúde pública do Estado do Tocantins vive um dos momentos mais tristes da sua história. À época, falei do caso da Dra. Aurilene, moradora de Palmas, que infelizmente morreu em uma UPA da cidade à espera de um leito no Hospital Geral de Palmas, o nosso conhecido HGP.

Assim como a Dra. Aurilene, mais de 40 pessoas morreram à espera de atendimento no nosso estado até aquela data. Para completar, os escândalos da saúde no Governo Wanderlei Barbosa viraram



uma rotina. Já foram três operações da Polícia Federal, dinheiro encontrado enterrado no quintal de um parente do ex-Secretário de Saúde dentro de um pote de sorvete, achados, além de contratos do Governo de Tocantins, que estão sob investigação pelo Tribunal de Contas da União, o TCU.

Essa é uma triste realidade na saúde do Estado do Tocantins, caras Senadoras, caros Senadores. Um caos que acaba de ganhar, infelizmente, agora, um novo capítulo, porque, em maio de 2023, fizemos um pedido – que foi aprovado, inclusive, aqui pelo Plenário do Senado Federal – para que o Tribunal de Contas da União pudesse apurar contratos suspeitos do Governo do Governador Wanderlei Barbosa na saúde do nosso Estado.

O TCU realizou essa auditoria com toda a isenção, com toda a transparência, mas infelizmente encontrou irregularidades na execução, na fiscalização e nos pagamentos desse contrato de mais de R\$31 milhões para a prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de 190 leitos de UTI adulto, pediátrico e neonatal. Agora, o Tribunal de Contas da União vai apurar as condutas do fiscal, do gestor do contrato e também do ex-Secretário de Saúde do Governador Wanderlei Barbosa.

Peço encarecidamente a atenção da imprensa nacional, em especial da nossa competentíssima imprensa do estado, porque essa notícia interessa a todos os tocantinenses que buscam atendimento na rede pública de saúde e também a todos os brasileiros, porque o relatório do TCU encontrou irregularidades em contratos mantidos com recursos federais, ou seja, com o povo brasileiro, com o povo tocantinense.

Segundo o próprio relatório do TCU, desde o início foram verificadas diversas falhas graves na prestação do serviço, e isso de forma reiterada. Era de conhecimento de todos esse caos na saúde. A imprensa nacional noticiou. Eu falei aqui no Senado Federal por diversas vezes, e o Governador Wanderlei Barbosa não fez absolutamente nada. Pelo contrário, omite-se de uma realidade triste que envergonha os tocantinenses e envergonha o nosso estado na imprensa nacional.

Quem está afirmando isso, senhores e senhoras, não sou eu; quem está afirmando isso é o Tribunal de Contas da União.

Caros Senadoras e Senadores, que tipo de Governo é esse, invisível e indiferente ao sofrimento das pessoas nos corredores das unidades de saúde e que não faz absolutamente nada? Sai passeando o estado, inaugurando banco de praça pública, passeando em vaquejada, em rodeio, e invisível aos problemas da saúde no estado.

Nós estamos, sim, fazendo aqui a nossa parte. Venho sendo um grande fiscal dessa gestão, com muita responsabilidade e respeito aos tocantinenses; mas não parei por aí: só em 2023, nós já garantimos mais de R\$28 milhões a mais de 130 municípios do Estado do Tocantins através do custeio na saúde. Estamos garantindo também a construção do Hospital do Bico do Papagaio, que vai assistir 25 cidades daquela região com cirurgias eletivas, o que é um sonho de milhares de tocantinenses que aguardam nas filas dos hospitais estaduais para realizar a sua laqueadura, a sua vasectomia, a cirurgia de vesícula, enfim, e tantas outras necessidades. Conseguimos entregar dezenas de ambulâncias, reformas de postos de saúde, compras de equipamentos, remédios e insumos. Estamos inaugurando um grande novo projeto que iniciou na cidade de Araguaína, a segunda maior cidade do estado, que é a cidade polo da região norte do Estado do Tocantins, uma policlínica chamada Saúde Já, para poder atender com qualidade a nossa população daquela região. Vamos atender em quatro especialidades – desde outubro, desde a sua inauguração: pediatria para as crianças; ginecologia para a saúde da mulher; psiquiatria; e ortopedia. Nós já conseguimos em poucos meses, em pouco mais de cinco meses, nós já realizamos quase 300 consultas nessas especialidades e mais de 200 cirurgias eletivas em várias frentes que atendem a nossa comunidade.

Esse nosso trabalho é mais uma prova de que o problema de saúde no Tocantins não é a falta de dinheiro, é a falta de gestão, é a falta de responsabilidade, é a falta de honestidade e, principalmente, a



falta de cuidado com o povo do Estado do Tocantins.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Irajá.

Com a palavra, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, quero aqui registrar a presença da nossa companheira Deputada Lídice, do meu companheiro Deputado Rogério Correia e de todos os Senadores e Senadoras.

Eu subo aqui hoje, Sr. Presidente, para fazer um depoimento que, para mim, foi fundamental em minha vida.

Durante 52 anos em minha vida eu criminalizei a política. Quando as pessoas me abordavam para ser candidato, eu achava que não seria o espaço adequado para eu estar. Até que fui tocado por um discurso do pastor Martin Luther King, que diz que o que mais assusta não é a ousadia dos ruins, mas a omissão dos bons. E ali eu entro na política e agradeço à população do Espírito Santo que me confiou esse voto, sendo eleito pelo partido Rede Sustentabilidade. Descobri em pouco espaço de tempo, Senador Nelsinho Trad, que só através da política é que nós podemos transformar a vida das pessoas.

E o motivo de eu subir aqui hoje é que em fevereiro deste ano o Partido dos Trabalhadores e das trabalhadoras completou 44 anos de existência. É um partido que surge da base, é um partido que surge dos movimentos sociais, da luta por direitos e garantias e do qual, com muito orgulho, faço parte – desse partido que tem um olhar humanizador, que tem um olhar de empatia, de se colocar na dor do outro.

É um partido que efetivamente se compadece e se compromete com a população hipossuficiente. É um partido que busca diminuir o abismo existente entre os milhões de pobres e a concentração de riquezas. É um partido que efetivamente dá voz e voz àquelas garantias constitucionais dos direitos sociais estabelecidos no art. 6º da Constituição Federal. É um partido que luta não só pelo trabalhador, mas luta pelos direitos humanos, luta pelo combate à misoginia, luta para dar dignidade.

Aprovamos a igualdade salarial para homens e mulheres. Lutamos para combater toda e qualquer forma de discriminação. Tudo isso é motivo de orgulho para comemorar, e aqui eu quero parabenizar a todos os militantes do partido dos trabalhadores e das trabalhadoras, a todos os Parlamentares, a todos os Vereadores, Prefeitos, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Senadores, Governadores e Presidente da República.

É um partido, efetivamente, que se compromete com a população que mais precisa, tendo como premissa a dignidade da pessoa humana. Eu tenho muito orgulho de fazer parte desse partido, desse partido, Senador Marcelo, que exerce essa empatia.

Fico triste quando eu vejo colegas, e até mesmo uma parcela da população, que criminalizam determinados partidos. Em todos os partidos existem pessoas boas, todos os partidos têm pessoas que não têm a mesma conduta que nós temos. Quem não tem esses desvios? Mas nós não podemos contribuir para difundir o ódio ou a criminalização da política em todas as suas siglas partidárias.

O partido dos trabalhadores e das trabalhadoras é um partido que, com brilho nos olhos, com coração pulsante, vem dar dignidade à população que mais precisa. Nós tivemos o Presidente Lula, que está no terceiro mandato; nós tivemos a Presidente Dilma, e aqui eu quero fazer... Porque a sabedoria, para mim, também está na repetição. Nós sempre respeitamos os partidos políticos, nós sempre respeitamos as instituições, nós sempre respeitamos a divergência. Nós nunca atacamos, nunca usamos de ódio, nunca difundimos a violência.

Aqui nós tivemos a Presidente Dilma, que sofreu um golpe, mas respeitou a decisão do *impeachment*. Nós tivemos o Ministro Haddad, que foi candidato à Presidência da República, perdeu as eleições, mas



respeitou a democracia e aquele ato do sufrágio universal. Nós tivemos o Presidente Lula, que teve violado um dos maiores bem jurídicos, que é a liberdade, que ficou 580 dias preso, mas nunca nós vimos nem o Presidente Lula, nem a ex-Presidente Dilma, nem o Fernando Haddad atacando a democracia, atacando os poderes ou qualquer partido político. Pelo contrário, a Presidente Dilma é Presidente do Brics, o Haddad é Ministro da Fazenda, e nós temos o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Eu tenho muito orgulho e subo aqui com orgulho para falar que eu faço parte desse partido. Quando me questionam, quando me questionam, Senador Marcelo Castro, “por que o partido dos trabalhadores e das trabalhadoras?”, eu não hesito em responder. Eu, que venho de uma família pobre – filho de um motorista de ônibus; minha mãe, sem alfabetizada –, que sempre utilizei o Sistema Único de Saúde, que sempre estudei em escola pública, eu não tenho dúvida em dizer, Marcelo Castro: por que o partido dos trabalhadores e das trabalhadoras? Por causa do Prouni, do Pronatec, do Projovem, do Minha Casa, Minha Vida, do Luz para Todos, do Sisu, do Samu, do Brasil Sorridente. É esse partido que, efetivamente, entende que todo poder emana do povo e deve ser exercido por seus parlamentares, mas derrubando os muros do Parlamento e interagindo com o principal destinatário, que é a população brasileira.

Obrigado, Sr. Presidente, e, mais uma vez, parabéns ao partido dos trabalhadores e das trabalhadoras!

Parabéns a todos os militantes! Parabéns a vocês, que são guerreiros que estão lá na ponta, porque a militância do Partido dos Trabalhadores, a juventude do Partido dos Trabalhadores é uma militância aguerrida, comprometida, responsável, sempre lutando pelos direitos humanos, pela igualdade e para abolir toda e qualquer forma de discriminação!

Eu sou testemunha. Eu estudei na Escola Técnica Federal do Espírito Santo, no meu Espírito Santo, quando só tínhamos uma escola técnica, Senadora Teresa. Hoje, com o Governo do PT, nós passamos a ter 26 institutos federais! É com o Governo do PT que o pobre, efetivamente, está dentro do Orçamento. É com o Governo do Partido dos Trabalhadores que a população tem, cada vez mais, dignidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e parabéns a todos e todas!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Gostaria de registrar a presença do nosso colega, ex-Senador da República, Luiz Pastore, pelo Estado do Espírito Santo, que nos visita, para a nossa alegria, hoje, no Plenário do Senado Federal. Seja muito bem-vindo, meu caro Pastore!

Com a palavra, pela ordem, a Senadora Teresa Leitão.

A Sra. Teresa Leitão (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para apartear.)

– Eu quero fazer um aparte, Sr. Presidente, ao pronunciamento do Senador Contarato, nosso Líder, até o mês passado, o Líder da nossa bancada.

Gostaria de dizer que o aniversário do PT, Senador, foi comemorado pelo Brasil inteiro, em pequenos municípios, em Câmaras de Vereadores. Eu participei, lá no Recife, na Câmara de Vereadores do Recife, hoje nós vamos ter um jantar de confraternização e, em todo canto, onde alguém quis comemorar, comemorou, porque quem tem o que comemorar comemora; quem não tem o que comemorar fica com dor de cotovelo nas comemorações dos outros. E aí é ruim, não é? É ruim, porque não respeita a democracia, não respeita a liberdade partidária que a gente tem no Brasil, a multiplicidade de partidos que a gente tem no Brasil.

(Soa a campainha.)

A Sra. Teresa Leitão (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para apartear.)

– Então, acho que o pronunciamento de V. Exa. – feito, inclusive, por uma pessoa que, recentemente,



ocupava a função de Líder do PT – tem esse condão de resgatar não apenas a história do PT, mas o que a história do PT fez para a população! O senhor cita o seu exemplo de vida, eu posso citar o meu, tanta gente pode citar o seu. Nós temos 44 anos de uma honrosa tradição em defesa do povo. Em cada canto deste país, a gente encontra alguém beneficiado pelas políticas do PT.

Parabéns, Senador! Vamos comemorar juntos e juntas! Quem tiver dor de cotovelo a gente lamenta...
(Risos.)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Obrigado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu gostaria também, Senador Fabiano Contarato, se me permite, e o Senador Beto Faro também vai se pronunciar.

Eu gostaria de fazer um registro, em nome da Presidência do Senado, de parabéns e congratulações ao Partido dos Trabalhadores, que celebra os seus 44 anos de existência, e é um partido, evidentemente, muito importante para a República brasileira e para a nossa democracia, com excelentes representantes aqui no Senado Federal. Uma bancada valorosa, trabalhadora, de boas iniciativas, de sentimento patriótico, de compromisso com o Brasil, liderada, outrora, pelo Senador Fabiano Contarato, e, agora, pelo Senador Beto Faro, que agora lidera o Partido dos Trabalhadores e a quem eu tenho a satisfação de conceder a palavra.

O Sr. Beto Faro (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para apartear.) – Sr. Presidente, parceiro e companheiro Fabiano Contarato, nosso Líder, sempre Líder, parabéns pelo pronunciamento por esses 44 anos!

Hoje fizemos uma sessão solene na Câmara dos Deputados, à qual dezenas de Parlamentares do PT e de fora do PT, reconhecendo toda a importância do nosso partido para o Brasil, estiveram presentes. Infelizmente, a política do ódio, da intolerância, mais uma vez, foi demonstrada. Jamais estariámos nos envolvendo em atos que não nos pertenciam, que não pertenciam ao PT. Cada um tem o direito de se manifestar, mas, infelizmente, nós estamos vivendo esse momento na sociedade brasileira.

Mas eu queria parabenizar o PT, um partido extremamente necessário. Aqui tem lutadores, gente que veio do meio rural, como eu, agricultor, familiar...

(Soa a campainha.)

O Sr. Beto Faro (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... e filho de ribeirinho, e hoje chego ao Senado Federal com muito orgulho. Presido o partido no estado, assim como você, que tem uma história de vida também brilhante e de muita luta em defesa do povo brasileiro.

É um momento especial que nós estamos comemorando no país inteiro, com a volta do Presidente Lula, a geração de novos empregos, a inflação dentro da meta, o país voltando a ser protagonista em nível mundial, portanto, um importante legado que o PT tem deixado ao país nesses governos em que nós temos estado à frente não só no Brasil, mas nas prefeituras e nos governos dos estados.

Parabéns pelo seu pronunciamento e viva o nosso Partido dos Trabalhadores!

Obrigado.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Muito obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Muito obrigado, Senador Beto Faro.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Item 1 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores, que altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Parecer nº 8, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Efraim Filho, favorável à Proposta e à Emenda nº 1, nos termos da Emenda nº 2.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à segunda sessão de discussão da proposta, em primeiro turno.

Para discutir, Senador Fabiano Contarato.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Depois, Presidente, eu queria só fazer um pedido.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discutir.) – Quer conceder, Sr. Presidente, antes? (*Pausa.*)

Sr. Presidente, senhoras e senhores, a quem se destina essa proposta de emenda à Constituição? Essa proposta de emenda à Constituição – eu faço esta pergunta – vai resolver o problema da segurança pública, de combate à criminalidade, aos grandes traficantes? Não. Ela está preocupada com a saúde pública daquela pessoa que tem em casa um filho que tem problema com dependência química? Também não. Essa proposta de emenda à Constituição se preocupou em definir por critérios objetivos e subjetivos qual conduta típica será para o tráfico ou para porte de substância para o uso próprio? Também não. Ela simplesmente diz que, pelas circunstâncias fáticas, portar substância entorpecente para uso próprio é crime.

Ora, o Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sancionou a Lei 11.343, ocorrendo ali a chamada despenalização. Ou seja, no tipo penal previsto no art. 28, de posse de substância entorpecente para uso próprio, não mais se imporá a prisão em flagrante, nem se exigirá fiança; o nome não vai ser lançado no rol dos culpados e não vai para a folha de antecedentes criminais.

Ele é advertido, ele vai comparecer a programas para ajuda; é isso que nós temos que falar para a população. Aquela população que pensa que essa PEC vai combater a criminalidade e combater o tráfico está sendo enganada.

Eu lembro um episódio: eu era delegado de plantão, um pai chegou desesperado no plantão com um carro e me conduziu até o veículo dele. Abriu o porta-malas do carro e o filho dele estava todo amarrado com uma corda – dependente químico –; e ele, olhando para mim, falou: “Pelo amor de Deus, doutor, prenda o meu filho”. Aquele pai não quer que o filho seja preso, ele quer uma ajuda do Estado. E o que nós estamos fazendo aqui, mais uma vez, é contribuir para que o Estado criminalize a cor da pele, criminalize a pobreza. Senador Nelsinho, eu não tenho dúvida: o critério que vai ser para você definir quem é traficante ou usuário vai ser o local onde ele está sendo detido, se for bolsão de pobreza; em que está sendo vilipendiado em seus direitos, como na falta de saneamento básico, saúde pública, iluminação pública, unidade de saúde. No caso daquele jovem preto, naquele local, eu não tenho dúvida, o despacho



fundamentado de natureza subjetiva vai ser que ele vai ser traficante.

Nós vamos colocar na cadeia traficantes, traficantes no sentido de pessoas que usam substância entorpecente como sendo traficantes, que não são, são pessoas que precisam de ajuda. Eu quero aqui falar que nós temos que aumentar, inclusive, a pena para traficante! Nós temos que colocar de forma muito mais contundente o traficante, sim! Eu morro defendendo que o apenamento para o traficante seja cada vez mais rigoroso. Agora, ao dar esse tratamento a uma pessoa dependente por substância entorpecente, nós estamos retroagindo na nossa lei, porque o art. 28 já fez a chamada despenalização.

É preciso também se falar aqui de uma circunstância fática de extrema importância: o perfil socioeconômico da população carcerária do Brasil. Nós temos uma população carcerária em que 68,2% dessa população é composta de pretos e pardos, porque o Estado brasileiro tem um racismo estrutural. Nós temos estudos – e em alguns dos votos dos Ministros se fala isso – segundo os quais um homem branco, para ser tipificado como traficante, tem que estar portando 80% a mais que aquela substância entorpecente encontrada com um homem preto. Eu não tenho dúvida de que a um jovem, aqui no Plano Piloto, filho de classe média, com uma pequena quantidade, vai ser atribuída posse de substância entorpecente para uso próprio; mas com a mesma quantidade, um homem preto, nos bolsões de pobreza, vai ser tipificado como tráfico ilícito de entorpecente.

Então, eu não poderia deixar de falar aqui, de manifestar a minha preocupação, porque nós não estamos resolvendo o problema fundamental. Se os senhores me respondessem que efetivamente nós estamos definindo quais são as condutas que serão tipificadas como traficante e quais condutas serão consideradas como porte de substância entorpecente para uso próprio... Mas não é isso que está acontecendo.

E digo mais: o que o Supremo Tribunal Federal está fazendo não é ativismo, porque uma das funções dele é atender a um princípio constitucional da inafastabilidade jurisdicional, que está no art. 5º, item 35: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Então, se nós, Parlamentares, nos acovardamos, se nós nos intimidamos, se nós não definimos, por circunstâncias objetivas e subjetivas, quem é traficante e quem é usuário, o Supremo Tribunal Federal é instado a dizer. Não foi por um ato voluntário dele e não foi por um momento agora não, porque essa discussão está no Supremo Tribunal Federal há exatamente 13 anos, quando um homem dentro do presídio foi flagrado com 4g de maconha – 4g de maconha! Então, essa discussão já ocorre há 13 anos no Supremo Tribunal Federal, e a resposta que o Senado dá é alterar a Constituição.

E digo mais: alterar a Constituição porque em projeto de emenda à Constituição não se ouve o Chefe do Executivo. Como que o Presidente da República, os Governadores, os gestores vão implementar políticas públicas se sequer eles foram ouvidos nesse debate, nesse tema tão importante, sequer houve a participação deles para efetivamente implementarmos.

E digo mais: mesmo se alterarmos a Constituição Federal, da forma como está sendo feito, Senador Marcelo, por força do que determina o art. 60, §4º da Constituição Federal, de que não será objeto de emenda constitucional qualquer emenda constitucional que violar direitos fundamentais, nós estaremos alterando um direito fundamental. Corre-se o risco de, oportunamente, futuramente, ser declarada a inconstitucionalidade dessa proposta de emenda à Constituição.

E não venham falar em ativismo do Supremo, porque o Supremo está ali num papel contramajoritário, num papel representativo, num papel iluminista, empurrando a história para o rumo certo, como guardião do Estado democrático de direito, como guardião daquilo que eu chamo a espinha dorsal desse Estado democrático de direito, que é a Constituição da República Federativa do Brasil.

Eu não tenho dúvida de que essa PEC não define quem é traficante e quem é usuário e, pior ainda, vai cada vez mais agravar o sistema prisional para colocar na cadeia, como se fosse traficante, pessoas que



têm problemas de dependência química.

Eu faço este apelo e este convite a você que está nos assistindo aí, você, mãe e pai, você, tio, você que tem um filho ou um irmão que tem problema com dependência química: você acha que o seu filho precisa ser considerado criminoso, precisa ser atribuída a ele cadeia ou você efetivamente quer que o Estado seja humanizador e atenda, olhe, cuide, implemente políticas públicas para cuidar daquele problema, que é de saúde pública?

Rigor para traficante, condenação de traficante, equiparando-se a crime hediondo, aumento da pena para traficante tem em mim um defensor, mas não vamos fazer isso com a população, porque tenho certeza de que ela vai ser subjugada, humilhada, execrada, vilipendiada, mais uma vez, desprovida de todos os seus direitos fundamentais, de todos os seus direitos inerentes a qualquer cidadão ou cidadã brasileira. Não vamos fazer isso com a população que mais precisa, aquela população em que, não tenho dúvida, volto a falar, 68%, quase 70% da população carcerária são de pretos e pardos.

Não vamos fazer isso com a população que mais precisa, aquela população de que, não tenho dúvida, volto a falar, 68%, quase 70% da população carcerária são de pretos e pardos. Isso tem que me dizer alguma coisa. Isso tem que nos dizer alguma coisa, porque é cômodo para nós, homens brancos, ricos, engravatados, decidirem a vida de milhões de pobres. Isso tem que me dizer alguma coisa, quando eu tenho estudo de que um homem branco, para ser considerado traficante, tem que estar 80% acima daquela mesma quantidade que um homem preto e pardo.

Não sejamos cruéis com a população que mais precisa. E teremos que ter a altivez, a serenidade...

*(Interrupção do som.)
(Soa a campainha.)*

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – ... o equilíbrio emocional para dar uma resposta, sim.

Eu queria aqui – teria o meu voto com todo o prazer – que nós estivéssemos aqui enfrentando o problema: quem considera traficante com requisitos de natureza objetiva e subjetiva. Mas não é isso que estamos fazendo, nós estamos botando mais uma vez...

Falo isso como testemunha que fui de 27 anos como delegado: em ocorrência conduzindo um homem pobre, preto, num bairro bolsão de pobreza, com a quantidade pequena de maconha, fundamenta-se o despacho para ser considerado traficante; a mesma quantidade para um homem branco em bairros nobres, posse para uso próprio.

É esse o caminho que nós queremos traçar? Eu faço uma reflexão aos colegas Senadores e Senadoras.

Eu sei que às vezes o discurso populista contamina melhor. Eu sei que seria fácil fazer um discurso falando: olha, essa PEC é boa; mas essa PEC...

*(Interrupção do som.)
(Soa a campainha.)*

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Só para concluir.

Essa PEC só vai tratar, volto a frisar, de como o seu filho aí que tem problema de dependência vai ser tratado – eu não tenho dúvida – como traficante. E isso nós não admitimos e não queremos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – A matéria continua em discussão.

Para discutir, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Paz e bem, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores.

Essa PEC 45, cujo primeiro signatário é o nosso Presidente da Casa, Senador Rodrigo Pacheco, vem atender aos anseios de uma sociedade que por duas vezes elegeu, em momentos distintos, tanto na época do Presidente Lula, em 2006, como na do Presidente Bolsonaro, em 2019, dois Congressos Nacionais que se debruçaram, Senador Nelsinho Trad, sobre essa matéria que impacta diretamente a vida das pessoas, não apenas na segurança pública, mas também na saúde pública, e que o Congresso – 81 Senadores, 513 Deputados – fez inúmeras audiências públicas ouvindo a sociedade. Fizeram votações que passaram por ampla maioria.

Dois Presidentes com visões ideológicas e políticas distintas sancionaram o desejo do Congresso Nacional, que é a Casa que foi eleita justamente para esse tipo de matéria, e as leis entraram em vigor com tolerância zero a droga, criminalizando o porte de drogas.

O que esta Casa faz não é nenhum tipo de reação ao Supremo Tribunal Federal. É resguardar onde essa matéria tem que ser debatida e defendida de acordo com os interesses da sociedade.

Nós tivemos aqui, neste Plenário do Senado Federal, eu estive presente, no ano passado, um debate longo, que foi aberto pelo Presidente Rodrigo Pacheco e onde o Relator, Senador Efraim, ficou o tempo inteiro escutando comunidades terapêuticas, Conselho Federal de Medicina, universidades. Foi um debate amplo e irrestrito, em que particularmente eu, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, aprendi muitíssimo ali.

E vi que países que fizeram o que o Supremo quer impor no Brasil, a descriminalização da maconha, porque esse é o grande objetivo, estão agora voltando atrás. O último caso é o Estado de Oregon, nos Estados Unidos, que viu os seus crimes multiplicarem, viu o consumo explodir, viu exatamente o tráfico, que alertavam que diminuiria, aumentar.

O Brasil já tem problemas demais. Não precisamos de nenhum tipo de flexibilidade na questão de droga. Droga mata, droga potencializa a esquizofrenia. Só quem tem algum familiar, algum amigo que é viciado sabe da tragédia humana que é a questão das drogas.

Então o Senado, com o relatório belíssimo feito por Efraim Filho, um colega que chegou com grande experiência, apesar de jovem, à Câmara dos Deputados, e que chega ao Senado Federal e faz um trabalho de muita serenidade, de muita responsabilidade com o país, num assunto que transcende a questão política e ideológica... Esse assunto é muito maior que oposição e Governo; é um assunto que impacta, como eu falo, na vida das pessoas, no dia a dia.

Então eu agradeço, Sr. Presidente, e parabenizo...

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Senador Girão, V. Exa. me permite um aparte?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Claro. Claro, Senador. Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Bom, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, antes de adentrar a matéria, eu queria só... Com a sua devida vênus, Presidente, nós vamos ter aqui uma sessão dos 200 anos deste Senado na segunda-feira. Eu queria aqui me irmanar a V. Exa. na convocação da maioria dos nossos colegas e das nossas colegas: estejamos aqui para prestigiar esta sessão tão importante para a democracia do nosso país.

Mas agora, falando sobre o tema em tela, primeiro, eu quero aqui enfatizar a sua coragem, Presidente, de colocar em pauta essa PEC de sua autoria, para, primeiro, resgatarmos a esta Casa a nossa atribuição



constitucional de legislar sobre essa matéria tão importante para a sociedade brasileira.

Eu sou médico, Presidente, e tenho na minha família um problema de adição à droga. É doloroso para mim. Há 40 anos – há 40 anos – eu sofro com isso na minha família.

Então, Senador Girão, política se faz de gestos, e as leis têm que sinalizar para esses gestos. Eu não sei como vou poder dizer para os meus netos, eu tenho cinco netos, que eles não devem usar droga, porque eles vão dizer: “Mas, pai, vocês aprovaram que é legal usar droga”. Para eles qual a diferença entre 60g, 80g? Isso para um jovem não tem a menor importância. A importância é a sinalização de que é proibido.

Essa questão de a gente cuidar de quem já está doente, que adoeceu pela droga, é realmente uma responsabilidade do Estado, do Sistema Único de Saúde, porque a adição à droga é uma doença. Agora, nós não podemos aqui dar uma sinalização de flexibilizar a autorização para se usar droga, fortalecendo assim sabe quem, Senador Randolfe? O crime organizado, o PCC, a Família do Norte, o Comando Vermelho, as milícias. A gente não pode dar esse sinal para a sociedade.

Então, eu quero aqui enfatizar que sou a favor de que se criminalize, que a gente utilize o alcaloide terapêutico da *Cannabis* para fins medicinais. Outra coisa: que a gente possa importar, inclusive do Uruguai. Até ajuda o Uruguai, mas liberar o uso de drogas no nosso país de qualquer quantidade eu acho que vai terminar caindo essa responsabilidade sobre nós. E nós estamos aqui sintonizados com as aspirações do povo brasileiro, que é absolutamente contra isso.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem.

O Senador Izalci também pede um aparte.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - DF. Pela ordem.) – Senador Girão, eu não poderia também deixar de me manifestar aqui sobre este assunto, até porque, eu não sou advogado, mas eu tive o cuidado de conversar com vários delegados, e, sobre essa narrativa que se construiu de que se prende só preto e pobre etc., a informação que me deram em todas as delegacias é que, na medida em que a pessoa é pega com a droga, vai para a delegacia, e há todo um processo de investigação. Se ficar confirmado na investigação que ela é traficante, no dia seguinte, tem audiência de custódia com a presença do Ministério Público, da Defensoria e depois ainda vai para o juiz original.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - DF) – Então, não é como estão dizendo.

E, na medida em que você define quantidade, qualquer que seja, os traficantes vão se adaptar a essa quantidade. E os jovens irão portar para a venda exatamente essa quantidade.

Então, realmente é preocupante. Acho que essa matéria precisa, realmente, ser votada o mais rápido possível, para deixar claro que são crime porte e posse de qualquer droga ilícita.

Então, parabéns a V. Exa.!

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

E, para encerrar, se o senhor puder me dar mais um minuto, eu prometo encerrar dentro desse minuto, o que o Senador Izalci e o Senador Dr. Hiran colocaram é a mais pura realidade.

Inclusive, é um roteiro que seria dado no caso do que a eminência do STF estaria fazendo com esse recurso extraordinário, votando a liberação de, nem que seja, um grama.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Está dando um



roteiro para o crime organizado.

Sobre essa questão do uso medicinal já existe, inclusive medicamentos com base na maconha, com base em uma substância das 500 da maconha, que, trabalhada em laboratório, se faz remédio, e eu sou a favor. Tem um projeto de lei para dar de graça para aquelas famílias que têm crianças com epilepsia, adolescentes e tudo; não se trata desse assunto aqui.

A matéria foi muito bem debatida no Plenário, na CCJ. O Senador Efraim, repito – aniversariante da semana, fica meus parabéns novamente –, fez um trabalho que conseguiu voto unânime, praticamente; foram apenas quatro votos dissidentes na CCJ, e nós esperamos, como é um assunto que transcende... Temos Governadores, ex-Governadores aqui, pessoas capacitadas, eu acho que vai ser aprovado também com uma margem grande de votos, para o bem do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discutir.) – Boa tarde, Senadores, Senadoras, Presidente Rodrigo Pacheco.

Vou falar aqui bem rapidamente, porque esse tema vai ser debatido em várias outras sessões. Mas aqui acompanho as posições muito bem colocadas dos Senadores que imediatamente me antecederam, e diria que o Senador Hiran até colocou um argumento respondível: como é que você proíbe um filho seu de usar drogas ou recomenda que ele não use drogas e, ao mesmo tempo, vota a favor de uma proposta de emenda constitucional que flexibiliza essa substância? É uma contradição moral aqui, respondível.

Mas eu quero felicitar especialmente aqui o Presidente Senador Rodrigo Pacheco por ter coragem de colocar esse tema em pauta. O Congresso precisa se debruçar sobre esses temas importantes para a sociedade. Havia essa discussão dentro do Supremo, se vai ou não vai descriminalizar, que caminho vai seguir, e o Senado não pode permanecer alheio a exercer as suas prerrogativas constitucionais.

E hoje, quando a gente sai pelas ruas, conversa com as pessoas, o grande tema que nós temos hoje é a segurança pública. E nós sabemos que a segurança pública está intimamente vinculada ao problema da violência decorrente desse mundo de tráfico, desse mundo de drogas que, especialmente aqui na América Latina, mas isso é verdadeiro para o mundo inteiro, acaba sendo uma grande chaga para a sociedade.

E registro aqui que nós também não nos rogamos, não deixamos de lado apreciar a questão das saídas temporárias, as saidinhas de preso. Faço esse registro porque hoje, na Câmara, provavelmente será votado e aprovado – está sendo sinalizado pelo Relator, o Deputado Federal Derrite, também Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, que aliás o Presidente Rodrigo Pacheco esteve na audiência pública que fizemos aqui na Comissão de Segurança –, a sinalização é que irá aprovar o texto que saiu do Senado, que nós modificamos pontualmente o texto da Câmara, para possibilitar a saída temporária para fins de cursos de educação para os presos – essas, sim, atividades ressocializantes – e, pelo que tudo indica, é esse o texto que será aprovado pela Câmara.

E aí o Senado e o Congresso dão uma resposta à sociedade, que está atolada hoje por esse mundo de crime. As pessoas têm medo de sair às ruas; têm medo de mandar o filho à escola; têm medo de sair de casa e não voltar, de ser assaltado, num semáforo, no portão de casa, ou simplesmente de ter um celular furtado, que alguns minimizam como crime, mas ninguém quer ser vítima de um crime dessa espécie. E aí o Senado dá essa resposta.

Além disso, nesse projeto que vai ser aprovado na Câmara, ao que tudo indica, temos lá também requisitos mais rigorosos para progressão de regime de cumprimento de pena. E, a meu ver, esse é o ponto até mais importante, Senador Girão, desse projeto, porque as pessoas muitas vezes se revoltam. Como é que um assassino, em vez de ter que cumprir uma pena inteira, tem que cumprir apenas uma parcela, apenas uma fração dessa pena? E de repente ele é colocado num regime mais próximo à liberdade sem



estar preparado para voltar para o convívio social.

Tivemos um exemplo histórico aqui no Brasil, que foi o assassino da Daniella Perez. Um crime brutal, que chocou o país, e o assassino dela, hoje falecido, ficou sete anos preso. Sete anos foi o preço de uma vida humana, antes de ele progredir para o regime semiaberto, que, na prática, não é prisão em sentido estrito. Então há esse momento, e esse projeto vem corrigir, vai ser aprovado hoje na Câmara, o que aprovamos há pouco tempo no Senado.

E eu diria que essa PEC antidrogas vem para o mesmo propósito, para o Congresso mandar uma mensagem: chega! Há limites para nós flexibilizarmos a leniência com esse mundo do crime.

Ninguém tem um receituário absoluto de como lidar com a criminalidade, de como reduzir a criminalidade, mas eu tenho certeza de que não é passando a mão na cabeça do criminoso e flexibilizando comportamentos inaceitáveis que nós vamos resolver o problema da criminalidade.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para fazer um apartezinho aqui ao Senador Sergio Moro.

Primeiro, eu quero cumprimentar V. Exa., porque é pertinente a sua fala nesta tarde. Mas, de fato, o Senador Rodrigo Pacheco, nosso Presidente, foi extremamente lúcido quando V. Exa. apresentou essa PEC aqui.

Na verdade, é uma invasão de competência por parte do Supremo Tribunal Federal em relação ao Congresso Nacional. É inadmissível o que estão propondo lá; nós não podemos, em hipótese alguma, abrir mão das nossas prerrogativas – é bom que se esclareça.

Segundo, droga é um caso de saúde pública, é um caso de segurança pública. Se acontecer o que o Supremo Tribunal Federal está propondo, nós vamos virar um país de zumbis nessas ruas aqui. Já o poder público é incompetente e é impotente para resolver essa situação que, lamentavelmente, tomou conta do Brasil. Hoje, a maioria dos assaltos, dos crimes, feminicídios, tudo é fruto do quê? Da droga.

Entretanto, eu tenho a sensação e a visão de que esta Casa aqui tem o papel, Senador Sergio Moro, de reagir contra aquilo que está fora da nossa Constituição Federal. Uma medida que já está, inclusive – esse assunto, essa matéria – no Código de Processo Penal brasileiro. Não há por que essa intervenção do Supremo Tribunal Federal, de forma que eu acho que nós temos que votar, urgentemente, haja vista que já tem um belo relatório promovido pelo Senador Efraim de Moraes, e nós aqui temos a responsabilidade de preservar a vida e dar segurança à sociedade brasileira, na medida em que não se pode transformar esse país aqui muitas vezes por questões políticas e ideológicas.

Dessa forma, eu quero me solidarizar com V. Exa., tem meu apoio.

Presidente Rodrigo Pacheco, V. Exa. está resgatando aqui a prerrogativa daquilo que é atribuição do Congresso, sobretudo desta Casa da Federação, que é o Senado.

Parabéns e certamente tem o apoio do Senador Jayme Campos.

Obrigado.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - RN. Pela ordem.) – Senador Sergio Moro, um aparte, por favor?

Primeiro, para agradecer. Acho que esta parte é para agradecer a tranquilidade devolvida à população brasileira, Senador Rodrigo Pacheco, Presidente, por esse remédio que o senhor deu.

Então, o senhor repõe a ordem neste país em relação a esse aspecto – nenhum pai, nenhuma mãe, nenhum Senador aqui, eu acho, em sã consciência, quer isto para ninguém da população brasileira: que fique dependente químico. Como foi dito aqui, em um problema que já é difícil de lidar na atualidade, como saúde, como segurança pública, com a parte técnica disso, não se consegue ter uma resolução; e o senhor veio em boa hora, com a PEC 45, junto com os Senadores que agradecem pela população brasileira



essa tranquilidade devolvida à população brasileira, porque este país vai ter ordem.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Agradeço as duas intervenções e lembro até que, recentemente, saiu publicada, Senador Jayme Campos, em *O Estado de S. Paulo* – que não é um jornal dado a *fake news* –, uma matéria dizendo que o Estado do Oregon, nos Estados Unidos, um dos primeiros a adotar uma política muito flexível em relação ao porte e uso de drogas para fins pessoais, hoje está voltando atrás, porque, entre as coisas, as estatísticas que pelo menos aquela matéria aponta, no período após a liberalização, houve um aumento de 48% das mortes, em decorrência de *overdose* de drogas pesadas, até porque a legislação não fazia qualquer distinção. E, hoje, o Estado do Oregon está voltando atrás nessa política de liberalização. E, claro, a vida, a política, muitas vezes, é um experimento, mas, se algum experimento social...

(Soa a campainha.)

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... tem que ser feito nessa área, tem que ser na direção de proteger as famílias, de proteger as pessoas e de reduzir o poder do crime organizado em relação ao tráfico de drogas. E não vai ser passando um receituário de como traficar sem ser preso que vai se conseguir esse objetivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Sergio Moro.

Eu queria apenas, Senador Sergio Moro, Senador Jayme Campos, os que discutiram essa matéria, sendo autor dessa proposta de emenda à Constituição, estando ela nessa fase de discussão das cinco sessões de discussão até a apreciação pelo Plenário, repor a verdade sobre premissas do que ela representa.

Eu tenho visto muitos comentários, muitas notícias, ora elogiosas, ora criticando, mas nós não devemos nem nos acovardar diante das críticas e nem nos envaidecer em razão de elogios. É muito importante ter clareza sobre o que essa proposta de emenda à Constituição representa. Eu ouvi, inclusive, que a intenção do Senado seria a de prender usuário de droga. Definitivamente, isso não tem o menor lastro, na verdade; muito ao contrário: a proposta de emenda à Constituição faz inclusive uma distinção e a obrigação da lei de distinguir traficante do usuário, não cabendo pena privativa de liberdade ao usuário, não cabendo pena de prisão privativa de liberdade ao usuário, tal como é hoje no art. 28 da Lei Antidrogas.

E é muito mais do que uma discussão sobre se maconha faz mal, ou se maconha não faz mal. Essa é uma discussão que, a essa altura, é até legítima nós fazermos aqui, mas não é isso que está em discussão.

O poder público brasileiro já decidiu que maconha faz mal, tanto que é uma substância entorpecente ilícita listada num rol enorme da Anvisa de substâncias entorpecentes ilícitas, juntamente com outras tantas drogas.

No futuro, se chegar à conclusão de que não é, de que não faz mal, basta a supressão da substância entorpecente dessa norma administrativa da Anvisa, para encerrar toda essa nossa discussão – passar a ser um produto lícito. O poder público no futuro eventualmente pode se encaminhar para isso – obviamente que haverá reações, inclusive minha –, mas essa é uma lógica que não comporta se discutir aqui na proposta de emenda à Constituição.

O poder público, a Anvisa, decide que maconha está no rol das substâncias entorpecentes ilícitas. O Congresso Nacional edita uma lei para dizer que toda e qualquer substância entorpecente ilícita definida pelo poder público deve ter algum tipo de repressão ou de repreensão. E a lei destaca o crime de tráfico de drogas e o crime de porte para uso: para o crime de tráfico de drogas, há uma pena de 5 a 15 anos – é um crime equiparado a hediondo –; e, para o crime de porte para uso, desde 2006, não há pena privativa



de liberdade. A pena possível é a frequência a cursos, advertência e prestação de serviço à comunidade.

Então, nisso, a PEC reforça a lógica de que a lei brasileira deve considerar o porte de substância entorpecente, aquelas definidas no rol da Anvisa, como crime, ora de tráfico, ora de uso, a depender das circunstâncias.

E, ao separar a quantidade – para dizer que uma quantidade é uma coisa e outra quantidade é outra –, vai acontecer que nós vamos soltar traficante e vamos prender por engano usuário, porque alguém com pequena quantidade pode ser um traficante, e alguém com uma quantidade maior pode estar portando para uso e não pode ser enquadrado como traficante.

Então, limitar em quantidade e ter uma lógica cartesiana e matemática de que certa quantidade é uma coisa e certa quantidade é outra coisa... A quantidade pode ser um indicativo para a classificação do crime, mas a definição, se é um crime ou se é outro, é o caso concreto que vai dizer. São os elementos de prova que vão dizer se aquela quantidade vem acompanhada de um lastro de venda, de balança de precisão, de dinheiro em espécie separado como indicativo de venda, aí é a circunstância do caso concreto.

E aí me causa muita estranheza, Senador Rogerio Marinho, Presidente Renan Calheiros. Se a substância ilícita entorpecente é assim definida pela Anvisa, então ela é uma substância que precisa ser controlada e precisa ser repreendida. Uma quantidade de maconha na mão de um jovem negro de favela que está vendendo a droga infelizmente cooptado pelo tráfico, uma pequena quantidade de 10g de maconha na mão de alguém que está vendendo essa droga na chamada boca de fumo, e aí para um carro importado com um jovem rico que vai adquirir aquela droga... Nesse fato de alguém que vende e de alguém que compra, quem está vendendo essa quantidade de 10g de droga, em qualquer circunstância, inclusive pela decisão proposta pelo Supremo, será enquadrado como traficante de droga – e deve ser mesmo enquadrado como traficante de droga. Esse jovem que está vendendo 10g vai ser enquadrado como traficante de drogas, vai ser preso, responder por um crime hediondo e vai ficar na cadeia durante um bom tempo. E, para aquele outro jovem que adquiriu aquela mesma substância de 10g, aquilo não vai ter relevância jurídica nenhuma? Essa é a pergunta. Ou seja, não há consequência jurídica nenhuma para uma mesma substância que, minutos atrás, ensejava um crime hediondo, gravíssimo, e aquela mesma substância, na mão de alguém que disser que vai consumir, então, passa a ser um insignificante e um irrelevante jurídico.

Ou aquela porção de drogas tem relevância, ou ela não tem relevância, porque, se ela tem relevância, na mão de quem está vendendo, deve-se enquadrar quem está vendendo como traficante e, na mão de quem está comprando, tem que se compreender, no mínimo, que quem está comprando está fomentando a venda de um traficante e tem que ter um consequência jurídica por isso – não de prisão, mas uma consequência jurídica –, para se ter um mínimo ético de repreensão em relação a esse tipo de comportamento, sob pena de nós normalizarmos, e aí vamos solucionar um problema de demanda sem resolver um problema de oferta. Ou seja, é plenamente possível todos usarem a substância entorpecente, porque isso é um irrelevante jurídico, é um fato atípico, mas, ao mesmo tempo, a única forma de se adquirir aquela substância normalizada, tornada lícita, é adquirir das mãos de um traficante, porque o Estado brasileiro não fez um programa de saúde pública em relação ao controle desse tipo de situação.

Por isso que a decisão judicial que decide dessa forma, que descriminaliza aquilo que o Congresso Nacional considerou como crime eu tenho dito que é uma invasão de competência, porque ela parte de um pressuposto de normalização e de descriminalização de algo que o Congresso Nacional, que é legitimado a fazê-lo, definiu como crime, sem haver um exame da consequência disso. Ou seja, a consequência é muito mais ampla do que a de um jovem que tem na sua posse, dentro da sua casa, uma pequena quantidade de maconha, o que pode ser tido como um fato de pouca significância jurídica, mas há uma cadeia em torno do tráfico de drogas, que envolve corrupção, envolve homicídio, envolve tráfico de armas, envolve organização criminosa, criminalidade organizada. Nós temos que considerar que aquilo é relevante, precisa



ser normatizado e ter uma consequência jurídica, sob pena de nos encaminharmos para uma derrota na guerra em relação ao tráfico de drogas, que é a essência da criminalidade organizada hoje no Brasil.

Então, é essa a razão de ser a proposta de emenda à Constituição. Não se pretende prender o usuário; muito ao contrário, nós compreendemos que a saúde pública é o tema mais inerente a esse tipo de conduta, e assim deve ser tratada, mas nós não podemos, ao mesmo tempo, aceitar uma pura e simples descriminalização por uma decisão judicial, sem que o Congresso Nacional tenha examinado junto a cientistas, junto à comunidade, junto à sociedade se isso é algo razoável ou não de ser feito.

Então, essa é a razão de ser a proposta de emenda à Constituição.

Eu me permiti fazer esses esclarecimentos em razão de muita desinformação em relação a esse tema, e o nosso propósito é manter a lei atual, sem que haja uma descriminalização por ordem ou por decisão judicial.

Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Para discutir.)

– Sr. Presidente, primeiro, quero parabenizá-lo pela iniciativa e, segundo, eu acho que hoje V. Exa. explica ao Plenário e à população brasileira qual é o sentido da PEC que o senhor apresenta, porque distorceram de tal forma essa discussão – por um lado ou por outro –, e nós estamos tratando do micro, na verdade.

O micro é aquele usuário, o micro é aquele... Porque não tem nenhum traficante – e o Senador Sergio Moro deve saber disso melhor do que eu, até como Juiz e como Ministro da Justiça –, não tem um grande traficante que foi pego com 1g de droga dentro da casa dele. Fernando Beira-Mar está preso sem nunca terem pego 1g de droga, nunca entraram na casa dele e disseram: “Olha, pegamos aqui 1kg de maconha ou de cocaína”.

Sr. Presidente, o Estado brasileiro não produz, o país todo não produz cocaína. Nós importamos a cocaína da Venezuela, do Peru, da Bolívia e da Colômbia. E meu estado, infelizmente, é um corredor, é um grande corredor a céu aberto, e até hoje nós não temos uma política de prevenção para que essas drogas não vão para o morro do Rio de Janeiro, não venham para Brasília. Minas não produz droga, não planta maconha nem tem cocaína, mas chega lá cocaína, chega droga, chega qualquer tipo de droga.

Veja bem, eu já discuti isso aqui algumas vezes, e essa não é uma questão ideológica, porque tem gente que joga: “O Governo atual quer legalizar droga, o Governo atual é a favor”. Não é verdade! Nenhum pai e nenhuma mãe... E eu lhe digo isso como ex-Secretário de Segurança Pública, um Governador que criou programas para prevenção e tratamento da doença, porque muitos desses jovens estão doentes, e a mãe, quando chega perto de um governante ou de um gestor, vem pedir para você: “Pelo amor de Deus, salve o meu filho”. Ela não vem pedir para que ele seja preso, porque o pequeno traficante é aquele aviãozinho que leva droga para um lado e para o outro, com 13, 14, 15 anos; às vezes o pai e a mãe estão desempregados, e ele está levando R\$100 ou R\$200 por semana para o pai e a mãe comerem.

A realidade é essa hoje no Brasil, e nós perdemos o espaço. O Estado brasileiro – e, quando eu digo o Estado brasileiro, é Governo Federal, governo estadual e municipal – não ocupa esses espaços, e quem ocupa são os narcotraficantes ou os traficantes. Esse é o macro. O micro nós estamos tratando em cima da PEC, mas o Brasil tem que tratar o macro, é na prevenção, é no combate à importação de droga pelo Brasil, porque, Presidente, eu cansei de ouvir mães dizerem: “Omar, preciso falar contigo, me ajuda porque meu filho está usando drogas”. Não tem um apelo maior do que uma mãe dizer isso para você.

Eu criei uma clínica para dependentes químicos no meu estado. Sabe quanto custa uma clínica particular para tratar um doente desses, mensalmente? Em torno de R\$15 mil a R\$30 mil por mês. Diga-me como é que um pobre, que não tem onde cair morto, vai tratar um filho ou uma filha que usam drogas. A mãe não quer o filho preso, não. E ele só tem dois caminhos quando ele começa a entrar na droga. Quando ele deixa de furtar em casa o cordão da mãe, o relógio, a televisão, para comprar droga, e



a mãe não o denuncia, ele vai para rua. Aí ele vai assaltar. Ou ele será morto, ou ele será preso. Não há traficante que vire avô. Engana-se quem acha que traficante vira avô. Ou ele é morto, ou ele é preso novo. Mas nem assim a gente combate da forma como a gente queria combater. Então, fazer a repressão, fazer a prevenção e fazer o tratamento de pessoas doentes no Brasil é o papel do Senado.

V. Exa. faz uma PEC e hoje, depois de vários dias de discussão, explica o que é a PEC. Eu já tinha entendido a sua PEC, mas muitos discursos aqui querem atribuir à política de Governo: “Não, o Governo atual quer liberar droga”, “Olhe, o Governo atual...”. Não é essa a discussão. Eu nunca ouvi do Presidente Lula. Em momento algum, ele falou que era a favor disso. Não conheço ninguém, na família dele, que é usuário de droga. Nunca o vi defender isso. O que eu vejo o Presidente Lula defender é o tratamento dos doentes, como eu defendo, como V. Exa. defende e como qualquer pessoa digna tem que defender, o tratamento desses doentes.

Agora, de forma nenhuma, é passar a mão em cima de traficante e do narcotráfico que tem no Brasil, hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em 2006, nós aprovamos, aqui no Congresso Nacional, a Lei das Drogas e, nessa lei, nós fizemos uma distinção entre o que seria um usuário e o que seria um traficante. Colocamos penas muito gravosas para quem era o traficante, e aquele que fosse considerado usuário poderia receber admoestações, poderia receber orientações, poderia ir ao médico, prestar serviço à coletividade, mas não sofreria pena privativa de liberdade. É o que está na nossa Constituição.

Como é que se faz para saber se uma pessoa que foi pegada com alguma quantidade de droga é um traficante ou se ela é um usuário? A Associação Brasileira de Jurimetria fez um trabalho na cidade de São Paulo, Sr. Presidente, e fez um levantamento minucioso. Chegou à conclusão de que as decisões judiciais eram as mais díspares possíveis. Se uma pessoa era jovem e era pegada com alguma quantidade de maconha – porque o caso que está em pauta aí é a maconha –, a tendência era de ser considerada um traficante. Se era uma pessoa mais idosa, a tendência era de ser considerada um usuário. Se ele era pegado, digamos, no centro da cidade, a tendência maior era julgar que era um usuário. Se era pegado na periferia, um traficante. Então, a Associação Brasileira de Jurimetria fez um estudo completo.

O Ministro Alexandre Moraes relatou isso com detalhes, mostrando que, nas decisões judiciais no Brasil, na hora em que o policial, o delegado, o Ministério Público, o juiz julga, é uma subjetividade muito grande. Isso traz uma discricionariedade muito grande e uma disparidade de julgamento.

Nós colocamos na lei que várias circunstâncias teriam que ser cotejadas para chegar à conclusão de se era um usuário ou se era um traficante. Entre aqueles itens que nós colocamos, colocamos lá a quantidade de droga, só que nós colocamos na lei a quantidade e não dissemos que quantidade era essa, e chega ao Supremo Tribunal Federal um recurso extraordinário para o Supremo responder. O Supremo é obrigado a responder. E, aí, o que é que fez o Supremo? Pegou a legislação mundial, especialmente a legislação de Portugal, que é um Estado-irmão nosso, que tem um sucesso muito grande no enfrentamento das drogas, e disse: “Olhe, Portugal botou que 25g é um valor razoável”. Menos disso, há uma tendência a ser usuário; mais disso, há uma tendência a ser traficante.

Mas aqui, Sr. Presidente, eu tenho observado que muitos Senadores que se pronunciam dizem: “Ah, pegou com 20g, ele é um usuário”. Não, tem várias outras circunstâncias que têm que ser levadas em consideração. Então, o camarada estava com a balança? Estava com o celular com a relação de pessoas que entregavam drogas? Alguém viu ele comprando drogas? Alguém dedurou que ele comprou drogas? Quer dizer, há uma série de circunstâncias e, entre elas, a quantidade, que é uma que vai ser também



levada em consideração.

E o Ministro Barroso teve todo o cuidado, para a gente não dizer que ele estava invadindo a competência do Legislativo, e disse: “Estamos usando provisoriamente a norma de Portugal, de 25g, até que o Congresso Nacional se manifeste”. Por quê? Porque nós cometemos, nós deixamos um lapso aí quando nós dissemos que a quantidade deve ser levada em consideração, mas nós não dissemos que quantidade é essa. Então, a lei não diz qual quantidade.

Aí o Supremo está dizendo, provisoriamente, 25g. É um dos itens que deve ser levado em consideração.

Então, Sr. Presidente, agora me preocupa que eu vejo o mundo ocidental marchando no sentido de uma certa tolerância, de uma certa liberalização. E nós estamos no sentido contrário: nós estamos voltando à década de 70, do Richard Nixon, “guerra às drogas”. A “guerra às drogas” não levou a nada; começou nos Estados Unidos, e hoje os Estados Unidos são um dos países que mais fazem a descriminalização das drogas, sobretudo da maconha, que é o que está em jogo. Então, nós estamos caminhando contrariamente à tendência, pelo menos do mundo ocidental.

E mais, aqui, como psiquiatra, Sr. Presidente, me preocupa. Eu vi aqui o Senador Hiran falando de um parente que ele tem, que há 40 anos traz transtornos para a família porque é um usuário, um dependente de drogas. Agora nós estamos dizendo que ele além de dependente, além de doente, ele é um criminoso? Isso é razoável? Eu entendo que não, eu sou psiquiatra.

Tem gente que usa maconha recreativamente. Isso está na intimidade e na privacidade da pessoa. Ele não está causando lesividade a ninguém, ele não está causando danos a ninguém, ele não está prejudicando a vida de ninguém. Ele tem o direito, está na Constituição, da sua privacidade. Eu acho que é problema dele.

Tomar vacina não, porque, se o camarada não se vacinar, ele está levando a doença para os outros, mas você se infligir um autodano, normalmente a Justiça não entende isso como objeto de justiça.

Mas tudo bem, aí nós vamos dizer, todo mundo que for pego no Brasil com um baseado de maconha é um criminoso? E o doente é um criminoso?

O que a sociedade ganha em dizer que um doente, que é dependente de droga, além de ser um doente e dependente de droga, é um criminoso? Eu não acho razoável isso.

Eu acho, sim, o traficante, combater o tráfico, a gente deve ir com todo o rigor e com toda a força e ter um olhar mais tolerante para aquele que é doente, que é dependente e que naturalmente não tem o controle sobre esses atos aí.

Por isso que tenho me manifestado contra essa droga, pois acho que nós estamos enfrentando um problema, eu disse numa reunião, nós estamos resolvendo um problema que não existe, um pseudoproblema.

Se nós dissermos, “todo mundo que usa droga, todo mundo que for pego com qualquer quantidade de droga, qualquer quantidade de maconha é um criminoso”, isso vai melhorar a sociedade brasileira em quê? Eu entendo que em nada. Com o que nós estamos fazendo, nós não estamos contribuindo para a sanidade e para a saúde do brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Marcelo.

V. Exa. expõe, com muita lucidez, o seu ponto de vista. De fato, é uma questão mesmo de saúde pública. Um esclarecimento que faço apenas é que o propósito da proposta de emenda à Constituição, de fato, não é privar da liberdade aqueles que sejam surpreendidos com determinada quantidade de droga e possam ser classificados como usuários, mas que é preciso ter uma relevância jurídica ou uma consequência



jurídica para esse fato.

Sobre a questão da intimidade, a prevalecer essa tese da inconstitucionalidade com base na preservação da intimidade – que é constitucional – de alguém que porta determinada substância de droga no seu lar ou no seu universo, em tese, essa lógica deveria se impor em relação a outras drogas também, não só a maconha. A inconstitucionalidade não seria só em relação à maconha.

Em segundo lugar, me parece que a decisão do Supremo Tribunal Federal não é tão somente a fixação de uma quantidade como parâmetro do indicativo da classificação do crime. Fosse isso, evidentemente, cabe à jurisprudência construir esse tipo de raciocínio. No caso de sonegação fiscal, por exemplo, até um determinado valor, se considera fato atípico e não tem o processo, em razão desse determinado valor de sonegação fiscal. E, assim, sucessivamente, a jurisprudência vai se criando, para poder moldar aqueles fatos que têm menos significados jurídicos e que nem rendem processo. Mas não me parece que seja isso que esteja a ser julgado no Supremo Tribunal Federal, não é uma definição de quantidade que seja um indicativo da classificação do crime, a quantidade como definidora do que é a capitulação do crime, e, mais do que isso, descriminalizando a conduta abaixo dessa quantidade, ou seja, não ensejando a consequência do art. 28, deixando de existir o art. 28 e, abaixo dessa quantidade, será um fato atípico, porque o Supremo Tribunal Federal descriminalizou a conduta. Isso é o que me parece absolutamente equivocado e constitui uma invasão de competência, porque a única instituição que pode fazer desse fato um fato atípico, não criminoso, é o Congresso Nacional, ainda que, eventualmente, estejamos errados, no ponto de vista de V. Exa., mas é um papel do Congresso Nacional.

Então, a decisão do Supremo nesse sentido da fixação da quantidade que enseja o indicativo da classificação do crime, isso é papel do Poder Judiciário, definir jurisprudência, definir interpretações em relação a caso concreto. Não teria problema algum em relação a isso. A questão é que, para além dessa definição de quantidade, a quantidade aquém será porte para uso, não como o crime do art. 28, porque ele está sendo declarado inconstitucional, mas um irrelevante jurídico, nada de coisa alguma, sem consequência alguma.

Então, de fato, o que me causa estranheza, no exemplo que dei há pouco, é porque uma mesma quantidade de droga, na mão de alguém, enseja um crime hediondo de tráfico de drogas e, minutos depois, na mão de outro alguém que adquiriu, não tem consequência alguma... Nem apreendida a droga será, porque é um fato atípico, tampouco se identificar quem é o autor ou se fazer o boletim de ocorrência, etc.

Então, é isso o que gera a perplexidade, porque nós temos que ter muita cautela com esse tipo de ação que envolva, por parte do Poder Judiciário, a consideração do que é ou não é crime, considerando que a lei está muito clara, é explícita, e não prevendo prisão para usuário. Não é essa a lógica da lei atual e não é a lógica da proposta de emenda à Constituição.

Então, talvez, a divergência resida no fato de se maconha deve ser considerada droga ou não, se a maconha deve ser legalizada ou não, se o Governo deve instituir um programa inclusive de venda de maconha, como existe em outros países. Essa é uma discussão que cabe ao Parlamento fazer e poderia, em tese, fazer. Mas, considerando como crime, descriminarizar por uma decisão judicial me parece absolutamente equivocado.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Mais do que isso, Sr. Presidente, é se nós vamos considerar um dependente de droga um criminoso. Parece-me que é um caso médico, e não um caso que vai para o Código Penal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O dependente de substância entorpecente, Senador Marcelo, não é considerado criminoso, até porque o consumo de droga em si não é crime. O que é crime é portar a droga com a finalidade de uso. Alguém que seja dependente e seja constatado como tal vai ser internado e não vai responder a processo.



Ele precisa ser tratado. Agora, para alguém que adquire de um traficante e porta a droga para consumo próprio, dele, e de terceiros, constituindo crime de porte para uso, a consequência jurídica definida pelo Congresso Nacional é que ele não será preso, mas haverá um procedimento que identifique, que apreenda a droga, que faça perícia sobre a droga e que ele responda com prestação de serviços à comunidade, frequência a curso sobre as consequências do uso de droga e advertência. Então, a consequência não privativa de liberdade. Essa é a lógica da lei atual.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Vamos ver: a consequência, Sr. Presidente, é que nós vamos pegar um doente, um dependente, e vamos dizer que ele é criminoso. Isso vai ficar na ficha dele, vai para a ficha policial. Aí, se ele vai pegar de novo, é reincidente, é outro crime. Eu não vejo como nós vamos sair desse emaranhado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Sim, mas aí eu indago a V. Exa..... O caso do dependente realmente é um caso que extrapola, é uma dependência. Por vezes, o sujeito passa a não se determinar ou não ter determinação sobre suas condutas em função da dependência. Cada caso vai indicar o que é consequência disso, e ele pode até nem responder pelo crime. O que eu estou perguntando é como se explica uma quantidade de drogas na mão de alguém ser tratado como um crime hediondo e na mão de outro alguém, minutos depois, ser um insignificante jurídico. Não haverá consequência alguma para aquele que está portando aquela substância que é uma substância que expressa, momentos antes, uma traficância que constitui um crime hediondo?

Então, a lógica para quem defende deve ser de que esses 10 gramas na mão de quem esteja a traficar também tem que ser um crime menor, em tese. Se for essa a lógica, isso tem que ser dito, tem que ser expressado. Nós estamos descriminalizando não só o porte para uso, mas nós estamos descriminalizando também as pequenas quantidades traficadas. Nós estamos descriminalizando também o tráfico de pequenas quantidades, porque aí é uma descriminalização da maconha. Seria mais honesto ter clareza nisso. Então, até determinada quantidade, nem um nem outro vai responder por nenhum ilícito.

Nós vamos ter ainda três sessões de discussão em relação a essa matéria, mas é muito importante o esclarecimento do que significa essa proposta de emenda à Constituição para que não paire dúvida sobre o propósito dela de manter a política antidrogas do Brasil com uma consequência para traficante de drogas na sua proporção e com uma consequência para aquele que porta a droga para uso também na sua proporção, sem pena privativa de liberdade.

A matéria continua em discussão.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discutir.) – ... eu só quero dizer que V. Exa. foi extremamente didático, de uma clareza absoluta sobre o assunto. E eu até sugiro que essa clareza possa ser levada para os meios de comunicação, que também estão equivocados em relação à interpretação que vem sendo dada em relação ao assunto.

Então, eu quero cumprimentar V. Exa. e dizer que é de uma clareza total, absoluta do que está acontecendo em termos da discussão desse assunto. E que os meios de comunicação busquem consultoria com a Presidência do Senado, para que a informação seja levada ao povo brasileiro também com uma clareza didática. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a segunda sessão de discussão, em primeiro



turno.

A matéria será incluída em pauta para a continuidade da discussão.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei 3.027, de 2022 (nº 10.521, de 2018, na origem), do Deputado Paulo Teixeira, que institui a Política Nacional de Qualidade do Ar.

Parecer nº 5, de 2024, da Comissão de Meio Ambiente, Relator: Senador Fabiano Contarato, favorável à matéria, com as Emendas nºs 1 a 8.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 9 e 10, já disponibilizadas na tramitação da matéria e encaminhadas à publicação. (**Emenda nº 10-PLEN - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

A matéria tramita em urgência, nos termos do Requerimento nº 3, de 2024, da Comissão de Meio Ambiente, aprovado em Plenário.

Foram apresentados os Requerimentos nºs 181 e 182, de 2024, do Senador Luis Carlos Heinze, solicitando a oitiva das Comissões de Assuntos Econômicos e de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, respectivamente.

Concedo a palavra ao autor dos requerimentos.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, esse assunto é importante nós discutirmos. Já houve um trabalho na Câmara e, com a inclusão do texto, que se retire, então, o requerimento de pauta, para que a gente possa votá-lo numa outra sessão e fazer uma discussão com o Senador Contarato. Se ficar o texto da Câmara... Pelo que eu recebi de informações, seria interessante nós mantermos o texto da Câmara, e não com os itens que ele acrescentou, o.k.?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – V. Exa. faz os dois requerimentos de oitivas de Comissões. V. Exa. está propondo... Porque já há aprovação do requerimento de urgência. Se houvesse o requerimento de extinção da urgência, poderia ser votado e, aí sim, encaminhado à votação o requerimento para oitiva das Comissões. V. Exa. está propondo um consenso para evitar ir para as Comissões; que possamos retirar de pauta para poder dialogar com o Relator o ponto de vista de V. Exa.

Eu não tenho problema algum, havendo consenso de Plenário, de fazermos a retirada de pauta e incluirmos na próxima sessão, para que possa haver o diálogo daqueles que têm algum tipo de objeção ao parecer do Senador Fabiano Contarato.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Presidente, se o Senador mantiver o relatório da Câmara, eu retiro os requerimentos. Podemos votar hoje a matéria.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, o Relator.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Como Relator.) – Sr. Presidente, essa matéria já foi debatida. Eu estou mantendo o teor da Câmara dos Deputados justamente para não voltar. Eu faço aqui um apelo aos colegas, porque isso já foi debatido com vários setores que também têm interesse nesse tema, para que a gente aprove isso, porque já foi, Senador, da forma como foi lá; não alterei...

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Sem problema.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – ... porque, se alterar, vai voltar para a Câmara. Então, eu tive essa cautela, esse cuidado.

E eu pediria aqui a gentileza, Sr. Presidente, de a gente manter e fazer a votação hoje, na data de



hoje, entendendo que a argumentação de cada Parlamentar, aqui, é legítima. Mas eu quero aqui colocar a minha intenção de a gente deliberar e votar, porque é o mesmo texto da Câmara, nós tivemos esse cuidado e nós queremos...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Só para esclarecer, Senador Fabiano Contarato: V. Exa. acolheu as emendas?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Não. Não acolhi as emendas, senão ela retornaria para a Câmara.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – O.k. Da minha parte sem problema, podemos votar hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Senador Fabiano Contarato está mantendo o texto da Câmara?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Estou mantendo o texto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Ah! Perfeito, perfeito.

Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – Apenas um esclarecimento, Sr. Presidente. Apesar do debate legítimo que se está travando, o que ocorreu foi o seguinte: na Comissão de Meio Ambiente houve o acatamento das emendas pelo Senador Fabiano Contarato, correto?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Perfeito.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Ocorre que, quando veio o projeto para cá para ser votado, esse acatamento feito anteriormente na Comissão de Meio Ambiente não foi colocado, o que gerou exatamente essa situação de uma interrogação para a gente poder rever o projeto que está e fazer o compromisso de colocar no primeiro item da Ordem do Dia da próxima sessão, porque já teve precedente assim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu acho que, se há alguma dúvida em relação a isso, se há uma dúvida, Senador Fabiano, de Senadores quanto ao mérito, eu acho que é mais prudente mesmo, não é uma matéria que vai gerar grandes divergências, buscar o consenso. Nós retiramos de pauta hoje, incluímos na pauta de terça-feira do Senado Federal como primeiro item, dando a palavra imediatamente para o Senador Fabiano Contarato para condução.

Então fica retirado de pauta o item com a concordância do Plenário.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Perfeito, Sr. Presidente, apenas para esclarecer.

Eu tinha feito o acolhimento, mas o entendimento é que era mudança de mérito e, por essa razão, voltaria, e aí eu não acolhi e no meu relatório eu a estou apresentando *ipsis litteris*, da forma como foi aprovado na Câmara, mas eu acato a decisão de V. Exa. (**Íntegra do Parecer nº 18/2024-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Líder do Governo, Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela



ordem.) – Só para esclarecer, eu conversei há pouco com o Senador Nelsinho Trad, é evidente que houve esse problema, o acatamento lá, na boa-fé, em defesa do Relator, e ficou claro que era mudança de mérito. Na medida em que era mudança de mérito, a matéria teria que voltar à Câmara.

Eu considero, e ponderei isso com o Senador Nelsinho Trad, que a matéria é quase proclamatória, ela não está prevendo punição, não tem números ali, está dizendo só o que nós temos que atingir, o que é óbvio, o mundo inteiro está em busca disso, seja da poluição da indústria, da poluição do transporte. Todos nós sabemos que todos eles são emitentes, emissores desse problema. Então não tem punição, é quase que proclamatório, tem que chegar...

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – São diretrizes, são diretrizes.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Então eu ponderei com o Senador Nelsinho Trad, mas, se a decisão de V. Exa. é da retirada, não vou dizer que há uma emergência, só estou querendo esclarecer que o Senador Contarato, em defesa inclusive do Relator, acolheu; quando ficou claro que voltaria para a Câmara...

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Foi rejeitado.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – ... portanto, eu diria que era inócuo, já que veio de lá com um texto que ele, acatando as emendas apresentadas, modificou, mas insisto em que ele é proclamatório, não tem nenhuma numerologia, não tem nenhuma punição. Isso era para dizer que, eventualmente, não se precisava tirar de pauta. Mas se é essa a decisão de V. Exa., eu também evidentemente não vou me insurgir.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Vamos manter a decisão, Senador Jaques Wagner, não obstante suas ponderações, mas acho que não traz prejuízo nenhum à apreciação da matéria, o Senador Nelsinho Trad vai poder se debruçar a respeito do tema também, e, na terça-feira, será incluído como primeiro item da pauta, já orientada a Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – É só para convalidar a sua decisão e a solicitação do Senador Nelsinho Trad. E com o maior respeito, não tenho dúvida da boa-fé do Senador Fabiano Contarato, mas, se uma Comissão aprovou, com a inclusão, regimentalmente nós temos que esclarecer essa situação. E acho que o mínimo é esse prazo cautelar, com cautela fundamentada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço aos Senadores a compreensão.

Anuncio o item 3.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2017 (nº 1.656/2011, na origem), da então Deputada Mara Gabrilli, que dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora.

Pareceres.

Parecer nº 40, de 2017, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Romário, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável à matéria e pela apresentação da Emenda nº 1; e

Parecer nº 10, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Nelsinho Trad,



favorável à matéria e à Emenda nº 1, e pela apresentação das Emendas nºs 2 a 4.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passamos à discussão da matéria.

Para discutir, Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, apenas algumas considerações a respeito do mérito que compõe essa matéria.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, é considerada rara a doença que afeta até 65 pessoas em cada grupo de 100 mil habitantes. Isso compreende uma pessoa a cada 1.540 indivíduos, Senador Girão. A prevalência parece pequena, mas não é. No conjunto, as doenças raras afetam entre 13 e 15 milhões de brasileiros, porque as doenças raras não são, infelizmente, raras.

Já foram identificadas mais de 7 mil doenças com esse perfil, em que 30% dos pacientes morrem antes dos cinco anos de idade; 75% delas afetam crianças; 80% têm origem genética; 90% delas não têm cura, mas podem ter um tratamento humanizado. É um indicador de que o futuro da medicina talvez possa ter uma revisão profunda nessa abordagem.

Enquanto o tempo dessa medicina personalizada não chega, nossa alternativa, nossa luta é pela visibilidade pública e política dos pacientes, pela conscientização dos profissionais de saúde e pela sensibilização das autoridades e da sociedade, que é o que eu estou tentando fazer aqui.

Tive, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, o privilégio de conhecer o projeto da Casa Nossa Senhora dos Raros, idealizada pelo Padre Márlon Múcio. Ele tem uma doença raríssima genética, neurodegenerativa e progressiva. No Brasil, no momento, só 15 pessoas apresentam o diagnóstico da deficiência do transportador de riboflavina (RTD).

Mesmo acamado há três anos, Senador Girão, o Padre Márlon Múcio toma 281 comprimidos por dia para se manter vivo. Ele usa uma traqueostomia definitiva e se vale da respiração mecânica 24h por dia.

O Padre Márlon se uniu aos seus médicos, se uniu à Missão Sede Santos e ao Instituto Vidas Raras, referência nacional no Brasil no assunto das doenças raras, para fundar em Taubaté, no interior de São Paulo, onde ele reside, um centro médico para cuidar de pessoas com doenças raras, que é referência nacional, sobretudo aquelas que menos condições têm para acesso ao diagnóstico, ao tratamento e à informação.

É importante ressaltar que, normalmente, essas doenças, Senador Marcelo Castro, que é médico e foi ministro da Saúde, têm uma difícil abordagem e, quanto mais difícil a abordagem, mais difícil é o diagnóstico de uma doença rara. Eu penso que quem tem o privilégio de ter descoberto, de ter tido o diagnóstico de uma doença rara de forma precoce, já é uma pessoa iluminada para poder ter uma abordagem mais segura.

Segundo o Padre Márlon Múcio, a Casa de Saúde Nossa Senhora dos Raros tem como objetivo dar esperança aos raros que sempre precisam ir a grandes centros para ter uma consulta com especialistas. E ela não irá atender somente Taubaté, mas todos os que precisam de cuidado, inclusive aqueles que estão necessitando de um lugar para acolhimento, que vêm principalmente de outros Estados e precisam de um espaço para ficar enquanto passam por uma consulta e pelos exames.

A casa tem como fundamento quatro pilares, Senadora Damares: pilar do diagnóstico, pilar do tratamento, pilar da informação e pilar da pesquisa. No início, atenderá por meio de um serviço ambulatorial e contará com consultas gratuitas de geneticistas, neurologistas, clínico geral, ginecologista, endocrinologista, neurologistas intensivistas e terapias importantes para o desenvolvimento de que tem doença rara.

Gostaria aqui, ocupando este espaço e esta oportunidade em função desse projeto, de parabenizar a iniciativa do Padre Márlon. E busco, através desta singela fala, sensibilizar todos aqui do Parlamento para



abraçarem esta causa. V. Exas. precisam conhecer esse cidadão, que é uma pessoa iluminada por Deus que, diante desta dificuldade, não faz outra coisa a não ser gerar esperança no coração daqueles que mais precisam.

No Brasil, há políticas públicas de atenção aos raros. No entanto, elas são incipientes e têm demonstrado ineficiência. E há poucos centros de atendimento às doenças raras credenciados tanto pelo SUS como pelos planos particulares de saúde.

Como diz o próprio Padre Márlon, juntos somos mais fortes!

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com as Emendas nºs 1 a 4.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.
(Parecer nº 17/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Requerimento nº 20, de 2024...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (S/Partido - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela Ordem, Líder Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (S/Partido - AP. Pela ordem.) – Presidente, só um rápido pela ordem, para fazer um breve registro aqui. Na próxima segunda-feira, V. Exa. conduzirá uma sessão solene nesta Casa em alusão aos 200 anos do Senado. É, de fato, dia 25 de março, Presidente, a data em que a nossa instituição surge pelo advento da Constituição de 1824.

Eu aproveito a oportunidade – já entreguei a V. Exa. – para comunicar a V. Exa. que, em alusão à celebração aos 200 anos do Senado, nós, do Conselho Editorial, fizemos essa edição especial da nossa Constituição Federal de 1988 e da Constituição Imperial de 1824, Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de estado e outorgada – foi a nossa primeira Constituição e não foi promulgada –, foi outorgada pelo Imperador Dom Pedro I.

Já estará disponível, em momento já entreguei à V. Exa, será entregue, obviamente, aos convidados da sessão solene da segunda-feira. Em um momento oportuno, de acordo com a conveniência da agenda de V. Exa., faremos o devido lançamento desta edição solene da Constituição de 1988, junto com a Constituição que deu origem, naquela oportunidade, ao Senado do Império do Brasil, ao hoje Senado da República Federativa do Brasil.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - DF) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Líder Randolfe. Cumprimento e agradeço a V. Exa., em nome da Presidência,



por sua dedicação ao Conselho Editorial do Senado Federal e por mais uma obra que, de fato, simboliza, de maneira muito representativa, os 200 anos do Senado, as Constituições de 1824 e de 1988 compiladas numa só obra. E agradeço a V. Exa. por ter me presenteado com o primeiro exemplar, que recebo com muita alegria, com muito carinho, com bastante recordação.

Muito obrigado, Líder Randolfe Rodrigues.

Com a palavra, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero aproveitar aqui a presença do Líder do Congresso, o Senador Randolfe. Viu, Senador Randolfe? Eu fiz uma questão aqui ontem sobre a questão do auxílio-moradia aqui do Distrito Federal das Forças de Segurança.

Eu vi V. Exa. combinando de a gente derrubar o veto, mas o veto foi feito em função do vício de iniciativa. Derrubar o veto pode, na frente, trazer uma nova insegurança. O nosso encaminhamento, que fizemos naquela época, era que fosse editada uma medida provisória para dar segurança jurídica a essa questão. Se V. Exa. puder ter um carinho especial com relação a isso, agradeço.

E pediria: V. Exa. anunciou o requerimento, Presidente, daquele projeto de ontem que está na pauta, o requerimento do projeto das *startups*?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É exatamente esse item. É o do...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - DF) – É isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É o Projeto de Lei Complementar 252?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - DF) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É o próximo item.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (S/Partido - AP. Pela ordem.) – Presidente, se V. Exa. permite, até respondendo à gentil provocação do Senador Izalci em defesa dos interesses daqui do Distrito Federal, que é oportuna, só para prestar o devido esclarecimento.

Perfeitamente, Senador Izalci. Só que veja, para até eventual adição posterior de medida provisória, se faz necessário a apreciação e derrubada do veto porque, senão, o veto, por lei, impediria qualquer vigência posterior. Então, obviamente, eu acho que o primeiro passo, sem embargo de discutirmos com o Governo, e nós estamos à disposição disso, da edição de eventual medida provisória, mas se faz necessário superar o veto na sessão do Congresso Nacional, que obviamente será realizada no momento oportuno.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - DF) – Ótimo. Ótimo. É só para evitar o seguinte: porque a gente resolve com o veto, mas pode ser questionado futuramente, porque foi exatamente fruto do Tribunal de Contas da União, então pode ser que ele mesmo possa provocar uma Adin com relação a isso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (S/Partido - AP) – Perfeitamente. Antecipo a V. Exa. toda a disposição do Governo em resolver e assegurar aos militares do Distrito Federal – do Distrito Federal e dos ex-territórios, aí me incluo também – o direito ao auxílio-moradia. (*Falha no áudio.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Izalci Lucas.

Senador, Líder, Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Presidente, eu já conversei com o Senador Izalci. Há o pedido do requerimento da votação da



urgência do PLP 252, que é sobre uma mudança na forma dos investimentos nas *startups*.

O Governo lhe pede que gostaria de poder votar o projeto na semana subsequente à Semana Santa. Então, eu pediria, se for possível, que a urgência fosse votada na semana que vem, de tal forma que o projeto fosse votado na semana subsequente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - DF. Pela ordem.) – Concordo plenamente, Presidente, até mesmo porque nós queremos votar esse projeto por unanimidade, porque é um projeto muito importante. Então, com certeza, esse adiamento é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.

Será retirado o item 4 da pauta, com a reinclusão na pauta da próxima semana, o requerimento de urgência do Senador Izalci Lucas.

Requerimento nº 141, de 2024, do Senador Davi Alcolumbre e outros Senadores, que solicitam a realização de sessão especial destinada a celebrar os 50 anos da Codevasf.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do Requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Requerimento... (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu venho a esta tribuna para comunicar à Casa que hoje eu protocolei o parecer sobre o Código Eleitoral.

É uma matéria que foi aprovada na Câmara em 2021, veio aqui para o Senado, teve como Relator o Senador Antonio Anastasia, que, em seguida, foi para o Tribunal de Contas da União; depois, teve como relator o Senador Alexandre Silveira, que não logrou êxito na renovação do seu mandato; e, em abril do ano passado, eu fui designado pelo nobre Senador Davi Alcolumbre para ser o Relator dessa importante matéria para o Brasil.

Hoje, nós culminamos com o nosso parecer, depois de muitos estudos, de muita conversa, de muito acompanhamento, de muita assessoria – e aqui eu aproveito para agradecer a assessoria, a qualidade da assessoria do Senado, que me ajudou.

É um Código que veio da Câmara – 898 artigos –, faz uma consolidação de sete leis, porque hoje está a legislação eleitoral e partidária dispersa nestas sete leis: lei dos partidos políticos; Código Eleitoral; lei das inelegibilidades; lei do plebiscito; lei das eleições. São várias leis que estão todas sendo consolidadas numa lei só nesse novo Código Eleitoral. Traz algumas novidades, mas o mais importante de tudo é essa consolidação. Então, podemos dizer que foram muitas pequenas alterações – naturalmente, aproveitando tudo que existia da legislação –, e nós consolidamos.

Na Lei da Ficha Limpa, que foi incorporada ao nosso parecer, a questão das inelegibilidades trazia grandes dúvidas e incertezas e, para o mesmo ilícito cometido, uma pessoa poderia ficar inelegível por x tempo, e outra, com o mesmo ilícito, por um tempo diferente. Então, nós uniformizamos tudo isso. A inelegibilidade agora, quando o Código for aprovado, será por oito anos – nem oito anos e um dia, nem oito anos menos um dia –, e procuramos, de todas as maneiras, trazer clareza, uniformidade, simplicidade,



transparência para que não possa haver interpretações díspares sobre uma mesma matéria, como acontece hoje nos julgamentos que ocorrem no Brasil inteiro.

Além disso, nós tratamos da questão da desincompatibilização, porque a legislação de hoje traz, para alguns, a desincompatibilização de seis meses; para outros, de quatro meses; para outros, de três meses; e nós uniformizamos tudo: seis meses para todo mundo. Para quem quiser ser candidato, seis meses: no dia 2 de abril se afasta do seu cargo e vai, então – naqueles cargos, naturalmente, em que precisa a pessoa se afastar –, se preparar para ser candidato.

Trouxemos também, nesse capítulo da desincompatibilização, a questão da quarentena de quatro anos para carreiras de Estado, que nós entendemos que são carreiras incompatíveis – incompatíveis! – com a atividade política. Que carreiras são essas, no nosso entendimento e no entendimento da Câmara dos Deputados? A carreira de juiz, a carreira de promotor, a carreira de policial, a carreira de militar. É juiz, é promotor, é militar, é policial e quer ser político? Tudo bem. Se está no pleno gozo dos seus direitos políticos, pode ser político a hora que quiser, contanto que você se afaste das suas funções quatro anos antes e, quatro anos depois, a pessoa, então, se candidata.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Eu quero dizer da minha grande satisfação por saber que V. Exa., que foi nosso guia em tantas missões de reforma eleitoral, minirreforma de 2015, que me levou até a protestar contra o então Presidente da Câmara...

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Verdade.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Do seu partido...

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Em minha defesa!

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – E em sua defesa.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – É verdade.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – E tenho certeza de que V. Exa., que tem uma memória privilegiada – pelo exercício da psicologia e da psiquiatria – não vai esquecer de incluir, no texto desse seu código, conquistas que nós obtivemos graças ao seu espírito democrático, que deu sempre chance para que todas as ideias fossem debatidas.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Sem dúvida.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu considero inesquecível seu gesto de grandeza, quando o senhor não encerrou os trabalhos da chamada minirreforma eleitoral de 2015, sem dar uma chance para que nós apreciássemos uma emenda de um Deputado chamado Jair Bolsonaro, que tratava do voto impresso. Lembra?

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Lembro demais.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – E nós conseguimos aprovar isso graças à grandeza...

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – A minha memória para fatos remotos é muito boa.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... à grandeza do seu espírito.

Graças a V. Exa., o voto impresso passou a ser lei. Mais do que isso, a Presidente Dilma vetou, e nós derrubamos o veto, com votos da quase totalidade da Câmara dos Deputados. Se a memória não me falha, 422 votos.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – A memória nunca lhe faltará.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O convívio com V. Exa. renova a minha psique. E eu quero neste momento pedir que V. Exa. não esqueça de incluir, neste seu consolidado,



o voto impresso para fins de auditabilidade.

Nós não podemos ficar escutando o Maduro debochar de nós, porque ele fez um plebiscito de Essequibo, e disse que lá o eleitor sabe em quem votou. Na Índia, vamos ter uma eleição com um bilhão de eleitores este ano, e o eleitor vai saber em quem votou. No Paraguai, ele sabe em quem votou.

Então, eu não estou falando em voto impresso para votar, mas, sim, o voto impresso para fins de auditabilidade, que é um aperfeiçoamento necessário à nossa urna eletrônica.

Muito obrigado.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Eu agradeço o aparte do Senador Esperidião Amin.

Continuando aqui na minha exposição, nós tratamos também das federações, em que damos uma uniformidade, uma clareza, para ver como é que pode ser feito, o período em que pode ser feito; abrimos uma janela para os partidos poderem sair das federações, assim como os Parlamentares poderem sair dos seus partidos no período da janela; e, na questão da fidelidade, nós reforçamos a questão da carta de anuência.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Ou seja, um Parlamentar pertence a um partido, ele quer sair do partido, o partido está de acordo com a sua saída, e nada mais natural que o Presidente do partido – que nós estamos colocando que seja o regional – dê uma carta e diga: “Bom, nós queremos aqui fazer um divórcio consensual. Esse Deputado ou esse Vereador pertence ao partido, quer sair do partido, e nós queremos que ele saia também, e saia sem traumas, consensualmente, sem maiores problemas”.

Então, finalizando aqui as minhas palavras, é mais para comunicar que contamos com a colaboração de todos os Srs. e Sras. Senadores. O Presidente Davi certamente vai abrir prazo para emendas, e V. Exas. vão...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Já concluído, Sra. Presidente.

V. Exas. vão poder fazer as emendas, e eu irei me debruçar sobre elas. É um assunto que já está muito debatido na Câmara e foi acompanhado e aqui também no Senado, e esperamos, o mais rapidamente possível, dar um parecer final depois das emendas e poder votar esse código tão importante para a vida nacional.

Muito obrigado a todos.

(Durante o discurso do Sr. Marcelo Castro, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Eliziane Gama.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Pela ordem, o Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PA. Pela ordem.) – Presidente, eu requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de aplauso ao Pastor Firmino Gouveia, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus,



em Belém.

Amanhã, dia 21 de março, ele completará 99 anos de vida e 65 anos de pastorado. Nesta quinta-feira, 21 de março, o Pastor Firmino Gouveia... Na verdade, o seu nome todo é Firmino da Anunciação Gouveia, nono pastor da CGADB, dessa nossa grande convenção, que tem dezenas e dezenas de milhares de pastores. O Pastor Firmino é o de nº 9, e V. Exa. o conhece muito bem. Ele completará naturalmente seus 99 anos de vida e 65 como pastor. Esteve 29 anos, quase 30 anos, presidindo a Igreja em Belém, presidiu a nossa convenção estadual também, teve vários e vários cargos na Convenção Geral, chegando a ocupar o cargo de Vice-Presidente da Convenção Geral da Assembleia de Deus no Brasil. Enfim, é um ser humano extraordinário.

Nasceu em Portugal. E aqui a biografia nos diz o seguinte: que o arauto do pentecostalismo no Pará, nasceu na cidade de Covilhã, Comarca de Coimbra, em Portugal, filho de José Gouveia e Maria da Anunciação Gouveia. Veio aos três anos de idade com seus pais para o Brasil e, ao completar 19 anos, em 1944, teve sua primeira experiência com Cristo. E lá está, vamos festejar amanhã seus 99 anos, ainda lúcido, com saúde e dando bons conselhos.

Parabéns ao Pastor Firmino! Parabéns à Igreja de Belém! Parabéns à Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Brasil!

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Muito obrigada, Senador Zequinha Marinho.

Também deixo os cumprimentos ao Pastor Firmino e à Igreja Assembleia de Deus no Estado do Pará.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Sra. Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Com a palavra, o Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Pela ordem.) – Sra. Presidente, só para registrar com alegria a presença aqui no nosso Plenário do Vereador Domingos Costa, Presidente da Câmara Municipal da nossa amada cidade de Bonfim.

Bonfim faz fronteira com a Guiana Inglesa e é uma cidade próspera, que está sempre em crescimento, principalmente agora com a administração do Prefeito Joner Chagas.

Então, nosso agradecimento ao Vereador Domingos Costa, que nos visita nesta tarde.

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Muito obrigada, Senador Mecias.

Com a palavra, o Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Para discursar.) – Sra. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, o Brasil é uma das maiores potências agrícolas mundiais. A referência – não vou me cansar de fazer – se deve a Luiz Fernando Cirne Lima, gaúcho, que foi Ministro da Agricultura nos anos 70, e depois a um mineiro, Alysson Paolinelli, que deram a dimensão que o Brasil tem hoje no agro.

Lidera as exportações de dez *commodities*: milho, farelo de soja, açúcar, café, suco de laranja, carne bovina, carne de frango, tabaco, celulose, entre tantas. O PIB da agricultura é de R\$1 trilhão, o que representa cerca de 20% da economia brasileira. O setor representa 41% das exportações brasileiras hoje. Cerca de 30% do pessoal ocupado trabalha com agronegócio, direta ou indiretamente.

A balança comercial brasileira, Sra. Presidente, em 2023, registrou um saldo recorde, Senador Esperidião Amin, de R\$98,8 bilhões, o maior da série histórica iniciada em 1989. Esse trabalho representa um aumento de 60,6% em relação ao superávit de 2022. As exportações totalizaram R\$339,7 bilhões,



enquanto as importações somaram R\$240,8 bilhões. O setor agropecuário teve um papel significativo nesse desempenho, respondendo por 24% das exportações brasileiras, com um total de US\$81,5 bilhões. Em resumo, o agronegócio sustenta o PIB brasileiro e é fundamental para o desenvolvimento econômico e a liderança global e a sustentabilidade do Brasil.

Nesse cenário, colegas Senadoras e Senadores, existe uma grande injustiça e a desvalorização dos auditores fiscais federais agropecuários, profissionais concursados pelo Mapa, quando comparamos a remuneração destes com a dos auditores da Receita Federal ou do próprio Ministério do Trabalho, sem desmerecerê-los: auditores da Receita recebem R\$41 mil e auditores da agropecuária recebem R\$22 mil, praticamente a metade do que aqueles recebem.

Devido ao trabalho dos auditores agropecuários, o Governo conseguiu recentemente habilitar 38 novas plantas frigoríficas para a China. O trabalho dos auditores agropecuários está presente em todas as etapas da cadeia produtiva, desde a produção de insumos, comércio nacional e internacional e abertura de mercados através de adidância agrícola no exterior e chancela de todos os produtos exportados.

Atualmente a categoria dos auditores agropecuários está em processo de negociação e encontra-se mobilizada desde o dia 22 de janeiro deste ano, sem avanços no processo de negociação.

Quero citar aqui três requerimentos de convocação que fiz ao Ministro Fernando Haddad, da Fazenda, à Ministra Esther Dweck, da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e do Ministro Carlos Fávaro, que tem se empenhado no assunto e não está conseguindo avançar, para repor o que os fiscais federais agropecuários brasileiros merecem e precisam.

Tem apenas 2.300 fiscais federais no nosso país hoje. É uma categoria responsável por esses números fantásticos que eu expliquei aqui recentemente. Portanto, é importante essa conversa entre o Ministro Haddad e a Ministra Esther e que atendam às solicitações do Ministro Carlos Fávaro, que tem se empenhado em nome dos fiscais que estão na sua pasta, para resolvermos esse impasse entre os fiscais federais agropecuários e retirarmos essa diferença enorme que existe entre um auditor da Receita Federal – nada contra – com um fiscal federal agropecuário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Muito obrigada, Senador Luis Carlos Heinze.

Com a palavra o Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO. Para discursar.) – Exma. Sra. Presidente, Senadora Eliziane, prazer enorme. É muito bom ver a senhora sentada nessa cadeira. A senhora ficou muito bem nessa cadeira, Senadora.

Srs. Senadores e Sras. Senadoras, hoje celebramos o Dia Mundial da Agricultura, uma data de extrema importância para o Brasil. Tenho trabalhado por esse setor, e hoje gostaria de destacar uma área em que tenho atuado incansavelmente: a agricultura familiar.

A evolução da agricultura familiar está intimamente ligada à oportunidade que o cenário do produtor rural tem de expandir sua produtividade. Nós, através de nossas emendas, temos trabalhado incansavelmente nesse sentido. Ao todo, desde o início do meu mandato, destinamos aos municípios goianos mais de R\$50 milhões, em *kits* de apicultura, *kits* de irrigação, barracas de feira, *kits* de mandiocultura, poços artesianos, tratores com implementos agrícolas, microtratores, além de outros equipamentos para incentivar ainda mais a agricultura familiar em nosso estado. Isso porque, Sra. Presidente, uma agricultura familiar robusta não apenas garante comida na mesa de milhões de brasileiros, mas também promove a geração de empregos e renda, além de contribuir significativamente para o funcionamento sustentável de nossa economia.

Dados do IBGE divulgados no ano passado apontam que, no Brasil, as propriedades de agricultura



familiar somam 3,9 milhões, representando 77% de todos os estabelecimentos agrícolas. Em área ocupada, corresponde a 23% do total, equivalente a 80,8 milhões de hectares, quase toda a área do Estado do Mato Grosso. Essas propriedades são responsáveis por 23% do valor bruto da produção agropecuária do país e por 67% das ocupações no campo, beneficiando 10,1 milhões de trabalhadores.

Como disse, em meu Estado de Goiás, temos investido fortemente na agricultura familiar, especialmente por meio dos arranjos produtivos locais. Temos dado apoio à estruturação de atividades produtivas para a inclusão econômica dos pequenos produtores, com destaque para a apicultura, a fruticultura, a aquicultura, a piscicultura e a mandiocultura.

Aqui, Sra. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, quero fazer um destaque para a apicultura. O Estado de Goiás já é o segundo em produção de mel, perdendo para o Estado do Piauí.

Gostaria de destacar o excepcional trabalho realizado no Município de Doverlândia, onde a produção de mel tem se destacado. Para lá destinei *kits* de apicultura que atenderão a assentamentos da região, incentivando ainda mais essa atividade.

Em Porangatu, no norte goiano, entregamos *kits* de irrigação para a produção de hortaliças e leguminosas desenvolvida pela Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte Goiano (Coopermel).

Outro exemplo inspirador é a Associação do Piancó, em Anápolis, que realiza um trabalho extraordinário na produção de hortaliças, leguminosas e doces de compota. Destinei *kits* de irrigação para auxiliar no trabalho da associação, que conta com 70 famílias e proporciona renda direta a mais de 3 mil pessoas.

Ao destacar os nossos esforços em prol da agricultura familiar e dos arranjos produtivos locais, é essencial reconhecer a valiosa parceria da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), que trabalhei muito, Sra. Presidente, para levar para o Estado de Goiás. Hoje, colhemos os frutos dessa importante parceria. Sua contribuição tem sido fundamental para o sucesso de nossos programas de apoio à agricultura familiar em todo o nosso Estado.

Que possamos continuar trabalhando juntos para fortalecer e valorizar ainda mais a agricultura familiar em nosso país e no meu Estado de Goiás! Juntos podemos construir um futuro mais próspero e sustentável para todos os brasileiros e, em especial, ao povo goiano.

Era isso, Sra. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Fala da Presidência.) – Muito obrigada, Senador Vanderlan.

Vamos aqui a um item extrapauta, que é um requerimento de licença.

Requerimento nº 146, de 2024, do Senador Carlos Viana, que solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial, nos termos da autorização da Presidência do Senado Federal. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas às seguintes sessões para amanhã, quinta-feira: sessão especial às 9h, destinada a conscientizar a população quanto ao Dia Internacional da Síndrome de Down; sessão deliberativa extraordinária às 11h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa; e sessão especial às 15h, destinada a comemorar o Dia Mundial das Águas.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Está encerrada a sessão.



(Levanta-se a sessão às 19 horas e 01 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57^a Legislatura
2^a Sessão Legislativa Ordinária

23^a Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 20/03/2024 07:00:00 até 20/03/2024 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
República	DF	Damares Alves	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
República	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X

Emissão 20/03/2024 20:02:17





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57^a Legislatura
2^a Sessão Legislativa Ordinária

23^a Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 20/03/2024 07:00:00 até 20/03/2024 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
Republica	RR	Mécias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
-	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 71 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 23^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 146, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da XCI sessão plenária do parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 146/2024 - CDIR [1 de 9]



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevidéu no Uruguai, de 17/03/2024 a 18/03/2024, a fim de participar XCI sessão plenária do parlamento do Mercosul, conforme Autorização da Presidência, em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 17/03/2024 a 18/03/2024, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)**

Avulso do REQ 146/2024 - CDIR [2 de 9]



00100.029889/2024-64 (VIA 004)
SF/24500.09725-53 (LexEdit)

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Presidência
Enviado em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 12:30
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Urgente - Missao Oficial - Senadores - XCI Sessão Plenaria - Parlasul - 18mar2024 - Montevideu - Uruguai
Anexos: OFP_004 Presidente SF - XCI Plenária Parlasul -Senadores - 18mar2024 -Montevideu.pdf

De: Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul/DECOM [mailto:cpcms.decom@camara.leg.br]
Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 12:24
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>
Cc: Antonio Ferreira Costa Filho <antonio.costa@camara.leg.br>; Maria Elisabete Marcico da Costa <maria.costa@camara.leg.br>; Victoria Gusmao Sousa <victoria.sousa@camara.leg.br>; Sen. Alan Rick <sen.alanrick@senado.leg.br>; Sen. Carlos Viana <sen.carlosviana@senado.leg.br>; Agenda do Sen. Carlos Viana <agenda.carlosviana@senado.leg.br>; Sen. Chico Rodrigues <sen.chicorodrigues@senado.leg.br>; José Ricardo da Costa e Silva <josercs@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Girão <sen.eduardogirao@senado.leg.br>; Eduardo Girão - Talita.moraes@senado.leg.br>; Sen. Humberto Costa <sen.humbertocosta@senado.leg.br>; Andre Nogueira do Nascimento <ANDREN@senado.leg.br>; Sen. Nelsinho Trad <sen.nelsinhotrad@senado.leg.br>; Maria Genilse dos Santos <GENILSE@senado.leg.br>; Patrícia Elaine de Lima Costa <PATLIMA@senado.leg.br>; Sen. Renan Calheiros <sen.renancalheiros@senado.leg.br>; Sen. Sérgio Petecão <sen.sergiopetecao@senado.leg.br>; Sergio Petecão - Walquiria <wal.senado@gmail.com>; Sen. Tereza Cristina <sen.terezacristina@senado.leg.br>; Patricia Rodrigues de Freitas <patricia.freitas@senado.leg.br>; Sen. Alessandro Vieira <sen.alessandrovieira@senado.leg.br>; Alessandro Vieira - Elaine <elainegontijo@senado.leg.br>; Sen. Angelo Coronel <sen.angelocorone@senado.leg.br>; Ivanna Souza Suzarte <ivanna.suzarte@senado.leg.br>; Natanael Alves <natan@senado.leg.br>; Silvana Maria Oliveira <SILVANAM@senado.leg.br>; Sen. Efraim Filho <sen.efraimfilho@senado.leg.br>; Sen. Fabiano Contarato <sen.fabianocontarato@senado.leg.br>; Sen. Irajá <sen.iraja@senado.leg.br>; Poliana da Cruz Ramos Trovão <polianacrt@senado.leg.br>; Sen. Leila Barros <sen.leilabarros@senado.leg.br>; Ricarda Raquel Barbosa Lima <ricarda.lima@senado.leg.br>; Sen. Lucas Barreto <sen.lucasbarreto@senado.leg.br>; Caio Ericson Ferraz Pontes de Mello <CAIOERIC@senado.leg.br>; Sen. Luis Carlos Heinze <sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br>; Claudio Pereira Santa Catarina <claudio.catarina@senado.leg.br>; Sen. Marcos Rogério <sen.marcosrogerio@senado.leg.br>; Sen. Veneziano Vital do Rêgo <sen.venezianovitaldorego@senado.leg.br>; Veneziano Vital do Rego - Natanna <natanna_serpa@hotmail.com>
Assunto: Urgente - Missao Oficial - Senadores - XCI Sessão Plenaria - Parlasul - 18mar2024 - Montevideu - Uruguai

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Representação Brasileira – Parlamento do Mercosul/DECOM
Anexo II – Sala T28 – Ala C

Brasília, 27 de fevereiro de 2024

1

Avulso do REQ 146/2024 - CDIR [3 de 9]



00100.029989/2024-64 (VIA 004)
SF/24500.09725-53 (LexEdit)

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

De ordem, encaminho a Vossa Excelência o **Ofício OF.P/004/2024** desta Representação, que solicita autorização para viagem dos **Senadores**, com vistas à realização da **XCI Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul**, prevista para o dia **18 de março de 2024, segunda-feira, em Montevidéu, Uruguai**.

Ao ensejo, comunico a Vossa Excelência a previsão das datas de realização das **próximas Sessões Plenárias do Parlamento do Mercosul**:

Calendário 2024

- 18 de março
- 29 de abril
- 27 de maio
- 17 de junho
- 19 de agosto
- 30 setembro
- 11 de novembro
- 9 de dezembro

Respeitosamente,

Antonio Ferreira Costa Filho

Secretário Executivo da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul
Câmara dos Deputados – Anexo II – Ala C – Sala T28
Contatos: 55 61 3216 6875 e antonio.costa@camara.leg.br





**CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira**

OF. P/004/2024

SF/24500.09725-53 (LexEdit)

Brasília, 27 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta

ASSUNTO: Missão Oficial – XCI Sessão Plenária - Parlasul

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que as próximas atividades do Parlamento do Mercosul ocorrerão no dia **18 de março de 2024, segunda-feira, na cidade de Montevidéu, Uruguai**, ocasião em que serão realizadas a **XCI Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul** conforme convocatória em anexo.

2. Trata-se, Senhor Presidente, da continuidade dos trabalhos do Parlamento, previstos para acontecer uma vez por mês, conforme determina o art. 17 do seu Protocolo Constitutivo.

3. É forçoso lembrar que o Protocolo Constitutivo do Parlasul (artigo 18) determina que o quórum para abertura dos trabalhos nas reuniões deliberativas das Comissões, bem como da Sessão Plenária, depende da presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros componentes do Parlasul, representantes de cada Estado-Parte. Ressalto também que, conforme o artigo 15 do mesmo instrumento, as deliberações para que produzam efeito, especialmente aquelas

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF

Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br

Visite nossa página na Internet: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms>

Avulso do REQ 146/2024 - CDIR [5 de 9]





**CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira**

dependentes de quórum qualificado em razão da natureza da matéria, devem ser tomadas com a presença de representantes de todos os Estados-Parte.

4. Assim, solicito a Vossa Excelência sejam autorizadas as providências necessárias à participação dos Senadores integrantes da Representação Brasileira, dos dias **17 a 19 de março de 2024**, justificando eventuais ausências, bem como na liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados pelos gabinetes dos Parlamentares, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na capital uruguaia.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador NELSINHO TRAD

Presidente





**CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira**

DELEGAÇÃO DE SENADORES – MARÇO/2024

SENADOR	PARTIDO
Senador ALAN RICK	UNIÃO/AC
Senador ALESSANDRO VIEIRA	MDB/SE
Senador ANGELO CORONEL	PSD/BA
Senador CARLOS VIANA	PODEMOS/MG
Senador CHICO RODRIGUES	PSB/RR
Senador EDUARDO GIRÃO	NOVO/CE
Senador EFRAIM FILHO	UNIÃO/PB
Senador FABIANO CONTARATO	PT/ES
Senador HUMBERTO COSTA	PT/PE
Senador IRAJÁ	PSD/TO
Senador LEILA BARROS	PDT/DF
Senador LUCAS BARRETO	PSD/AP
Senador LUIS CARLOS HEINZE	PP/RS
Senador MARCOS ROGÉRIO	PL/RO
Senador NELSINHO TRAD	PSD/MS
Senador RENAN CALHEIROS	MDB/AL
Senador SÉRGIO PETECÃO	PSD/AC
Senadora TEREZA CRISTINA	PP/MS
Senador VENEZIANO VITAL DO REGO	MDB/PB

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF

Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br

Visite nossa página na Internet: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms>

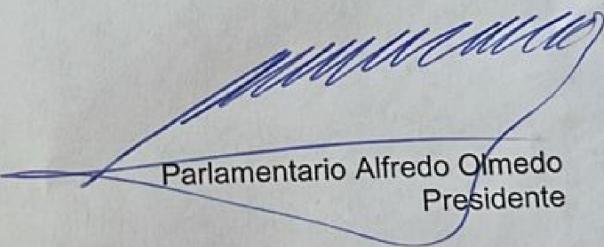
Avulso do REQ 146/2024 - CDIR [7 de 9]



XCI SESIÓN ORDINARIA
LUNES, 18 DE MARZO DE 2024.
MONTEVIDEO – R.O DEL URUGUAY
11:00 HORAS

Se convoca a los Señores Parlamentarios integrantes del Parlamento del MERCOSUR, para la XCI SO a realizarse el lunes 18 de marzo de 2024 a las 11:00 horas en la Sede del Parlamento del MERCOSUR.

Montevideo, 26 de febrero de 2024.


Parlamentario Alfredo Olmedo
Presidente


Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

Pablo de María 827. Montevideo-Uruguay. Tel:(5982)410.97.97

Avalso do REQ 146/2024 - CDIR [8 de 9]



SENADO FEDERAL
Presidência

SF/24500.09725-53 (LexEdit)

Ofício nº 0155.2024-PRESID

Brasília, 11 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Nelsinho Trad**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.029889/2024-64.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, bem como dos Senadores **Alan Rick, Alessandro Vieira, Angelo Coronel, Carlos Viana, Chico Rodrigues, Eduardo Girão, Efraim Filho, Fabiano Contarato, Humberto Costa, Irajá, Leila Barros, Lucas Barreto, Luis Carlos Heinze, Marcos Rogério, Renan Calheiros, Sérgio Petecão, Tereza Cristina e Veneziano Vital do Rêgo**, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na XCI Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, a ser realizada na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no dia **18 de março de 2024**, nos termos do Ofício nº P/004/2024 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 3027/2022





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 3027, de 2022**,
que "*Institui a Política Nacional de Qualidade do Ar.*"

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)	010

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



**PL 3027/2022
00010**

**EMENDA Nº
(ao PL 3027/2022)**

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 6º A União, por meio do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), estabelecerá diretrizes e padrões nacionais de qualidade do ar que integrarão o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar (Pronar).

Parágrafo único. Os Estados e o Distrito Federal poderão estabelecer em regulamentos próprios padrões de qualidade do ar em seu território, desde que respeitem as diretrizes e os padrões estabelecidos no caput.”

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos esta emenda para explicitar que compete ao poder público da União, por meio do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), estabelecer não apenas padrões mas também diretrizes nacionais de qualidade do ar. Bem como buscamos aperfeiçoar o parágrafo único do art. 6º do Projeto de Lei (PL) nº 3.027. de 2022.

Entendemos que esse aperfeiçoamento alinha a regra proposta para o art. 6º do projeto a outras regras que tratam de diretrizes para garantir adequada qualidade do ar. Por exemplo, a regra contida no art. 14, inciso III, da proposição que determina, como conteúdo mínimo do Plano Nacional de Gestão da Qualidade do Ar, metas e prazos para a execução dos programas, dos projetos e das ações, com vistas ao atingimento dos padrões de qualidade do ar, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conama, que servirão como referências para os demais entes federados.

Ponderamos que, mais importante do que a fixação por estados, Distrito Federal e municípios de padrões de qualidade do ar mais restritivos é garantir que esses padrões estejam harmonizados com as diretrizes e padrões de qualidade do ar estabelecidos pela União, por meio do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4557033780>



O ajuste objetiva ainda garantir segurança jurídica a empresas e setores que se instalem em diversos estados e municípios, por exemplo, de modo a uniformizar as normas dos entes federados sobre qualidade do ar, tomando como base as diretrizes da União. A emenda também confere aos municípios a prerrogativa de estabelecimento de regulamentos próprios sobre a matéria da qualidade do ar.

Portanto, pedimos o apoio das Senadoras e dos Senadores para aprovar esta emenda.

Sala das sessões, 19 de março de 2024.

**Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4557033780>



PARECER N° 18, DE 2024-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3.027, de 2022 (Projeto de Lei nº 10.521, de 2018, na origem), do Deputado Paulo Teixeira, que *institui a Política Nacional de Qualidade do Ar.*

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 3.027, de 2022 (PL nº 10.521, de 2018, na origem), do Deputado Paulo Teixeira, que *institui a Política Nacional de Qualidade do Ar.*

O projeto tem 26 artigos. Os arts. 1º e 2º tratam de disposições gerais, ao estabelecer o objetivo da matéria, a que estão sujeitas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis pela emissão de poluentes atmosféricos, pela gestão da qualidade do ar e pelo controle da poluição. O art. 2º apresenta diversas definições, a exemplo de poluentes primários e secundários; inventário de emissões de poluentes atmosféricos; e fontes fixa, móvel e difusa. O art. 3º apresenta os princípios da Política, e o art. 4º seus objetivos. Destacamos as regras que objetivam fortalecer a gestão da qualidade do ar nos órgãos e nas entidades que integram o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

O art. 5º prevê os instrumentos da Política, como os limites máximos de emissão atmosférica e o Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar (MonitorAr). O art. 6º estabelece que a União, por meio do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), instituirá padrões nacionais de qualidade do ar que integrarão o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar (PRONAR); e que os estados e o Distrito Federal (DF) poderão estabelecer em regulamentos próprios padrões de qualidade do ar em seu território, desde que mais restritivos que os padrões nacionais.



O art. 7º determina que o monitoramento da qualidade do ar ficará sob a responsabilidade dos órgãos e instituições integrantes do Sisnama, por meio da criação de uma Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade do Ar.

O art. 8º prevê que o monitoramento de fontes fixas deve seguir as condicionantes do licenciamento ambiental e as normas vigentes; e que os dados das estações de monitoramento devem ser integrados ao MonitorAr. O art. 9º reforça a possibilidade de estados, DF e municípios estabelecerem limites de emissão mais restritivos que os definidos pelo Conama. O art. 10 elenca os critérios para fixação dos limites máximos de emissão.

O art. 11 prevê que a forma de elaboração do inventário de emissões atmosféricas será estabelecida em regulamento nos âmbitos federal, estadual e distrital, em prazos definidos pelo projeto. E o art. 12 define conteúdo mínimo para o inventário.

O art. 13 determina que são planos de gestão da qualidade do ar: o Plano Nacional de Gestão da Qualidade do Ar; os Planos Estaduais e Distrital de Gestão da Qualidade do Ar; e o Plano para Episódios Críticos de Poluição do Ar. O art. 14 estabelece parâmetros para elaboração do Plano Nacional.

O art. 15 lista alguns dos programas de controle da poluição nacional: o Pronar; o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE); o Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT); o programa de sucateamento e de reciclagem de veículos e de renovação de frotas de veículos automotores; e o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso (I/M).

O art. 16 trata do Plano Estadual ou Distrital de Gestão da Qualidade do Ar e estabelece seu conteúdo mínimo.

Os arts. 17 e 18 estabelecem regras para o funcionamento do MonitorAr, cujos dados serão divulgados por meio da utilização do Índice de Qualidade do Ar (IQAr), previsto no projeto.

Os arts. 19 a 22 instituem incentivos fiscais, financeiros e creditícios, com prioridade para iniciativas como prevenção e redução de emissões de poluentes atmosféricos; capacitação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos com menores impactos à saúde e à qualidade ambiental; e desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e



empresarial direcionados à redução de emissões e ao monitoramento de poluentes atmosféricos. As medidas previstas devem harmonizar-se com as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), com as diretrizes e os objetivos do respectivo plano plurianual e com as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais (art. 21). O Poder Executivo da União, dos estados e do DF, conforme suas possibilidades orçamentárias e financeiras, incluirá nos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias ação programática que abranja a qualidade do ar (art. 22).

Em disposições transitórias e finais (art. 23 a 26) encontram-se regras sobre: condição de acesso a recursos da União dependente da elaboração dos instrumentos da Política Nacional de Qualidade do Ar, conforme prazos previstos; compatibilização e integração entre planos de controle de emissões e de gestão da qualidade do ar; sujeição a penalidades pelo não cumprimento das regras previstas; vigência a partir da publicação da lei resultante.

A matéria foi distribuída para análise da Comissão de Meio Ambiente (CMA), em instrução à decisão do Plenário. A Comissão aprovou a matéria e em seu Parecer apresentou oito emendas, as Emendas nºs 1 a 8-CMA. O Senador Mecias de Jesus apresentou perante a Mesa a Emenda nº 9-PLEN, nos termos do art. 235, II, d.

Em síntese, as oito emendas da CMA objetivaram realizar ajustes redacionais e aperfeiçoamentos em regras que cuidam: de padrões de qualidade do ar (Emenda nº 1-CMA); da competência da União e de órgãos federais (Emendas nºs 2, 5, 6 e 8-CMA); da fixação de limites de emissão mais restritivos por estados, DF e municípios (Emenda nº 3-CMA); e de prazos para elaboração de inventário de emissões atmosféricas e de planos estaduais e distrital de gestão da qualidade do ar (Emendas nºs 4 e 7-CMA).

A Emenda nº 9-PLEN altera os arts. 6º e 9º do PL para, respectivamente: excluir da regulação de padrões de qualidade do ar o setor de transporte sobre trilhos e prever que as normas sobre padrões de qualidade do ar não realizarão distinção de fontes nos territórios dos entes federados; e para prever que, no estabelecimento de padrões mais restritivos por estados, DF e municípios, o controle de emissão das fontes móveis veiculares poderá restringir a circulação dos veículos em função do seu nível de emissão de poluentes atmosféricos, vedado estabelecimento de áreas em que somente veículos com emissão zero poderão trafegar.



A Emenda nº 10-PLEN, do Senador Carlos Viana, altera o art. 6º da proposição para prever que a União, por meio do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), estabelecerá diretrizes e padrões nacionais de qualidade do ar e que os Estados e o Distrito Federal poderão estabelecer em regulamentos próprios padrões de qualidade do ar em seu território, desde que respeitem essas diretrizes e padrões.

A matéria tramita em regime de urgência, prevista no Regimento Interno do Senado Federal, art. 336, II, em função de aprovação do Requerimento nº 3-CMA. Tendo em vista a tramitação da matéria em regime de urgência, continua aberta a possibilidade de apresentação de emendas até o encerramento da discussão, conforme despacho de 8 de março último.

II – ANÁLISE

Em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, a CMA a apreciou em relação ao mérito, à constitucionalidade, à juridicidade, à técnica legislativa e à regimentalidade.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, foram atendidos os aspectos relacionados a competência legislativa, legitimidade da iniciativa parlamentar e meio adequado para veiculação da matéria. Sobre a constitucionalidade material, o projeto alinha-se com as regras constitucionais ambientais contidas no art. 225 e com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), que tem entre seus princípios o controle e o zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras e o acompanhamento do estado da qualidade ambiental.

A proposição é ainda jurídica e regimental.

O projeto é meritório ao instituir uma Política Nacional de Qualidade do Ar, tema de destacada relevância para a saúde humana. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a poluição do ar representa atualmente o maior risco ambiental para a saúde. Anualmente, cerca de sete milhões de pessoas morrem vítimas de problemas respiratórios causados por poluentes, como a asma e o câncer de pulmão. Segundo o Ministério da Saúde, 6,4 milhões de brasileiros acima de 18 anos sofrem com asma.



Em 2019, a Organização das Nações Unidas (ONU) elegeu a poluição atmosférica e a mudança do clima como os principais temas de atenção à saúde humana, por meio da Iniciativa Ar Limpo.

O PL tem o mérito de elevar ao nível legal regras sobre a qualidade do ar. Há diversas normas infralegais, sobretudo resoluções do Conama, que tratam do controle de poluição do ar por veículos automotores. A Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, *dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores* e, com base nela, foram editadas várias resoluções do Conama.

Destacamos a Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, que dispõe sobre a criação do Proconve e a Resolução Conama nº 297, de 26 de fevereiro de 2002, que estabelece os limites para emissões de gases poluentes por ciclomotores, motociclos e veículos similares novos e criou o Promot. Evidenciamos ainda a Resolução Conama nº 5, de 15 de junho de 1989, que instituiu o Pronar.

Esses programas serão elevados ao nível legal por meio do presente projeto, que aproveita diversos conceitos, princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos desses e de outros normativos do Conama.

Uma política nacional de qualidade do ar conforme proposta pelo projeto fortalece a governança dessa matéria, que exige ampla articulação federativa. A proposição busca ainda fomentar políticas públicas de gestão da qualidade do ar como, por exemplo, políticas de apoio e fortalecimento institucional aos demais órgãos do Sisnama, responsáveis pela execução das ações locais de gestão da qualidade do ar, que envolvem o licenciamento ambiental, o monitoramento da qualidade do ar, a elaboração de inventários de emissões locais, a definição de áreas prioritárias para o controle de emissões, a fiscalização das emissões pelo setor de transportes e o combate às queimadas, entre outras.

O Brasil está bastante atrasado na regulamentação consolidada da matéria. No plano internacional, podemos tomar como exemplo o “Clean Air Act” (Ato do Ar Limpo), de 1970, nos Estados Unidos, a lei nacional americana que regula emissões oriundas de fontes fixas e móveis. Essa lei também autoriza a Agência de Proteção Ambiental (EPA, em inglês) – órgão federal ambiental dos EUA – a estabelecer padrões nacionais de qualidade do ar para proteger a saúde pública por meio da regulação das emissões de poluentes atmosféricos.



Ao mesmo tempo, a qualidade do ar tem ganhado contínua importância no plano doméstico, sobretudo quanto à necessidade de alinhamentos com padrões de saúde mundiais. Em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), de maio de 2022, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.148, a Corte julgou constitucional a Resolução Conama nº 491, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre padrões de qualidade do ar, contudo, determinou que o Conama edite nova resolução, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses que deverá levar em consideração:

(i) as atuais orientações da Organização Mundial da Saúde sobre os padrões adequados da qualidade do ar; (ii) a realidade nacional e as peculiaridades locais; bem como (iii) os primados da livre iniciativa, do desenvolvimento social, da redução da pobreza e da promoção da saúde pública.

Caso decorrido esse prazo sem a edição da nova resolução, o STF determinou que passarão a vigorar os parâmetros estabelecidos pela OMS enquanto perdurar a omissão administrativa do Conama.

Sobre as emendas apresentadas, ponderamos que são meritórias. Contudo, seu acatamento resultará no retorno da matéria à Câmara dos Deputados, pois algumas das emendas alterariam o mérito da proposição. Ao mesmo tempo, entendemos que seriam ajustes que não inovam as regras do projeto ou que dispõem sobre temas que já se encontram previstos na legislação vigente.

Em específico quanto às Emendas nº 1 e 3 – CMA, reconsideramos nossa análise no Parecer daquela Comissão. No caso da primeira emenda, a regra poderia conflitar com conceitos amplamente adotados de normas já editadas, como a Resolução nº 491, de 2018, do Conama, que inclusive deverá ser revisada para atender padrões da Organização Mundial de Saúde, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6148. Quanto à Emenda nº 3 – CMA, entendemos que as regras já se encontram na legislação vigente, quanto à possibilidade de controle de emissões de fontes móveis veiculares por entes federados, conforme art. 23 da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012).



Nesse sentido, opinamos que o projeto, conforme encaminhado pela Câmara dos Deputados ao Senado, reúne todas as condições de ser encaminhado à sanção presidencial, caso aprovado por esta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.027, de 2022, com a rejeição das Emendas nºs 1 a 8-CMA, das Emendas nºs 9 e 10-PLEN e das demais emendas apresentadas em Plenário.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 194, DE 2024

Requer, pela Liderança do PODEMOS, destaque para votação em separado da Emenda nº 10 ao Projeto de Lei nº 3.027/2022.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 194/2024 [1 de 2]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

SF/24309.80540-41 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 10 ao PL 3027/2022, que “institui a Política Nacional de Qualidade do Ar”.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**Senador Rodrigo Cunha
(PODEMOS - AL)
Líder do Podemos**

Avulso do RQS 194/2024 [2 de 2]



Projeto de Lei da Câmara nº 42/2017





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 17, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2017 (nº 1.656, de 2011, na Casa de origem), da Deputada Mara Gabrilli.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2017 (nº 1.656, de 2011, na Casa de origem), da Deputada Mara Gabrilli, que *dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora*.

Senado Federal, em 20 de março de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4961544669>



ANEXO DO PARECER N° 17, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2017 (nº 1.656, de 2011, na Casa de origem), da Deputada Mara Gabrilli.

Dispõe sobre o tratamento de doenças neuromusculares com paralisia motora.

EMENDA N° 1 **(Corresponde à Emenda nº 2 – CAE)**

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Os medicamentos e equipamentos necessários aos pacientes de que trata esta Lei poderão ser encaminhados para suas residências ou instituições onde são acompanhados, cadastradas pelas autoridades de saúde competentes, sem qualquer ônus para o usuário, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Caso o Poder Executivo não publique a regulamentação referida no *caput* em até 2 (dois) anos após a entrada em vigor desta Lei, os pacientes terão direito aos medicamentos e equipamentos indicados pelo profissional de saúde competente.”

EMENDA N° 2 **(Corresponde à Emenda nº 3 – CAE)**

Insira-se, no art. 3º do Projeto, a expressão “na forma do regulamento” após a expressão “por parte da autoridade de saúde responsável por seu fornecimento”.

EMENDA N° 3 **(Corresponde à Emenda nº 4 – CAE)**

Substitua-se, no art. 4º do Projeto, a expressão “na forma do regulamento” pela expressão “na forma da legislação”.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4961544669>



EMENDA N° 4
(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS/CAE)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 4º, renumerando-se os atuais arts. 4º e 5º como arts. 5º e 6º, respectivamente:

“Art. 4º O SUS deverá dispor de serviços laboratoriais com capacidade de definir o diagnóstico etiológico das doenças referidas no art. 1º desta Lei.”



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4961544669>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 17/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF248555839918, em ordem cronológica:

1. Sen. Weverton
2. Sen. Dr. Hiran
3. Sen. Mecias de Jesus
4. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
5. Sen. Chico Rodrigues



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



PROJETO DE LEI N° 1.641, DE 2019

Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir entre os fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos a determinação sobre o emprego da água de menor qualidade em usos menos exigentes.

Recebido o Ofício nº 22, de 2024, da Comissão de Meio Ambiente, que comunica a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 22/3/2024 a 1º/4/2024.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OF. 022/2024/CMA

Brasília, 20 de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica a adoção definitiva, em turno suplementar, de emenda substitutiva a matéria terminativa na Comissão de Meio Ambiente (PL 1641/2019)

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que em reunião realizada nesta data, não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, esta Comissão, nos termos do art. 284, adota definitivamente a Emenda nº 1-CMA (Substitutiva) ao PL 1641/2019, de autoria do senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir entre os fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos a determinação sobre o emprego da água de menor qualidade em usos menos exigentes.

Atenciosamente,

Senadora Leila Barros
Presidente da Comissão de Meio Ambiente
(assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3343429985>



Comunicações





Senado Federal
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Comissão de Comunicação e Direito Digital – CCDD

Ofício nº 003/2024-CCDD

Brasília, 20 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Requerimento de criação de Subcomissão permanente – Requerimento nº 3, de 2024 – CCDD.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Requerimento da Comissão de Comunicação e Direito Digital nº 3, de 2024, que “*requer a criação de Subcomissão Permanente, composta de 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de debater, no âmbito da Comissão de Comunicação e Direito Digital, a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil*”, de autoria do senador Veneziano Vital do Rêgo.

Respeitosamente,

Senador Eduardo Gomes
Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital - CCDD





SENADO FEDERAL

Bloco Vanguarda

SF/24628.60860-90

Ofício nº 016/2024-BLVANG

Brasília, 20 de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membro - CCDD**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **senador Jorge Seif (PL/SC)**, na vaga de suplente, na Comissão de Comunicação e Direito Digital – CCDD.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)
Líder do Bloco Vanguarda



Deferimento de Requerimento



A Presidência comunica que foi deferido, “*ad referendum*” da Comissão Diretora, o Requerimento de Informações nº 139, de 2024, de autoria do Senador Lucas Barreto, nos termos do art. 3º, § 7º, do Ato da Mesa nº 1/2001.

As informações serão solicitadas ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.



Encaminhamento de matéria



A Presidência, com fundamento no art. 48, X, do Regimento Interno, e em atendimento ao disposto na Resolução nº 14, de 2023, determina a retificação do despacho inicial do Projeto de Lei nº 1.402, de 2023.

A matéria vai ao exame da Comissão de Defesa da Democracia, seguindo à Comissão de Segurança Pública, e, posteriormente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2024

Da COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA, sobre o Projeto de Lei nº 4088, de 2023, que Altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir educação política e direitos da cidadania como componente curricular obrigatório da educação básica.

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama

RELATOR: Senadora Teresa Leitão

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1284077721>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA, sobre o Projeto de Lei nº 4.088, de 2023 (Projeto de Lei nº 1.108, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Federal Renata Abreu, que *altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir educação política e direitos da cidadania como componente curricular obrigatório da educação básica.*

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Defesa da Democracia (CDD) o Projeto de Lei (PL) nº 4.088, de 2023 (PL nº 1.108, de 2015, na Câmara dos Deputados), de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que objetiva alterar o *art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir educação política e direitos da cidadania como componente curricular obrigatório da educação básica.*

A proposição possui apenas dois artigos. O art. 1º insere o § 9º-B no art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para prever que a educação política e os direitos da cidadania constituirão componente obrigatório no âmbito do estudo da realidade social e política dos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio. O art. 2º é a cláusula de vigência imediata da Lei que resultar da aprovação da proposição.

Na justificação, a autora destaca que, apesar de a LDB já dispor que os currículos da educação infantil e do ensino fundamental e médio devem abranger, obrigatoriamente, o conhecimento da realidade social e política, é necessário que sejam incluídos a educação política e os direitos da cidadania como

Senado Federal - Ala Senador Ruy Carneiro - Gabinete 03
Brasília / DF – CEP: 70.165-900 - Telefone: (61) 3303-2423



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1284077721>



componente curricular obrigatório, a fim de que a educação possa, de fato, promover a formação de estudantes que saibam como usufruir da cidadania e exercitá-la em sua plenitude.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi despachada à Comissão de Educação e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Após apresentação de requerimento de urgência, o Plenário daquela Casa Legislativa aprovou a proposição na forma de substitutivo apresentado pela Comissão de Educação. No Senado Federal, o PL nº 4.088, de 2023, foi distribuído à CDD e, posteriormente, seguirá à Comissão de Educação e Cultura.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-D do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre temas correlatos ao fortalecimento da democracia e do Estado de Direito. Nesse sentido, é regimental a análise do PL nº 4.088, de 2023, visto que objetiva incluir a educação política e os direitos da cidadania – ambos relacionados à democracia e ao Estado de Direito – como componente curricular obrigatório da educação básica.

Em relação ao mérito, o PL nº 4.088, de 2023, trata de questão relevante para a educação no âmbito da sociedade brasileira. A Constituição Federal prevê, em seu art. 205, reproduzido parcialmente no art. 2º da LDB, que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

Além disso, o art. 35, inciso II, da LDB prevê que o ensino médio terá como uma das finalidades a preparação básica para a cidadania do educando. Assim, espera-se que o estudante adquira o conhecimento necessário a que possa, quando oportuno, adequadamente exercer sua cidadania.

Para que de fato se alcance esse fim, a proposição prevê a educação política e os direitos da cidadania como componente curricular obrigatório no âmbito do estudo da realidade social e política, já previsto no art. 26, § 1º, da LDB.

A educação política promove a formação de cidadãos e cidadãs que se reconhecem como tais e sabem se posicionar em meio à sociedade, seja nas eleições, enquanto eleitores ou candidatos, seja na reivindicação de seus direitos



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1284077721>



e no cumprimento de seus deveres, seja, ainda, na contribuição para a construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária.

O Supremo Tribunal Federal (STF), em sede da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 460, julgada em 29 de junho de 2020, com relatoria do Ministro Luiz Fux, reconheceu a importância de uma gestão democrática do ensino e da renovação de ideias e perspectivas como elementos caros à democracia política, em concretização de uma educação democrática. O que propõe o PL nº 4.088, de 2023, segue no mesmo sentido, contribuindo para que tenhamos um ensino que valoriza o pluralismo de ideias e que não se deixa levar por perspectivas sectárias e hegemônicas, valorizando-se, desde a educação básica, o conceito de exercer a cidadania em um Estado Democrático de Direito.

Diante de tamanho mérito, em reexame da matéria, sem aprofundarmos os aspectos atinentes ao mérito educacional e atinente à organização curricular nos sistemas de ensino, dimensão a ser tratada com maior acurácia na Comissão de Educação e Cultura, inclinamo-nos pela sua aprovação nesta CDD.

Considerando que a LDB já prevê em seu art. 26, § 1º, que o conhecimento da realidade social e política, especialmente do Brasil, deve estar abrangido obrigatoriamente pelos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, entendemos ser oportuno afirmá-los.

Este comando será concretizado, ao nosso sentir, se viabilizado de forma harmônica e articulada às diretrizes da legislação educacional correspondente tendo, ao nosso ver, caráter transversal. Vale ressaltar que conteúdos relacionados à cidadania e seus conexos, como tal qual educação política e direitos da cidadania, como proposto na matéria legislativa em tela, devem estar contemplados no contexto escolar, explicitamente nos temas Educação em Direitos Humanos, vida familiar e social, respectivamente, no rol dos temas contemporâneos.

Asseveramos que os conteúdos devem ser incorporados pelas redes de ensino e pelas escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, aos currículos e às propostas pedagógicas, sempre primando pela abordagem transversal e integradora, juntamente com os componentes curriculares da formação geral, o que garante ao estudante o seu desenvolvimento pleno e a formação integral.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1284077721>



Conteúdos educativos centrais para o fortalecimento da nossa democracia devem, ademais, para ter efeito, repercutir na formação dos profissionais da educação e na necessária produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino, de forma a se tornarem mais efetivos nos sistemas de ensino.

A realidade social e política é dimensão multidisciplinar e transversal, razão pela qual não se encerra, ao nosso sentir, em um único componente curricular de caráter obrigatório.

Em nossa avaliação, a proposição reafirma comando já abrangido pela atual legislação, sendo que a presente análise se cinge apenas à competência estrita desta CDD no que toca temas e estratégias atinentes ao fortalecimento da Democracia e do Estado de Direito.

Avaliamos, ademais, que as questões formativas devem se pautar pelo respeito à autonomia e à competência de organização curricular dos sistemas e estabelecimentos de ensino, considerada, sempre, a integração e a transversalidade na abordagem dos temas, de forma alinhada à LDB, às Diretrizes Curriculares e aos currículos referenciais das redes de ensino, dimensões não alcançadas por esta comissão e que, certamente, serão mais bem aprofundadas na Comissão de Educação, onde a matéria terá exame terminativo.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.088, de 2023

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora **TERESA LEITÃO**, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1284077721>





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****2ª, Extraordinária****Comissão de Defesa da Democracia****Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS DO VAL	1. ORIOVISTO GUIMARÃES
SORAYA THRONICKE	2. ALAN RICK
RENAN CALHEIROS	3. EDUARDO BRAGA
	4. WEVERTON

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
ELIZIANE GAMA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	1. OTTO ALENCAR
TERESA LEITÃO	2. OMAR AZIZ
ANA PAULA LOBATO	3. FABIANO CONTARATO
	4. HUMBERTO COSTA
	PRESENTE
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
CARLOS PORTINHO	1. JAIME BAGATTOLI
MAGNO MALTA	2. MARCOS ROGÉRIO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. HAMILTON MOURÃO
	PRESENTE

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
 IZALCI LUCAS
 PROFESSORA DORINHA SEABRA
 AUGUSTA BRITO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 ZENAIDE MAIA
 FLÁVIO ARNS
 PAULO PAIM

124.15.11.48
Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane GamaPara verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1284077721>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4088/2023)

NA 2^a REUNIÃO DA CDD, REALIZADA NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO DE AUTORIA DA SENADORA TERESA LEITÃO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PL 4088/2023.

20 de março de 2024

Senadora ELIZIANE GAMA

Presidente da Comissão de Defesa da Democracia



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1284077721>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2024

Da COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA, sobre o Projeto de Lei nº 6103, de 2023, da Senadora Eliziane Gama, que Cria o Dia Nacional de Defesa da Democracia.

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama
RELATOR: Senador Alessandro Vieira

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2908738406>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 6.103, de 2023, da Senadora Eliziane Gama, que *cria o Dia Nacional de Defesa da Democracia.*

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Defesa da Democracia (CDD), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 6.103, de 2023, da Senadora Eliziane Gama, que *cria o Dia Nacional de Defesa da Democracia.*

A proposição é composta por dois artigos. O art. 1º institui a efeméride, a ser celebrada, anualmente, no dia 25 de outubro. Já o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, a autora ressalta a importância de se criar um dia nacional específico que remeta à defesa da democracia em nosso país, enaltecendo a memória do jornalista Vladimir Herzog, assassinado pelo regime militar brasileiro durante a ditadura.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CDD, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2908738406>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-D do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre temas correlatos ao fortalecimento da democracia e do Estado de Direito, caso do projeto em análise.

Além disso, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

De fato, a competência da União para dispor sobre o tema decorre do comando contido no art. 24, IX, da Carta Magna.

Ademais, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Igualmente adequada é a veiculação do tema por meio de lei ordinária, já que não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

A matéria apresenta, também, técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, igualmente, somos favoráveis ao projeto.

Como destaca a autora do PL, embora o Brasil valorize profundamente a democracia, marcada por sua história de resistência contra ditaduras, o País ainda não estabeleceu uma data oficial para celebrar esse princípio fundamental. As comemorações existentes se misturam às de outras datas nacionais significativas, como a Independência e a Proclamação da República.

A importância de reconhecer a democracia de forma exclusiva, por meio da instituição do presente dia nacional, se intensifica diante de desafios recentes à estabilidade democrática, ilustrados pelos eventos de 8 de janeiro de

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2908738406>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24783.00028-20

2023. A efeméride proposta, portanto, representa um passo importante para enaltecer os valores democráticos, basilares de nosso país. Acreditamos que instituir uma data dedicada a essa causa é um passo fundamental para garantir que esses valores não sejam novamente objeto de questionamento. Neste sentido, a data de 25 de outubro, em referência ao jornalista Vladimir Herzog, já é comemorada por muitas instituições como o dia da democracia, a exemplo do Tribunal Superior Eleitoral e a Advocacia Geral da União.

Vladimir Herzog foi um jornalista brasileiro nascido em Osijek (ex-Iugoslávia, atual Croácia) em 1937, cuja vida foi marcada pela luta contra a ditadura militar no Brasil e a favor da democracia. Após a ocupação nazista de sua cidade natal durante a Segunda Guerra Mundial, sua família foi para a Itália e, posteriormente, chegou no Brasil em 1946. Herzog cresceu em São Paulo, formou-se em Filosofia pela Universidade de São Paulo, e casou-se com Clarice Ribeiro Chaves. Iniciou sua carreira jornalística em 1959, trabalhando em importantes veículos de comunicação e dedicando-se também à crítica de cinema e à produção cinematográfica. Passou por diversos cargos em mídia e educação, até assumir a Direção de Jornalismo da TV Cultura em setembro de 75. Em 25 de outubro de 1975, se apresentou voluntariamente para depor no DOI-CODI, após ter sido procurado no dia anterior por militares na emissora. Herzog foi assassinado sob tortura, evento que, seguido de uma tentativa frustrada das autoridades de encobrir o crime como suicídio, mobilizou a sociedade brasileira e se tornou um símbolo da resistência contra o regime militar, levando uma multidão de mais de 8 mil pessoas à Catedral da Sé e todo o entorno para a missa de 7º dia do jornalista¹.

Por fim, ressaltamos que a instituição de datas comemorativas no País é regulada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. O normativo em questão estabelece a exigência da realização de consultas ou de audiências públicas para definição do critério de alta significação para a sua instituição. Tais requisitos foram atendidos para o projeto em questão, pois a criação do Dia Nacional de Defesa da Democracia consta como sugestão do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) dos Atos de 8 de Janeiro de 2023, fruto de amplo debate e aprovado por larga maioria na CPMI,

¹ Fonte: <https://vladimirherzog.org/sobre-o-instituto/vladimir-herzog/>.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2908738406>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/24783.00028-20

além do já mencionado reconhecimento nacional do dia em referência ao jornalista Vladimir Herzog.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.103, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2908738406>





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****2ª, Extraordinária****Comissão de Defesa da Democracia****Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS DO VAL	1. ORIOVISTO GUIMARÃES
SORAYA THRONICKE	2. ALAN RICK
RENAN CALHEIROS	3. EDUARDO BRAGA
	4. WEVERTON

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
ELIZIANE GAMA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	1. OTTO ALENCAR
TERESA LEITÃO	2. OMAR AZIZ
ANA PAULA LOBATO	3. FABIANO CONTARATO
	4. HUMBERTO COSTA
	PRESENTE
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
CARLOS PORTINHO	1. JAIME BAGATTOLI
MAGNO MALTA	2. MARCOS ROGÉRIO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. HAMILTON MOURÃO
	PRESENTE

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
 IZALCI LUCAS
 PROFESSORA DORINHA SEABRA
 AUGUSTA BRITO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 ZENAIDE MAIA
 FLÁVIO ARNS
 PAULO PAIM

124.15.11.48
Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane GamaPara verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2908738406>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 6103/2023

Comissão de Defesa da Democracia - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIAO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIAO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. ORIOVISTO GUIMARÃES			
MARCOS DO VAL				2. ALAN RICK			
SORAYA THRONICKE				3. EDUÁRD BRAGA			
RENAN CALHEIROS				4. WEVERTON			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ELIZIANE GAMA				1. OTTO ALENCA			
RANDOLFE RODRIGUES				2. OMAR AZIZ			
TERESA LEITÃO	X			3. FABIANO CONTARATO	X		
ANA PAULA LOBATO				4. HUMBERTO COSTA	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS PORTINHO				1. JAIME BAGATTOLI			
MAGNO MALTA				2. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. HAMILTON MOURÃO		X	

Quórum: TOTAL 6

Votação: TOTAL 5 SIM 4 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senadora Eliziane Gama
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Assinatura - 20/03/2024, 13:12:00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2908738406>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6103/2023)

NA 2^a REUNIÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA, REALIZADA EM 20/03/2023, A COMISSÃO APROVA POR 4 (QUATRO) VOTOS FAVORÁVEIS, 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO O PRESENTE PROJETO.

20 de março de 2024

Senadora ELIZIANE GAMA

Presidente da Comissão de Defesa da Democracia



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2908738406>



PROJETO DE LEI N° 6.103, DE 2023

Cria o Dia Nacional de Defesa da Democracia.

Recebido o Ofício nº 4, de 2024, da Comissão de Defesa da Democracia, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 22/3/2024 a 1º/4/2024.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA

OF. 04/2024-CDD

Brasília, 20 de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica a aprovação de matéria terminativa na Comissão de Defesa da Democracia

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que na 2ª Reunião da CDD, realizada em 20/03/2024, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, sobre o **Projeto de Lei nº 6103, de 2023**, que “*Cria o Dia Nacional de Defesa da Democracia.*”, com o seguinte resultado: **aprovado o Projeto.**

Atenciosamente,

Senadora Eliziane Gama
Presidente da Comissão de Defesa da Democracia



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9029459541>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2024

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 2910, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que Altera a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispor sobre o saneamento em áreas rurais, comunidades tradicionais e povos indígenas.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros

RELATOR: Senador Marcio Bittar

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3456662296>





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Marcio Bittar

SF/24557.86252-19

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.910, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispor sobre o saneamento em áreas rurais, comunidades tradicionais e povos indígenas.*

Relator: Senador **MARCIO BITTAR****I – RELATÓRIO**

Em exame na Comissão de Meio Ambiente (CMA), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.910, de 2022, de autoria do Senador Mecias de Jesus.

O PL nº 2.910, de 2022, contém 3 artigos. O art. 1º da proposição institui seu objetivo, o de alterar a Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, conhecida como Lei do Saneamento, para dispor sobre o saneamento em áreas rurais, comunidades tradicionais e povos indígenas.

O art. 2º da proposição modifica o art. 48-A da Lei do Saneamento, para estabelecer diretrizes específicas que o poder público deve observar com relação ao saneamento básico em áreas rurais, comunidades tradicionais e povos indígenas, desdobradas em 13 incisos.



Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marcio@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3456662296>

A cláusula de vigência, imediata, encontra-se disciplinada em seu art. 3º.

A justificação da matéria menciona que, historicamente, os investimentos em saneamento básico foram concentrados em áreas urbanas e, quando envolviam a área rural, não levavam em conta as especificidades das localidades a serem tratadas. A maioria dos domicílios conta apenas com fossas rudimentares, ou seja, em que o esgoto é depositado em buracos no solo. Essa solução caseira está longe de ser adequada, afinal, os dejetos despejados nessas fossas penetram o solo e acabam contaminando o lençol freático que serve, geralmente, como fonte de água para as comunidades rurais.

Além disso, o novo marco do saneamento básico foi insuficiente em relação ao saneamento em áreas rurais, comunidades tradicionais e povos indígenas, que precisam de diretrizes próprias e devem ser geridos de uma maneira diferente do serviço de saneamento básico urbano.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), tendo recebido parecer favorável, na forma da Emenda nº 2- CDH (Substitutiva), acatando parcialmente a Emenda nº 1-CDH. Em suma, as alterações aprovadas pela CDH são no sentido de aprimorar a redação e a técnica legislativa, a fim de evitar a repetição de conteúdos, além de deslocar as alterações propostas para um novo artigo, em razão de já existir o art. 48-A na Lei nº 11.445, de 2007.

II – ANÁLISE

Compete à CMA, consoante o art. 102-F, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar proposições legislativas pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente à conservação da natureza e conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, como é o caso do PL nº 2.910, de 2022, que visa a estabelecer diretrizes nacionais para o saneamento básico em áreas rurais, comunidades tradicionais e povos indígenas.



Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3456662296>



Por se tratar de decisão terminativa pela CMA, incumbe também a esta Comissão o exame da proposição no tocante aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser competência da União instituir diretrizes para o saneamento básico, nos termos do art. 21, inciso XX, da Constituição Federal (CF).

O PL nº 2.910, de 2022, enquadra-se nessa ordem constitucional, por alterar a Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fim de aprimorar tal marco normativo.

O saneamento básico é estreitamente relacionado ao direito ao meio ambiente, por ser um conjunto de medidas realizadas com o objetivo de preservação das condições ambientais, de modo a melhorar a qualidade de vida da população e facilitar a atividade econômica.

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a seu turno, integra o rol constitucional dos direitos fundamentais, de acordo com o *caput* do artigo 225 da Constituição Federal.

No tocante à juridicidade, a proposição se afigura correta. O meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos é o **adequado**. A matéria nela tratada **inova** o ordenamento jurídico. O PL também possui o atributo da **generalidade**, aplicando-se a todas as situações de fato que se insiram na hipótese legal. Finalmente, se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio. A tramitação do projeto observou o regimento interno desta Casa e a boa técnica legislativa.

A Lei nº 11.445, de 2007, institui como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico a universalização do acesso e efetiva prestação do serviço. A Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em seus 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), elenca no ODS 6 – Água Potável e Saneamento, metas específicas relacionadas, inclusive, às especificidades das comunidades rurais, tradicionais e indígenas.



Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3456662296>



Nesse sentido, as metas 6.1, 6.2 e 6.3 estabelecem, respectivamente, que, até 2030, deve-se alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos; o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade; e melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição.

Portanto, ao instituir diretrizes nacionais para o saneamento básico em áreas rurais, comunidades tradicionais e indígenas, previsão essa que inova a Lei de Saneamento, dá-se atenção especial a uma problemática que aflige o País, eis que a grande maioria das residências rurais não possui sistemas de tratamento ou de destinação adequados de esgoto.

O ciclo da contaminação ambiental e os problemas à saúde se agravam nessas localidades, pois a ampla maioria das pessoas que habitam áreas não urbanas captam a água em poços e nascentes muitas vezes contaminados. Outro fator potencialmente impactante na propriedade rural é cuidar do manejo e da destinação adequada dos resíduos sólidos, com a finalidade de evitar a poluição do solo, da água dos córregos e rios, dos lagos e das represas, para estabelecer um ambiente hígido e sustentável.

Certamente, as políticas de expansão do acesso ao saneamento em áreas não urbanas são benéficas por garantirem múltiplos direitos sociais, como a saúde, o meio ambiente, além de promoverem a superação da pobreza, a diminuição da desigualdade e o desenvolvimento sustentável.

Diante desse quadro, somos favoráveis ao projeto sob análise. Na verdade, devemos apoiá-lo de forma contundente, para que a cultura do saneamento básico rural seja efetivamente incorporada pelo Poder Público e pela sociedade.

Quanto ao mérito da Emenda nº 2- CDH (Substitutiva), acatando parcialmente a Emenda nº 1-CDH, entendemos o aprimoramento da redação e da técnica legislativa nela feitos como adequado.



Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3456662296>



III – VOTO

Em razão do exposto, votamos pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Emenda nº 2- CDH (Substitutiva), acatando parcialmente a Emenda nº 1-CDH.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3456662296>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****6ª, Extraordinária****Comissão de Meio Ambiente****Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
MARCIO BITTAR	PRESENTE 1. CARLOS VIANA
JAYME CAMPOS	PRESENTE 2. PLÍNIO VALÉRIO
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE 3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
GIORDANO	4. ALESSANDRO VIEIRA
MARCOS DO VAL	5. CID GOMES
LEILA BARROS	6. ZEQUINHA MARINHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE 1. VANDERLAN CARDOSO
ELIZIANE GAMA	PRESENTE 2. NELSINHO TRAD
SÉRGIO PETECÃO	3. OTTO ALENCAR
BETO FARO	4. JAQUES WAGNER
FABIANO CONTARATO	5. TERESA LEITÃO
JORGE KAJURU	6. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ROGERIO MARINHO	1. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	2. JORGE SEIF
JAIME BAGATTOLI	3. CARLOS PORTINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
TEREZA CRISTINA	1. LUIS CARLOS HEINZE
DAMARES ALVES	2. MECIAS DE JESUS

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
RODRIGO CUNHA
PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3456662296>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 2910/2022, nos termos do relatório

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIAO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIAO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
				1. CARLOS VIANA			
MARCIO BITTAR	X			2. PLINIO VALÉRIO		X	
JAYME CAMPOS	X			3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
CONFÚCIO MOURA	X			4. ALESSANDRO VIEIRA		X	
GIORDANO				5. CID GOMES			
MARCOS DO VAL				6. ZEQUINHA MARINHO			
LEILA BARROS							
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARGARETH BUZZETTI	X			1. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				2. NELSONH TRAD			
SÉRGIO PETECÃO				3. OTTO ALENCA			
BETO FARO				4. JAQUES WAGNER			
FABIANO CONTARATO				5. TERESA LEITÃO		X	
JORGE KAJURU				6. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROGERIO MARINHO				1. WELLINGTON FAGUNDES		X	
EDUARDO GOMES	X			2. JORGE SEIF			
JAIME BAGATTOLI				3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TERESA CRISTINA	X			1. LUIS CARLOS HEINZE			
DAMARES ALVES	X			2. MECIAS DE JESUS			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senadora Leila Barros
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros
Assinatura - 20/03/2024, 10:07:49
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3456662296>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2910/2022)

APROVADA A EMENDA Nº 2-CDH/CMA (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI Nº 2910, DE 2022. REJEITADA A SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 2-CDH. FICAM PREJUDICADOS O PROJETO E DEMAIS AS EMENDAS A ELE APRESENTADAS.

O SUBSTITUTIVO APROVADO SERÁ APRECIADO EM TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

20 de março de 2024

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3456662296>



PROJETO DE LEI N° 2.910, DE 2022

Altera a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispor sobre o saneamento em áreas rurais, comunidades tradicionais e povos indígenas.

Recebido o Ofício nº 23, de 2024, da Comissão de Meio Ambiente, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a Comissão de Meio Ambiente, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OF. 023/2024/CMA

Brasília, 20 de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica a aprovação de emenda substitutiva a matéria terminativa na Comissão de Meio Ambiente (PL 2910/2022)

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em primeiro turno, a Emenda nº 2-CDH/CMA (Substitutiva) ao PL 2910/2022, que “*Altera a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispor sobre o saneamento em áreas rurais, comunidades tradicionais e povos indígenas.*”, nos termos do relatório do senador Márcio Bittar.

A emenda será apreciada em turno suplementar, nos termos do Art. 282 combinado com o Art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senadora Leila Barros
Presidente da Comissão de Meio Ambiente





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2024

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 542, de 2022, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para estabelecer que não configura crime a poda ou o corte de árvore em logradouros públicos ou em propriedades privadas no caso de não atendimento pelo órgão ambiental do pedido de supressão feito em razão da possibilidade de ocorrência de acidente, e permite a contratação de profissional habilitado para a execução do serviço de poda ou de corte de árvore.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros

RELATOR: Senador Cid Gomes

RELATOR ADHOC: Senador Jayme Campos

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2014212102>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER Nº 12, DE 2024

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 542, de 2022, do Deputado Vinicius Carvalho, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para estabelecer que não configura crime a poda ou o corte de árvore em logradouros públicos ou em propriedades privadas no caso de não atendimento pelo órgão ambiental do pedido de supressão feito em razão da possibilidade de ocorrência de acidente, e permite a contratação de profissional habilitado para a execução do serviço de poda ou de corte de árvore.

Relator: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a se pronunciar sobre o Projeto de Lei (PL) nº 542, de 2022, do Deputado Vinícius Carvalho, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para estabelecer que não configura crime a poda ou o corte de árvore em logradouros públicos ou em propriedades privadas no caso de não atendimento pelo órgão ambiental do pedido de supressão feito em razão da possibilidade de ocorrência de acidente, e permite a contratação de profissional habilitado para a execução do serviço de poda ou de corte de árvore.

O projeto é composto de quatro artigos.

O **art. 1º** estabelece seu objetivo, e o **art. 2º** acrescenta § 2º ao art. 49 da Lei de Crimes Ambientais para prever que não incorre em crime quem procede à poda ou ao corte de árvore quando o órgão ambiental responsável não responder de maneira fundamentada, no prazo máximo de



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2014212102>



45 dias, a requerimento que solicita o corte ou a poda em razão da possibilidade de ocorrência de acidente devidamente atestada por profissional habilitado, considerada tacitamente autorizada sua realização quando esgotado o referido prazo.

O art. 3º do PL prevê que o requerimento para permissão de poda ou de corte será instruído com laudo de empresa ou de profissional habilitado e que, expirado o prazo para apreciação do requerimento, fica o interessado autorizado a contratar por conta própria empresa ou profissional habilitado para efetuar a poda ou o corte. O art. 4º estabelece a entrada em vigor da lei resultante a partir de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que a legislação deve ser alterada, pois, ao demorar para decidir em tempo hábil acerca dos pedidos de podas de árvores, o Poder Público coloca em risco a integridade física e o patrimônio das pessoas.

A proposição foi distribuída à Comissão de Meio Ambiente (CMA) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes a proteção do meio ambiente, conservação da natureza, defesa da flora e conservação e manejo da biodiversidade, temas abrangidos pelo projeto sob análise. De resto, o PL nº 542, de 2022, não apresenta vício de natureza regimental.

A análise acerca da constitucionalidade e juridicidade do projeto ficará sob a responsabilidade da CCJ, conforme disposição do art. 101, inciso I do RISF.

No mérito, entendemos que a modificação legislativa é conveniente e oportuna. A exposição a perigo, ante a iminente acidente em razão da falta de poda ou de corte de uma árvore, é motivo suficiente para excluir a ilicitude da conduta descrita no *caput* do art. 49 da Lei de Crimes Ambientais.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2014212102>



Contudo, sugerimos emenda para veicular na norma a obrigação de que os profissionais responsáveis por atestar o risco de acidente relativo à queda de árvore ou de galhos, bem como aqueles contratados para efetuar a poda ou o corte, sejam credenciados pelo município. Dessa forma, fica garantido o controle do poder público acerca dos profissionais contratados, evitando-se a atuação de pessoas sem a adequada capacitação para a expedição de laudos ou a execução dos serviços e reduzindo-se a probabilidade de ocorrência de fraudes caracterizadas por laudos falsos que viabilizem supressões de árvores tecnicamente não recomendadas.

III – VOTO

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses de proteção da vida e do patrimônio dos cidadãos, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 542, de 2022, com a seguinte emenda:

EMENDA N° 1 - CMA

Substitua-se, no Projeto de Lei nº 542, de 2022, em todas as suas ocorrências, a expressão “profissional habilitado” por “profissional credenciado pelo município”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2014212102>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****6ª, Extraordinária****Comissão de Meio Ambiente****Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
MARCIO BITTAR	PRESENTE 1. CARLOS VIANA
JAYME CAMPOS	PRESENTE 2. PLÍNIO VALÉRIO
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE 3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
GIORDANO	4. ALESSANDRO VIEIRA
MARCOS DO VAL	5. CID GOMES
LEILA BARROS	6. ZEQUINHA MARINHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE 1. VANDERLAN CARDOSO
ELIZIANE GAMA	PRESENTE 2. NELSINHO TRAD
SÉRGIO PETECÃO	3. OTTO ALENCAR
BETO FARO	4. JAQUES WAGNER
FABIANO CONTARATO	5. TERESA LEITÃO
JORGE KAJURU	6. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ROGERIO MARINHO	1. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	2. JORGE SEIF
JAIME BAGATTOLI	3. CARLOS PORTINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
TEREZA CRISTINA	1. LUIS CARLOS HEINZE
DAMARES ALVES	2. MECIAS DE JESUS

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 RODRIGO CUNHA
 PAULO PAIM



24.10.57.14
 Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2014212102>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 542/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA FOI APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR CID GOMES, LIDO ADHOC PELO SENADOR JAYME CAMPOS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 542, DE 2022, COM A EMENDA Nº 1-CMA.

20 de março de 2024

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2014212102>





SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

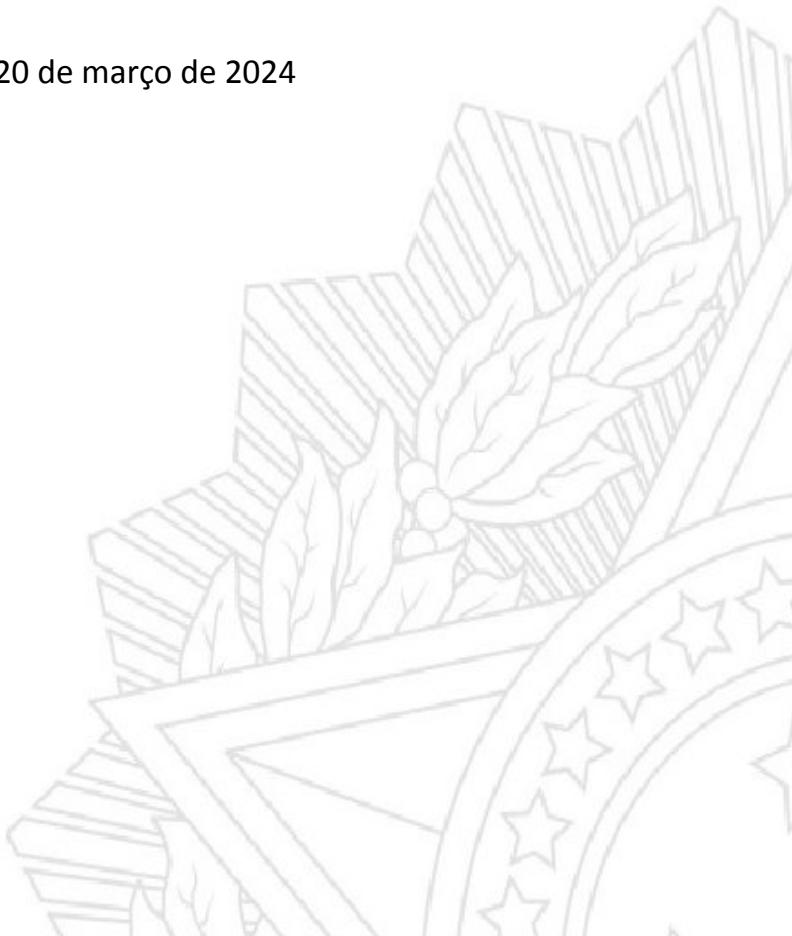
PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Hamilton Mourão

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8522678721>



PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 658, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8522678721>



A outorga que ora se pretende renovar foi promulgada originalmente em 24 de dezembro de 2002, por meio do Decreto Legislativo nº 459, de 2002.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



yr2023-12292
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8522678721>



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 658, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 658, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL DE PANAMBI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



yr2023-12292

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8522678721>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	2. ALAN RICK	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	4. IZALCI LUCAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD	3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GOMES	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8522678721>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
Efraim Filho	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Assinatura - 20/03/2024, 11:00:12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8522678721>

DECISÃO DA COMISSÃO (PDL 658/2021)

NA 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8522678721>





SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 661, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Farol do Saber para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Restinga Sêca, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Hamilton Mourão

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4741224552>



PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 661, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAROL DO SABER para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Restinga Sêca, Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 661, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAROL DO SABER para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Restinga Sêca, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4741224552>



A outorga que ora se pretende renovar foi promulgada originalmente em 15 de setembro de 2005, por meio do Decreto Legislativo nº 896, de 2005.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



os2023-12291
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4741224552>



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 661, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 661, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAROL DO SABER para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Restinga Sêca, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



os2023-12291

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4741224552>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EFRAIM FILHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	2. ALAN RICK
GIORDANO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	3. ALESSANDRO VIEIRA
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
	4. IZALCI LUCAS
	5. RODRIGO CUNHA
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI
NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	3. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	4. FABIANO CONTARATO
FLÁVIO ARNS	PRESENTE
	5. HUMBERTO COSTA
	6. BETO FARO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GOMES	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. MAGNO MALTA
FLÁVIO BOLSONARO	2. VAGO
	3. CARLOS PORTINHO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4741224552>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Assinatura - 20/03/2024, 11:00:12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4741224552>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 661/2021)

NA 5^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4741224552>





SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2019, que Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Rodrigues Sancho para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senador Cid Gomes

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5855016149>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2019, que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itapipoca, Estado do Ceará.*

RELATOR: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 465, de 2019, que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itapipoca, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5855016149>



Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5855016149>



III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 465, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itapipoca, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5855016149>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EFRAIM FILHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	2. ALAN RICK
GIORDANO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	3. ALESSANDRO VIEIRA
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
	4. IZALCI LUCAS
	5. RODRIGO CUNHA
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI
NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	3. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	4. FABIANO CONTARATO
FLÁVIO ARNS	PRESENTE
	5. HUMBERTO COSTA
	6. BETO FARO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GOMES	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. MAGNO MALTA
FLÁVIO BOLSONARO	2. VAGO
	3. CARLOS PORTINHO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA

124_10-50-16
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo GomesPara verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5855016149>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
Efraim Filho	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Assinatura - 20/03/2024, 11:00:12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5855016149>

DECISÃO DA COMISSÃO (PDL 465/2019)

NA 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5855016149>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 874, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina – CE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ibiapina, Estado do Ceará.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senador Cid Gomes

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3477026683>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 874, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MENORES CARENTES DE IBIAPINA – CE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ibiapina, Estado do Ceará.*

Relator: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 874, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MENORES CARENTES DE IBIAPINA – CE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ibiapina, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3477026683>



Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3477026683>



III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 874, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MENORES CARENTES DE IBIAPINA – CE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ibiapina, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3477026683>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EFRAIM FILHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
GIORDANO	4. IZALCI LUCAS
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. RODRIGO CUNHA
ZEQUINHA MARINHO	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI
NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	3. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	4. FABIANO CONTARATO
FLÁVIO ARNS	PRESENTE
	5. HUMBERTO COSTA
	6. BETO FARO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GOMES	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. MAGNO MALTA
FLÁVIO BOLSONARO	2. VAGO
	3. CARLOS PORTINHO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3477026683>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
Efraim Filho	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Assinatura - 20/03/2024, 11:00:12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3477026683>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 874/2021)

NA 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3477026683>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 52, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2023, que Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Riachão da Lagoa Nova para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Capistrano, Estado do Ceará.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senador Cid Gomes

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9294855382>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

SF/24906.89557-43

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2023, que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO RIACHÃO DA LAGOA NOVA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Capistrano, Estado do Ceará.*

Relator: Senador **CID GOMES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 249, de 2023, que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO RIACHÃO DA LAGOA NOVA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Capistrano, estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do ministro das Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão Comunicação da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9294855382>



Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, das instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação ou das fundações de direito público e de direito privado, conforme preceitua a Portaria de Consolidação nº 9.018, de 28 de março de 2023, do Ministério das Comunicações, que incorporou os dispositivos da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9294855382>



Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 249, de 2023, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO RIACHÃO DA LAGOA NOVA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Capistrano, estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9294855382>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	2. ALAN RICK	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	4. IZALCI LUCAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD	3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GOMES	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9294855382>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
Efraim Filho	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Assinatura - 20/03/2024, 11:00:12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9294855382>

DECISÃO DA COMISSÃO (PDL 249/2023)

NA 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9294855382>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senador Izalci Lucas

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7392746079>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO POSITIVA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **IZALCI LUCAS****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 501, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO POSITIVA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Senado Federal – Anexo I – 11º andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6050

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7392746079>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Senado Federal – Anexo I – 11º andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6050

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7392746079>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 501, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 501, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO POSITIVA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Senado Federal – Anexo I – 11º andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6050

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7392746079>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EFRAIM FILHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
GIORDANO	4. IZALCI LUCAS
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. RODRIGO CUNHA
ZEQUINHA MARINHO	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI
NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	3. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	4. FABIANO CONTARATO
FLÁVIO ARNS	PRESENTE
	5. HUMBERTO COSTA
	6. BETO FARO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GOMES	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. MAGNO MALTA
FLÁVIO BOLSONARO	2. VAGO
	3. CARLOS PORTINHO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7392746079>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Assinatura - 20/03/2024, 11:00:12

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7392746079



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 501/2021)

NA 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7392746079>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 54, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2022, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Miriti FM - ACMF para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abaetetuba, Estado do Pará.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senador Beto Faro

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3349068684>

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2022, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRITI FM - ACMF para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abaetetuba, Estado do Pará.*

RELATOR: Senador **BETO FARO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 132, de 2022, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRITI FM - ACMF para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abaetetuba, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

A exposição de motivos do ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3349068684>



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 132, de 2022, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



lx2023-03618

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3349068684>

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 132, de 2022, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRITI FM - ACMF para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



lx2023-03618

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3349068684>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EFRAIM FILHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	2. ALAN RICK
GIORDANO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	3. ALESSANDRO VIEIRA
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
	4. IZALCI LUCAS
	5. RODRIGO CUNHA
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI
NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	3. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	4. FABIANO CONTARATO
FLÁVIO ARNS	PRESENTE
	5. HUMBERTO COSTA
	6. BETO FARO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GOMES	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. MAGNO MALTA
FLÁVIO BOLSONARO	2. VAGO
	3. CARLOS PORTINHO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3349068684>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Assinatura - 20/03/2024, 11:00:12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3349068684>

DECISÃO DA COMISSÃO (PDL 132/2022)

NA 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3349068684>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 678, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade de Ação Comunitária Canaã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Três Marias, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8537664003>



PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 678, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à SOCIEDADE DE AÇÃO COMUNITÁRIA CANAÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Três Marias, Estado de Minas Gerais.*

Relator: Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 678, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à SOCIEDADE DE AÇÃO COMUNITÁRIA CANAÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Três Marias, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8537664003>



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



yr2023-11874

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8537664003>

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 678, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à SOCIEDADE DE AÇÃO COMUNITÁRIA CANAÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Três Marias, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



yr2023-11874

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8537664003>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EFRAIM FILHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	2. ALAN RICK
GIORDANO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	3. ALESSANDRO VIEIRA
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
	4. IZALCI LUCAS
	5. RODRIGO CUNHA
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI
NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	3. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	4. FABIANO CONTARATO
FLÁVIO ARNS	PRESENTE
	5. HUMBERTO COSTA
	6. BETO FARO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GOMES	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. MAGNO MALTA
FLÁVIO BOLSONARO	2. VAGO
	3. CARLOS PORTINHO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8537664003>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
Efraim Filho	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Assinatura - 20/03/2024, 11:00:12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8537664003>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 678/2021)

NA 5^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8537664003>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 56, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1700976496>



PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 687, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1700976496>



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



os2023-11873

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1700976496>

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 687, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



os2023-11873

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1700976496>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	2. ALAN RICK	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	4. IZALCI LUCAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD	3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GOMES	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1700976496>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
Efraim Filho	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Assinatura - 20/03/2024, 11:00:12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1700976496>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 687/2021)

NA 5^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1700976496>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 57, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 699, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5296881757>



PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 699, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.*

Relator: Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 699, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5296881757>



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



yr 2023-11872

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5296881757>

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 699, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



yr 2023-11872

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5296881757>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EFRAIM FILHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
GIORDANO	4. IZALCI LUCAS
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. RODRIGO CUNHA
ZEQUINHA MARINHO	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI
NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	3. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	4. FABIANO CONTARATO
FLÁVIO ARNS	PRESENTE
	5. HUMBERTO COSTA
	6. BETO FARO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GOMES	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. MAGNO MALTA
FLÁVIO BOLSONARO	2. VAGO
	3. CARLOS PORTINHO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5296881757>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
Efraim Filho	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Assinatura - 20/03/2024, 11:00:12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5296881757>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 699/2021)

NA 5^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5296881757>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2023, que Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Eduardo Gomes

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4165076003>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2023, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Globo Comunicação e Participações S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 236, de 2023, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4165076003>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto à regulamentação específica da matéria, a renovação das outorgas dos serviços de radiodifusão encontra disciplina, entre outros instrumentos normativos, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Baseada nesse arcabouço legal, a Nota Técnica nº 18.477/2022/SEI-MCOM, de 7 dezembro de 2022, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, concluiu pela “viabilidade do deferimento do pedido de renovação” da Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Belo Horizonte.

O Parecer nº 00939/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 13 de dezembro de 2022, de autoria da Consultoria Jurídica junto à Pasta, órgão subordinado à Advocacia-Geral da União, asseverou que “não existe impedimento jurídico para a renovação da outorga concedida à entidade Globo Comunicação e Participações S.A. para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Belo Horizonte/MG, referente ao período de 5 de outubro de 2022 e 5 de outubro de 2037”.

Por sua vez, a Nota SAJ-Radiodifusão nº 295/2022/CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR, de 20 de dezembro de 2022, formulada pela Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4165076003>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

Presidência da República, considerou que todas as exigências legais e regulamentares foram cumpridas, não vislumbrando óbice jurídico ao pedido de renovação da outorga.

III – VOTO

Diante do exposto, tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 236, de 2023, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4165076003>



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
EFRAIM FILHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	2. ALAN RICK
GIORDANO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	3. ALESSANDRO VIEIRA
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
	4. IZALCI LUCAS
	5. RODRIGO CUNHA
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI
NELSINHO TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	3. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	4. FABIANO CONTARATO
FLÁVIO ARNS	PRESENTE
	5. HUMBERTO COSTA
	6. BETO FARO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GOMES	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. MAGNO MALTA
FLÁVIO BOLSONARO	2. VAGO
	3. CARLOS PORTINHO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
	2. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4165076003>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
Efraim Filho	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Assinatura - 20/03/2024 11:03:12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4165076003>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 236/2023)

NA 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador HAMILTON MOURÃO

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4165076003>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 59, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2023, que Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Eduardo Gomes

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7021035821>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/24679.27662-69

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2023, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 243, de 2023, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de São Paulo, estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7021035821>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto à regulamentação específica da matéria, a renovação das outorgas dos serviços de radiodifusão encontra disciplina, entre outros instrumentos normativos, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Baseada nesse arcabouço legal, a Nota Técnica nº 18.469/2022/SEI-MCOM, de 7 dezembro de 2022, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, concluiu pela “viabilidade do deferimento do pedido de renovação” da Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de São Paulo.

O Parecer nº 00946/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 13 de dezembro de 2022, de autoria da Consultoria Jurídica junto à Pasta, órgão subordinado à Advocacia-Geral da União, asseverou que “não existe impedimento jurídico para a renovação da outorga concedida à entidade Globo Comunicação e Participações S.A. para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de São Paulo/SP, referente ao período de 5 de outubro de 2022 e 5 de outubro de 2037”.

Por sua vez, a Nota SAJ-Radiodifusão nº 295/2022/CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR, de 20 de dezembro de 2022, formulada pela Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7021035821>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

Presidência da República, considerou que todas as exigências legais e regulamentares foram cumpridas, não vislumbrando óbice jurídico ao pedido de renovação da outorga.

III – VOTO

Diante do exposto, tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 243, de 2023, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de São Paulo, estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7021035821>



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	2. ALAN RICK	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	4. IZALCI LUCAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD	3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GOMES	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7021035821>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
EFRAIM FILHO	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Assinatura - 20/03/2024, 11:03:12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7021035821>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 243/2023)

NA 5^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador HAMILTON MOURÃO

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7021035821>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 60, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2023, que Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Recife, Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Eduardo Gomes

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9194462966>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2023, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Globo Comunicação e Participações S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 252, de 2023, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Recife, estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9194462966>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto à regulamentação específica da matéria, a renovação das outorgas dos serviços de radiodifusão encontra disciplina, entre outros instrumentos normativos, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Baseada nesse arcabouço legal, a Nota Técnica nº 18.470/2022/SEI-MCOM, de 7 dezembro de 2022, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, concluiu pela “viabilidade do deferimento do pedido de renovação” da Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Recife.

O Parecer nº 00957/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 13 de dezembro de 2022, de autoria da Consultoria Jurídica junto à Pasta, órgão subordinado à Advocacia-Geral da União, asseverou que “não existe impedimento jurídico para a renovação da outorga concedida à entidade Globo Comunicação e Participações S.A. para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Recife/PE, referente ao período de 5 de outubro de 2022 e 5 de outubro de 2037”.

Por sua vez, a Nota SAJ-Radiodifusão nº 295/2022/CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR, de 20 de dezembro de 2022, formulada pela Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9194462966>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

Presidência da República, considerou que todas as exigências legais e regulamentares foram cumpridas, não vislumbrando óbice jurídico ao pedido de renovação da outorga.

III – VOTO

Diante do exposto, tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 252, de 2023, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Recife, estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9194462966>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	2. ALAN RICK	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	4. IZALCI LUCAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD	3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GOMES	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9194462966>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
Efraim Filho	X			2. ALAN RICK			
DAVI ALCOLUMBRE				3. ALESSANDRO VIEIRA			
GIORDANO				4. IZALCI LUCAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. RODRIGO CUNHA			
ZÉQUINHA MARINHO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				2. MARGARETH BUZETTI	X		
NELSONHO TRAD	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ROGERIO CARVALHO				4. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			5. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS	X			6. BETO FARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GÓMES	X			1. MAGNO MALTA			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				2. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO				3. CARLOS PORTINHO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 20/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Assinatura - 20/03/2024, 11:03:12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9194462966>

DECISÃO DA COMISSÃO (PDL 252/2023)

NA 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

20 de março de 2024

Senador HAMILTON MOURÃO

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9194462966>



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 465, DE 2019

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Rodrigues Sancho para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 501, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 658, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 661, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Farol do Saber para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Restinga Sêca, Estado do Rio Grande do Sul.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 678, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade de Ação Comunitária Canaã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Três Marias, Estado de Minas Gerais.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 687, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 699, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 874, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina – CE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ibiapina, Estado do Ceará.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 2022

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Miriti FM - ACMF para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abaetetuba, Estado do Pará.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 243, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 249, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Riachão da Lagoa Nova para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Capistrano, Estado do Ceará.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 252, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Recebido o Ofício nº 2, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 22/3/2024 a 1º/4/2024.





Senado Federal
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Comissão de Comunicação e Direito Digital – CCDD

Ofício nº 002/2024-CCDD

Brasília, 20 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Comunica a aprovação terminativa de Projetos de Decretos Legislativos.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, na 5^a reunião da 2^a sessão legislativa ordinária da 57^a legislatura, realizada nesta data, os Projetos de Decreto Legislativo nº 465 de 2019; nº 501, 658, 661, 678, 687, 699 e 874 de 2021; nº 132 de 2022; nº 236, 243, 249 e 252 de 2023.

Respeitosamente,

Senador Eduardo Gomes
Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital - CCDD





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 61, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Lei nº 592, de 2023, do Senador Jorge Seif, que Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014; a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019; a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a fim de proteger a personalidade digital das pessoas naturais e a liberdade de expressão na internet.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senador Hamilton Mourão

20 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Lei nº 592, de 2023, do Senador Jorge Seif, que altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014; a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019; a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a fim de proteger a personalidade digital das pessoas naturais e a liberdade de expressão na internet.

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) o Projeto de Lei (PL) nº 592, de 2023, do Senador Jorge Seif, que altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014; a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019; a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a fim de proteger a personalidade digital das pessoas naturais e a liberdade de expressão na internet.

Com os propósitos fundamentais de proteger os direitos da personalidade e a liberdade de expressão no ambiente virtual, a matéria estabelece regras e procedimentos para a moderação de contas, perfis e conteúdos em redes sociais na internet. Nesse esforço, encontra-se estruturada em nove artigos.

O art. 1º insere dois parágrafos no art. 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para definir que a personalidade civil inclui



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>



a existência da pessoa no ambiente digital, com os mesmos direitos da personalidade previstos na Constituição e no referido código.

Já o art. 2º promove extensas alterações na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet – MCI). Nesse esforço, estende a aplicação da referida lei às atividades realizadas por pessoa jurídica sediada no exterior, desde que ofereça serviços ao público brasileiro, ou quando pelo menos uma empresa do mesmo grupo econômico tenha estabelecimento com sede no Brasil. Esclarece que o desenvolvimento da personalidade abrange sua projeção digital. Acrescenta à relação de princípios da disciplina da internet no Brasil a proteção do direito à existência da pessoa no âmbito digital, com a correspondente vedação a medidas que possam suprimi-la, total ou parcialmente, exceto quando necessário para interromper a prática de crimes.

O projeto também inova ao acrescentar duas definições ao rol do art. 5º do MCI, quais sejam, a de rede social e a de moderação em redes sociais. Em síntese, de acordo com a definição proposta, as redes sociais são aplicações de internet destinadas ao compartilhamento e à disseminação de opiniões e informações pelos usuários, veiculadas em diferentes formatos, em uma única plataforma, por meio de contas conectadas ou acessíveis de forma articulada, permitida a conexão entre usuários, provida por pessoa jurídica que exerce atividade econômica organizada. Para os fins de aplicação da lei, somente são consideradas redes sociais aquelas com, no mínimo, dez milhões de usuários registrados no Brasil. Tampouco constituem redes sociais, para os fins da proposição, as aplicações de internet destinadas a troca instantânea de mensagens e a chamadas de voz, além daquelas que tenham como principal finalidade o comércio de bens e serviços.

Já a moderação em redes sociais consiste em ações de seus provedores para exclusão, suspensão ou bloqueio da divulgação de conteúdos gerados por usuários, bem assim o cancelamento ou suspensão, total ou parcial, dos serviços e funcionalidades de conta ou perfil de usuário.

Entre os direitos dos usuários previstos no art. 7º do MCI, o projeto especifica que os serviços prestados gratuitamente por meio da internet aos usuários finais, inclusive de redes sociais, também estão sujeitos à aplicação das normas de proteção e defesa do consumidor.

As principais alterações promovidas pelo projeto no MCI, todavia, residem no acréscimo de seção específica ao capítulo referente aos direitos e garantias dos usuários, denominada *Dos direitos e das garantias dos usuários*.



lx2023-14790

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>

de redes sociais, composta dos arts. 8º-A a 8º-D, cujo conteúdo é descrito a seguir.

O art. 8º-A trata de direitos assegurados aos usuários em suas relações com os provedores de redes sociais. Encontram-se no rol do dispositivo os direitos à informação clara, pública e objetiva sobre os procedimentos de moderação; ao contraditório, ampla defesa e recurso nas hipóteses de moderação de conteúdo; à restituição, em formato digital inteligível, do conteúdo disponibilizado pelo usuário, inclusive nos casos de remoção de conteúdo ou de suspensão ou exclusão de conta; ao restabelecimento da conta, perfil ou conteúdo, no estado em que se encontrava, em caso de moderação indevida; à não exclusão ou suspensão da conta ou suspensão ou remoção de conteúdo sem justa causa; e ao acesso a resumo dos termos de uso da rede social, com destaque para as regras mais relevantes para o usuário.

O art. 8º-B trata dos procedimentos aplicáveis para a exclusão, o cancelamento ou a suspensão, total ou parcial, de conta ou perfil de usuário de rede social. Nesse esforço, determina que tais ações somente podem ser realizadas com justa causa e motivação. As hipóteses de justa causa são especificadas no § 1º: a) inadimplemento do usuário; b) contas criadas com o propósito de assumir ou simular identidade de terceiros para enganar o público; c) contas preponderantemente geridas por programa de computador ou tecnologia para simular ou substituir atividades humanas na distribuição de conteúdo; d) contas que ofertem produtos ou serviços que violem patente, marca registrada, direito autoral ou de propriedade intelectual; e e) cumprimento de determinação judicial. Já os §§ 2º e 3º tratam dos procedimentos que o provedor de rede social deve seguir para notificar o usuário, de forma prévia ou concomitante, sobre a suspensão, o cancelamento ou a exclusão de sua conta ou perfil. O § 4º, por sua vez, estabelece que a suspensão, o cancelamento ou a exclusão de conta ou perfil também podem ser solicitados pelo próprio usuário ou seus herdeiros, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas na legislação.

O art. 8º-C trata da exclusão, suspensão ou bloqueio de conteúdo disponibilizado por usuário de rede social, que somente poderão ser realizados com justa causa e motivação. O § 1º do dispositivo trata das hipóteses que configuram justa causa. Nesse sentido, relaciona uma série de condutas ilícitas, como a prática, apoio, promoção ou incitação de crimes e condutas violentas, contrárias ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), atentatórias à segurança do Estado, entre outras, além das hipóteses



lx2023-14790

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>

de nudez e representação explícita ou implícita de atos sexuais. A exclusão, a suspensão ou o bloqueio de conteúdo também poderão ser determinados por decisão judicial ou requeridos pelo ofendido, seu representante legal ou seus herdeiros, na hipótese de violação à intimidade, à privacidade, à imagem, à honra, à proteção de dados pessoais ou à propriedade intelectual e direitos autorais. Os §§ 2º e 3º do dispositivo tratam da notificação que deve ser feita ao usuário, de forma prévia ou concomitante, nos casos de exclusão, suspensão ou bloqueio de conteúdo. Já o § 4º esclarece que a exclusão, a suspensão ou o bloqueio de conteúdo também podem ser requeridos pelo próprio usuário, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas na legislação.

O art. 8º-D, por sua vez, esclarece que, para ser considerada como motivada, a decisão sobre suspensão, cancelamento ou exclusão de conta ou perfil de usuário ou sobre exclusão, suspensão ou bloqueio de conteúdo deve: a) indicar a parte específica do contrato ou termo de uso que foi violada; b) especificar a postagem ou conduta considerada infringente; e c) informar o fundamento jurídico da decisão.

O projeto também dá nova redação ao art. 18 do MCI para dispor sobre a isenção de responsabilidade dos provedores de conexão à internet ou de redes sociais, seus empregados, diretores ou sócios, por conteúdos replicados por seus usuários, desde que sejam adotadas as medidas cabíveis para permitir a identificação destes. O provedor responderá solidariamente, no entanto, caso cancele ou suspenda a conta ou conteúdo de usuário ofendido, injuriado, difamado ou caluniado por outro usuário, de forma a impedir o exercício do direito de resposta. Nesse caso, o provedor responderá solidariamente por eventuais danos, e o ofendido fará jus ao procedimento de direito de resposta previsto pela Lei nº 13.188, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o exercício de tal prerrogativa em veículos de comunicação social.

A proposição acrescenta o art. 28-A ao MCI para tratar das sanções aplicáveis nos casos de descumprimento do disposto nos arts. 10 e 11, bem como das normas ora propostas para moderação de contas, perfis e conteúdos em redes sociais. Nesse sentido, acrescenta às penas já previstas no art. 12 do MCI a multa diária, que deverá observar o limite de 10% do faturamento anual do grupo econômico no último exercício, excluídos os tributos. O artigo também especifica que as sanções serão aplicadas por autoridade administrativa, inclusive por medida cautelar antecedente ou incidente do respectivo procedimento, de forma proporcional, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, garantida a ampla defesa e o contraditório.



lx2023-14790

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>

O art. 3º do PL nº 592, de 2023, acrescenta o art. 109-B à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que trata da proteção dos direitos autorais. A proposta tem o objetivo de explicitar que o titular de conteúdo protegido por direito autoral removido de rede social sem justa causa poderá requerer o restabelecimento do conteúdo e a aplicação da sanção correspondente, sem prejuízo da indenização cabível.

Já o art. 4º do projeto altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar duas novas hipóteses de crime de abuso de autoridade, consistentes na determinação, em processo administrativo ou judicial, da suspensão, cancelamento ou exclusão de conta ou perfil de usuário ou da censura, suspensão ou bloqueio de divulgação de conteúdo sem justa causa ou motivação admitidas em lei.

O art. 5º da proposição, por sua vez, acrescenta o art. 3º-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), para especificar que são regidas pelo referido código as relações entre usuários e provedores de aplicações e de redes sociais, ainda que os serviços sejam prestados de forma gratuita.

O art. 6º do projeto altera a definição de dado pessoal sensível, constante do inciso II do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) com o objetivo de acrescentar o dado que expresse obra intelectual ou criação do espírito protegida por direito autoral.

O art. 7º concede prazo de trinta dias para que os provedores de redes sociais adequem suas políticas e termos de uso ao disposto na proposição.

A cláusula de vigência, contida no art. 8º, estabelece que a norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Por fim, o art. 9º revoga o § 2º do art. 11 e o art. 12 do MCI.

A matéria foi inicialmente distribuída à então Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Constituição, Justiça e Cidadania, para decisão terminativa. Com o advento da Resolução do Senado Federal nº 14, de 7 de junho de 2023, houve novo despacho da proposição para



lx2023-14790

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>

esta CCDD e para a CDH e para a Comissão de Defesa da Democracia, que deverá deliberar de forma terminativa.

Não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-G do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CCDD pronunciar-se, entre outros assuntos, sobre direito digital, redes sociais e internet.

O projeto em análise tem o propósito de suprir um quadro de relativa anomia no que diz respeito à moderação de contas e perfis de usuários e de conteúdos em redes sociais no Brasil. A esse respeito, o art. 19 do MCI estabelece que os provedores de aplicações – categoria que abrange as redes sociais – somente serão responsabilizados por conteúdos postados por seus usuários caso, após a devida notificação judicial, não tomarem as providências adequadas ao seu alcance para a remoção do respectivo conteúdo.

Essa regra, no entanto, não impede que os provedores de aplicações estabeleçam procedimentos de moderação por meio dos respectivos termos de uso ou instrumentos equivalentes se assim entenderem oportuno. Esses procedimentos podem resultar na suspensão ou no cancelamento definitivo de contas ou perfis de usuários ou na exclusão, bloqueio ou remoção de conteúdos.

Contudo, há pouca clareza em relação aos critérios observados na moderação de condutas e postagens nas redes sociais, o que gera prejuízos ao pleno exercício da liberdade de expressão no ambiente virtual. Nesse contexto os usuários acabam expostos ao risco de terem seus conteúdos removidos e suas contas bloqueadas ou mesmo excluídas por critérios difusos e de difícil compreensão.

As regras atualmente ditadas pelo MCI, portanto, são insuficientes para assegurar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento da personalidade, da criatividade, do debate público, da cidadania e da democracia nas redes sociais. A moderação não pode ser feita na ausência de parâmetros minimamente precisos e previamente definidos, sob pena de comprometer os fundamentos da disciplina do uso da internet no Brasil, previstos no art. 2º do próprio MCI. Entre estes estão o respeito à liberdade de expressão; o



lx2023-14790

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>

desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais; a pluralidade e a diversidade; a abertura e a colaboração; e a livre iniciativa.

Diante dessas considerações, o PL nº 592, de 2023, constitui avanço relevante para a construção de um marco normativo consentâneo com as exigências atuais referentes ao uso de redes sociais. Dessa forma, entendemos que deva contar com o apoio desta CCDD, com as modificações que propomos para aperfeiçoá-lo. Para melhor compreensão das emendas propostas, passamos a um exame individualizado.

Conforme já relatado, as principais inovações trazidas pelo projeto concentram-se em alterações no texto do MCI. Nesse esforço, o art. 2º do projeto acrescenta ao art. 3º da referida lei o princípio da proteção do direito à existência da pessoa no âmbito digital, com a especificação de que é vedada a adoção de medidas que visem à sua eliminação total ou parcial, exceto quando necessárias para interromper a prática de crimes. Quanto a esta última parte, preocupa a possibilidade de que seja interpretada como uma vedação à exclusão de contas e perfis em aplicações de internet, exceto quando estiver em curso a execução de crimes. Tal entendimento seria incompatível com outras disposições previstas no projeto, como a possibilidade de exclusão, cancelamento ou suspensão de conta ou perfil por inadimplemento do usuário, por exemplo. Dessa forma, propõe-se a exclusão do referido trecho.

São fundamentais para os propósitos da matéria as definições de rede social e de moderação em redes sociais, a serem inseridas nos novos incisos IX e X do art. 5º do MCI, respectivamente. Quanto à primeira, entre outros elementos, o projeto dispõe que as redes sociais são aplicações de internet cuja principal finalidade é o compartilhamento e a disseminação de *opiniões e informações*. Esta última expressão, além de imprecisa, pode gerar interpretação demasiadamente restritiva, no sentido de abranger tão somente conteúdo opinativo ou informativo, excluídos todos os demais, como as manifestações literárias, artísticas, científicas, entre outras. Por essa razão, propõe-se a adoção do termo *conteúdos*, que possui maior abrangência.

Já na definição de moderação em redes sociais, o projeto refere-se a ações dos provedores de redes sociais. Nesse ponto, é preciso mencionar que as atividades de moderação não são necessariamente executadas pelos provedores de redes sociais, uma vez que podem ser delegadas aos próprios usuários, em algumas comunidades, ou ainda a entidades independentes. Por essa razão, propõe-se a supressão da expressão dos provedores de redes sociais



lx2023-14790
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>



do dispositivo. Pela mesma razão, propõe-se a exclusão da expressão *pelo provedor de redes sociais* no inciso IV do art. 8º-A a ser acrescido ao MCI.

O art. 8º-D descreve os requisitos que as decisões de exclusão, bloqueio, suspensão ou cancelamento de conteúdo ou perfil devem atender para serem consideradas adequadamente motivadas. Entre eles está a informação quanto ao *fundamento jurídico da decisão*. A redação do dispositivo pode ser aprimorada para especificar que é necessária a indicação da hipótese de justa causa prevista em lei, em consonância com o disposto nos arts. 8º-B e 8º-C do projeto.

O art. 6º do projeto altera a definição de dado pessoal sensível constante do art. 5º, inciso II, da LGPD, para incluir dado que expresse obra intelectual ou criação do espírito protegida como direito autoral. Nos termos da LGPD, no entanto, dado pessoal sensível é uma espécie de dado pessoal que, conforme a definição constante no art. 5º, inciso I, da referida lei, consiste em informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Além disso, trata-se de categoria de dado pessoal com proteção legal específica em decorrência de haver maior risco de uso discriminatório dessas informações. Por fim, a Lei nº 9.610, de 1998, prevê, conforme as alíneas *b* e *c* do inciso VIII do art. 5º, a possibilidade de obra anônima ou pseudônima, não sendo necessário haver identificação da autoria, o que pode ser incompatível com o conceito de dado pessoal, previsto pela LGPD, conforme acima descrito. Por essas razões, não se mostra viável estender a definição de dado pessoal sensível a obras ou criações intelectuais como pretendido no projeto, motivo pelo qual é proposta a exclusão do dispositivo em tela.

De forma concomitante, consoante o disposto na parte final do inciso III do art. 230 do Regimento Interno do Senado Federal, torna-se necessária a alteração da ementa do projeto, para retirar a referência à Lei nº 13.709, de 2018.

Com as alterações aqui propostas, entendemos que a matéria está em condições de receber a aprovação deste colegiado e prosseguir sua tramitação para análise da CDH e da CDD.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 592, de 2023, com as seguintes emendas:



lx2023-14790

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>

EMENDA N° -CCDD

Dê-se ao inciso IX do art. 3º da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei nº 592, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

IX – proteção do direito à existência da pessoa no âmbito digital.

.....” (NR)

EMENDA N° -CCDD

Dê-se ao inciso IX do art. 5º da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei nº 592, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

IX – rede social: aplicação de internet cuja principal finalidade seja o compartilhamento e a disseminação, pelos usuários, de conteúdos, veiculados por textos ou arquivos de imagens, sonoros ou audiovisuais, em uma única plataforma, por meio de contas conectadas ou acessíveis de forma articulada, permitida a conexão entre usuários, e que seja provida por pessoa jurídica que exerça atividade com fins econômicos e de forma organizada, mediante a oferta de serviços ao público brasileiro com, no mínimo, dez milhões de usuários registrados no País;

.....” (NR)

EMENDA N° -CCDD

Dê-se ao inciso X do art. 5º da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei nº 592, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 5º

.....



lx2023-14790
Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>



X – moderação em redes sociais: ações de exclusão, suspensão ou bloqueio de divulgação de conteúdo gerado pelo usuário e ações de cancelamento ou suspensão, total ou parcial, dos serviços e das funcionalidades de conta ou perfil de usuário de redes sociais.

.....” (NR)

EMENDA N° -CCDD

Dê-se ao inciso IV do art. 8º-A da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei nº 592, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 8º-A.

IV – restabelecimento da conta, do perfil ou do conteúdo no mesmo estado em que se encontrava, na hipótese de moderação indevida;

.....” (NR)

EMENDA N° -CCDD

Dê-se ao inciso III do art. 8º-D da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei nº 592, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 8º-D.

III – informar a hipótese de justa causa prevista em lei.” (NR)

EMENDA N° -CCDD

Suprime-se o art. 6º do Projeto de Lei nº 592, de 2023, e dê-se à ementa a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019; e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; a fim de proteger a personalidade digital das pessoas naturais e a liberdade de expressão na internet.”



lx2023-14790

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>



12

11

SF/24004.82111-09

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



lx2023-14790

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>





Senado Federal

13

Relatório de Registro de Presença

5ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PDT, MDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
CID GOMES	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	2. ALAN RICK	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	4. IZALCI LUCAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
DANIELLA RIBEIRO	1. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	2. MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD	3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO	4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GOMES	1. MAGNO MALTA	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	2. VAGO	
FLÁVIO BOLSONARO	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
 AUGUSTA BRITO
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 592/2023)

NA 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A(S) EMENDA(S) Nº 1-CCDD A 6-CCDD.

À CDH.

20 de março de 2024

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8787837308>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 469, de 2022, do Senador Alexandre Silveira, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o crime de rixa em decorrência de eventos esportivos e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Romário

RELATOR: Senador Jorge Kajuru

20 de setembro de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 469, de 2022, do Senador Alexandre Silveira, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o crime de rixa em decorrência de eventos esportivos e dá outras providências.*

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 469, de 2022, de autoria do Senador Alexandre Silveira, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o crime de rixa em decorrência de eventos esportivos e dá outras providências.

A proposição contém dois artigos. O art. 1º explicita a alteração legal, estabelecendo o crime de rixa em decorrência de eventos esportivos, cuja pena indicada foi de dois a quatro anos de reclusão. Já o art. 2º encerra a cláusula de vigência, prevendo a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor expõe o contexto alarmante de violência relacionada a eventos esportivos, sublinhando a necessidade de se conferir efetiva resposta à sociedade. Aponta para a insuficiência das atuais penas cominadas ao crime previsto no art. 41-B da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, conhecida como Estatuto do Torcedor, bem como ao crime de rixa, estipulado no Código Penal.



A proposição, que recebeu até o momento três emendas, foi distribuída para análises da CEsp e, em caráter terminativo, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-H, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CEsp manifestar-se em propostas que versem sobre normas gerais sobre esporte e outros assuntos correlatos.

A análise empreendida no âmbito desta comissão cinge-se ao mérito da proposição, uma vez que o exame dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade será realizado pela CCJ, quando a matéria for deliberada por aquele colegiado, nos termos do art. 101 do RISF.

O PL nº 469, de 2022, busca enfrentar a urgente e gravíssima situação referente à violência que assola o contexto esportivo em nosso País. Dia após dia, nos deparamos com episódios revoltantes que chocam a nossa sociedade e clamam por uma atuação mais firme de todos, tanto daqueles de dentro do mundo esportivo, quanto do Poder Público.

No último mês de julho, assistimos estarrecidos à morte de uma torcedora do Palmeiras ferida por estilhaços de garrafa arremessada em tumulto envolvendo supostos torcedores da equipe do Flamengo. Infelizmente, não se trata de caso isolado.

Pesquisa coordenada pelo sociólogo Mauricio Murad no âmbito do programa de pós-graduação da Universidade Salgado de Oliveira identificou a ocorrência de 157 mortes em jogos das Séries A, B e C do Campeonato Brasileiro de Futebol entre os anos de 2009 a 2019. Naquele ano de 2019, houve 160 eventos violentos nas 38 rodadas do Campeonato Brasileiro, uma média assustadora de mais de 4 episódios por rodada. No corrente ano de 2023, já foram contabilizadas 8 mortes em conflitos envolvendo torcedores.

Além dos danos físicos e emocionais causados aos envolvidos, esses episódios de violência afastam os torcedores dos estádios, ensejando prejuízos não apenas ao esporte em si, mas também às próprias entidades de prática esportiva. A pesquisa já mencionada apontou que cerca de 70% dos torcedores que deixam de ir ao estádio alegam como principal razão a violência.



O contexto é gravíssimo e exige atuação direta deste Parlamento. É preciso tomar medidas concretas para impedir que trágicos episódios de homicídios, agressões, vandalismos e depredações continuem ocorrendo.

É necessário promover a conscientização, investir em segurança, oferecer estrutura adequada aos torcedores e punir rigorosamente os infratores, de acordo com a égide legal. A violência nos estádios não pode ser tratada como algo inevitável. O esforço deve ser contínuo e coletivo para erradicar esse problema, garantindo a segurança e o prazer de torcer para os fãs de futebol em todo o Brasil.

A atuação de Estados Nacionais frente à violência em arenas esportivas não é fenômeno recente. Em 1989, o governo inglês publicou o Relatório Taylor, documento considerado como marco do assunto. O Relatório versava sobre a conhecida Tragédia de Hillsborough, episódio que deixou 96 mortos e quase mil feridos em partida disputada por Liverpool e Nottingham Forest. Além de apontar responsabilidades, o Relatório Taylor recomendava a adoção de diversas ações voltadas para a segurança no futebol e foi peça fundamental para a transformação do futebol inglês.

No contexto brasileiro, o debate público voltado à implementação de legislação específica se intensificou a partir de recorrentes episódios de violência no final da década de 1990 e início dos anos 2000. Nesse sentido, a Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, veio a alterar o Estatuto do Torcedor para dispor sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas. Foram, então, incluídos no Estatuto tipos penais específicos para o contexto esportivo, dentre os quais o de promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores em eventos esportivos, cuja pena cominada foi de 1 a 2 anos de reclusão.

Como nova resposta aos constantes casos de violência, o Congresso Nacional editou a Lei nº 13.912, de 25 de novembro de 2019, alterando novamente o Estatuto do Torcedor, para ampliar o prazo de afastamento de torcidas organizadas que promoverem atos de violência, estender sua incidência a atos praticados em datas e locais distintos dos eventos esportivos e instituir novas hipóteses de responsabilidade civil objetiva de torcidas organizadas.

Apesar de possuir legislação específica para a temática, é inegável que as respostas que o Brasil está oferecendo ao problema são insuficientes.



Além de ações de prevenção e de conscientização, é fundamental que haja a devida identificação e a adequada punição dos criminosos, reduzindo, assim, a profunda impunidade que contribui para o problema.

Porém, ainda que seja realizada a devida responsabilização criminal dos envolvidos, constata-se que a atual pena cominada para o crime previsto no art. 41-B do Estatuto do Torcedor – promover tumulto, praticar ou incitar a violência ou invadir local restrito aos competidores ou aos árbitros e seus auxiliares em eventos esportivos – reclusão de um a dois anos – mostra-se insuficiente para coibir as práticas de violência no contexto esportivo.

O pesquisador Maurício Murad, autor do livro “A Violência no Futebol: novas pesquisas, novas ideias, novas propostas”, em entrevista concedida ao portal de notícias do Senado Federal, apontou como uma das medidas necessárias para o combate à violência o endurecimento das leis, ressaltando, ainda, a importância da aplicação efetiva dos dispositivos legais.

Diante desse contexto, não há dúvidas de que a proposição sob análise tem o mérito de pretender endurecer o tratamento penal conferido pelo Estado brasileiro aos casos de violência ocorridos em decorrência de eventos esportivos.

Observamos que a proposição normativa, ao criar tipo penal – rixa em decorrência de eventos esportivos – acaba por ensejar possível conflito jurídico com o crime contra a paz no esporte já previsto no art. 41-B do Estatuto do Torcedor (promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores em eventos esportivos).

Diante disso, a fim de se manter o intuito da presente proposta, revela-se oportuna não a criação de nova previsão legal, mas sim a exasperação da pena prevista para o supracitado crime contra a paz no esporte, já tipificado no Estatuto do Torcedor.

De fato, notamos que a atual pena cominada para o crime previsto no art. 41-B do Estatuto do Torcedor – reclusão de um a dois anos – mostra-se insuficiente para coibir as práticas de violência no contexto esportivo, sendo adequada a pena indicada no texto original da presente proposição.

Ademais, salientamos que com a recente promulgação da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023), o Estatuto do



Torcedor acabou revogado e o seu conteúdo incorporado à nova lei. Dessa sorte, propomos uma emenda para que as alterações sejam feitas na Lei Geral do Esporte.

Feitas essas considerações sobre o Projeto de Lei, passamos à análise das três emendas apresentadas. A Emenda nº 1 – PLEN propõe criar uma gradação a fim de diferenciar as penas relativas às hipóteses de ocorrência de morte e de lesão corporal de natureza grave. Entendemos pertinente o teor da emenda apresentada, porquanto revela uma dosimetria mais equilibrada, distinguindo o tratamento jurídico a ser dado conforme o resultado da conduta praticada.

No entanto, como a Emenda nº 1 – PLEN volta-se à alteração do Código Penal, incorporamos essa sugestão de diferenciação da gradação das penas à emenda que ora apresentamos e que detalhamos ao final deste parecer.

A Emenda nº 2 - PLEN busca diminuir a pena indicada no projeto original, sob a justificativa de que a majoração pretendida se configurava demasiada. Não nos alinhamos a tal entendimento, diante da necessidade de oferecermos resposta dura e efetiva frente ao contexto de violência extrema que assola as arenas esportivas e que já foi exposto no presente parecer. No que tange à segunda parte da emenda, referente ao ajuste de redação que permite ao juiz determinar cautelarmente o afastamento de indiciado ou denunciado do local em que se realizam competições ou práticas desportivas, entendemos que se trata de medida adequada. Essa parte, inclusive, pode ser combinada com a redação original do projeto.

A Emenda nº 3 - PLEN pretende restringir o tipo penal apenas aos integrantes de torcidas organizadas que se envolverem em rixa. No entanto, não nos parece adequado impor requisito específico, no caso filiação a torcida organizada, para que o indivíduo que pratique a conduta vedada possa ser responsabilizado.

Portanto, entendemos que as Emendas nºs 1 e 2 devam ser parcialmente acolhidas, e que a Emenda nº 3 mereça ser rejeitada.



III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 469, de 2022, pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 1 e 2 - PLEN e pela rejeição da Emenda nº 3 – PLEN, na forma das seguintes emendas:

EMENDA Nº 4 – CEsp

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 469, de 2022, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para aumentar a pena do crime de promoção de tumulto, prática ou incitação de violência, ou invasão de local restrito aos competidores em eventos esportivos, bem como para qualificar o referido delito nas hipóteses em que especifica.”

EMENDA Nº 5 – CEsp

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 469, de 2022, a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 201.**

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

.....
§ 8º Se ocorrer lesão corporal de natureza grave, aplica-se a pena de reclusão, de quatro a seis anos.

§ 9º Se ocorrer morte, aplica-se a pena de reclusão, de quatro a oito anos.

§ 10. A pena é aumentada de um a dois terços se as condutas são voltadas contra os agentes responsáveis pela segurança, seja pública ou privada.



§ 11. Em qualquer fase da investigação policial ou do processo, o juiz poderá determinar cautelarmente, para garantia da ordem pública, que o indiciado ou acusado mantenha-se afastado do local onde se realizam as competições ou práticas esportivas, permanecendo em casa ou em estabelecimento indicado pelo juiz, no dia da realização desses eventos.” (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença**CEsp, 20/09/2023 às 09h30 - 5ª, Ordinária**

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
EFRAIM FILHO	PRESENTE
CARLOS VIANA	1. PLÍNIO VALÉRIO
FERNANDO FARIA	2. JAYME CAMPOS
LEILA BARROS	3. ZEQUINHA MARINHO
	4. FERNANDO DUEIRE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. LUCAS BARRETO
NELSINHO TRAD	2. MARA GABRILLI
HUMBERTO COSTA	3. PAULO PAIM
JORGE KAJURU	4. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CLEITINHO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 MAGNO MALTA
 ZENAIDE MAIA
 DAMARES ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 469/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR JORGE KAJURU QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTE FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 469, DE 2022.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2023

Senador Romário
Presidente da Comissão de Esporte



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 881, DE 2024

Desonera parcialmente a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento dos trabalhadores que percebam até o valor de um salário mínimo.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 881/2024 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2024

Desonera parcialmente a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento dos trabalhadores que percebam até o valor de um salário mínimo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei desonera parcialmente a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento dos trabalhadores que percebam até o valor de um salário mínimo.

Art. 2º A alíquota da contribuição prevista no inciso I do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sobre o salário de contribuição do segurado até o valor de 1 (um) salário mínimo, fica reduzida para:

I- 18% (dezoito inteiros por cento) no primeiro ano de produção de efeitos desta Lei;

II- 17% (dezessete inteiros por cento) no segundo ano de produção de efeitos desta Lei;

III- 16% (dezesseis inteiros por cento) no terceiro ano de produção de efeitos desta Lei.

IV- 15% (quinze inteiros por cento) a partir do quarto ano de produção de efeitos desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de que trata o *caput* deste artigo, aplicam-se as alíquotas vigentes na legislação específica sobre o valor que ultrapassar o valor de 1 (um) salário mínimo.



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7177920678>

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02

Avulso do PL 881/2024 [2 de 6]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/24989.12179-79

Art. 3º As empresas que aplicarem as alíquotas reduzidas de que trata o art. 1º deverão firmar termo no qual se comprometerão a manter, em seus quadros funcionais, quantitativo de empregados igual ou superior ao verificado em 1º de janeiro de cada ano calendário.

Parágrafo único. Em caso de inobservância do disposto no *caput*, as empresas não poderão usufruir do benefício de redução da alíquota de que trata o art. 1º durante todo o ano-calendário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do ano subsequente ao de inclusão da renúncia de receitas decorrente do art. 1º na Lei Orçamentária Anual posterior à publicação desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A alta proporção de trabalhadores que atuam na economia informal, ou seja, que não estão registrados formalmente por seus empregadores é um problema grave para o país e que pode ocorrer por várias razões, incluindo a falta de incentivos para formalizar o emprego, altos encargos trabalhistas e tributários, burocracia excessiva, entre outros fatores.

A informalidade no mercado de trabalho pode ter diversas consequências negativas para a economia e para a sociedade, a exemplo da perda de arrecadação fiscal, falta de proteção social e baixa produtividade. Os trabalhadores informais geralmente não têm acesso a benefícios sociais, como seguro-desemprego, licença-maternidade, aposentadoria e assistência médica. Isso os deixa mais vulneráveis a eventos adversos, como desemprego, doença ou acidente, e pode contribuir para o aumento da pobreza e da desigualdade.

Uma maneira de incentivar a formalização do emprego e reduzir os obstáculos enfrentados pelas empresas na contratação de trabalhadores é por meio da desoneração fiscal. O presente Projeto de Lei propõe uma redução parcial da alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamentos, especificamente em relação à contribuição sobre o salário de contribuição do



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7177920678>

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02

Avulso do PL 881/2024 [3 de 6]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/24989.12179-79

segurado até o valor de um (1) salário mínimo, logicamente alcançará as empresas que não recolhem a contribuição substitutiva sobre a receita bruta.

Essa medida busca incentivar o crescimento e a formalização das relações de trabalho, seguindo o racional semelhante ao adotado nos arts. 1º a 3º da Medida Provisória nº 1202, de 2023, que foram revogados pela Medida Provisória nº 1208, de 2024.

A redução da alíquota se aplicará apenas aos salários de contribuição que não ultrapassarem o valor de 1 salário mínimo, enquanto as alíquotas normais serão aplicadas sobre os valores que excederem esse limite.

Como forma de contrapartida social desse benefício fiscal, pretende-se garantir que as empresas beneficiadas pela redução da alíquota mantenham ou aumentem seus quadros funcionais, para isso elas deverão firmar um termo se comprometendo a manter o mesmo número de empregados que possuíam no início de cada ano-calendário. Em caso de descumprimento deste compromisso, as empresas perderão o benefício da redução da alíquota durante todo o ano-calendário.

Essa proposta se fundamenta no § 9º do art. 195 da Constituição Federal, que permite o estabelecimento de alíquotas diferenciadas levando em consideração diversos fatores, incluindo a condição estrutural do mercado de trabalho.

Ao contemplar a remuneração baseada no salário mínimo, o projeto busca contribuir para a formalização e contratação de novos empregados, considerando a realidade do mercado de trabalho e as necessidades de incentivo à geração de empregos formais.

Visando atender as determinações da legislação que exige a apresentação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro das proposições legislativas, especialmente do art. 113 do ADCT da Constituição Federal, informamos que será consultado o Ministério da Fazenda para que venha a ajustar os estudos de impacto realizados no âmbito da MP nº 1202, de 2023, para este Projeto de Lei. Recebida a atualização dos impactos, essas informações passarão a integrar a instrução deste processo legislativo.



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7177920678>

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02

Avulso do PL 881/2024 [4 de 6]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/24989.12179-79

Para atender o Plano Plurianual e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, propomos que esta futura Lei entre em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos financeiros apenas a partir do primeiro dia do ano subsequente ao de inclusão de suas renúncias de receita na Lei Orçamentária Anual apresentada após a publicação desta Lei.

Com a fixação do referido momento para produção de efeitos financeiros, garante-se que as providências de natureza orçamentárias possam ser implementadas com responsabilidade fiscal para efetividade das ações de geração e manutenção de empregos formais.

Em resumo, essa desoneração fiscal para contratação de empregados que percebam um salário mínimo certamente trará diversos ganhos sociais e econômicos para o país, tais como estímulo à formalização, criação de empregos, aumento da arrecadação fiscal, melhoria das condições de trabalho e estímulo ao crescimento econômico.

Embora a desoneração fiscal represente uma perda inicial de receita para o governo, o aumento no número de trabalhadores formais pode resultar em uma maior arrecadação de impostos sobre a renda e a folha de pagamento a longo prazo, compensando em parte essa perda.

Uma maior formalização do emprego pode contribuir para o aumento da produtividade e da eficiência da economia, o que por sua vez pode impulsionar o crescimento econômico de longo prazo.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa importante iniciativa que demonstra o compromisso deste Congresso Nacional com os empregos da parcela mais vulnerável da população trabalhista.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7177920678>

Avulso do PL 881/2024 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art195_par9
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custoio da Previdência Social - 8212/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
 - art22_cpt_inc1
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2023;1202
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2023;1202>
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2024;1208
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2024;1208>

Avulso do PL 881/2024 [6 de 6]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 887, DE 2024

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e dá outras providências, para promover a divulgação de informações de interesse público sobre a composição de cargos de órgãos e entidades do Poder Público.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (PSD/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 887/2024 [1 de 6]



PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e dá outras providências, para promover a divulgação de informações de interesse público sobre a composição de cargos de órgãos e entidades do Poder Público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

“Art. 8º-A – Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º desta Lei devem assegurar a divulgação e promover a transparência ativa, em meio de fácil acesso e na forma de dados abertos, sistematizados, das informações de interesse coletivo ou geral de sua responsabilidade, referentes a cargos, empregos, funções e outros vínculos de prestação de atividade individual, direta e não eventual.

§ 1º Consideram-se de interesse coletivo ou geral, no mínimo, as seguintes informações:

I - número, em cada unidade do órgão ou da entidade, de cargos efetivos, cargos em comissão, funções em confiança, contratações temporárias ou outros vínculos de prestação de atividade individual, direta e não eventual;

II - identificação nominal de cada ocupante dos postos a que se refere a alínea ‘a’;

III - identificação étnico-racial e de sexo, idade, escolaridade e tempo de experiência e de serviço público de cada ocupante dos postos a que se refere o inciso I;



Assinado eletronicamente por Sen. Fliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5397239908>

Avulso do PL 887/2024 [2 de 6]



IV - valores percebidos a qualquer título por cada ocupante dos postos a que se refere o inciso I, incluindo vencimentos, salários, subsídios, outras vantagens, verbas indenizatórias, bolsas ou preços de serviços;

V - valores pagos, por órgão ou entidade da mesma esfera federativa, a cada ocupante dos postos a que se refere o inciso I, ainda que em virtude de vínculo jurídico diverso, em situações como aposentadoria, pensão ou participação em conselhos;

VI - procedência profissional de cada ocupante dos postos a que se refere o inciso I, se do setor estatal, do terceiro setor ou do segundo setor.

§ 2º O acesso às informações a que se refere este artigo não pode ser restrito ao fornecimento, pelo consultente, do nome ou de dados pessoais dos ocupantes dos postos.

§ 3º Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º desta Lei deverão implementar mecanismo de transparência ativa, que entende-se por:

I - ferramenta eletrônica de pesquisa de conteúdo que garante acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - é composto por sessões contendo, no mínimo, as informações a que se refere §1º deste artigo;

III - a atualização das informações é periódica anual de forma a garantir a perenidade dos dados e a padronização de estruturas de informação.

§ 4º Na forma de regulamentação própria, o Executivo Federal deverá promover a estruturação e implementação de ações para recepcionar as informações a que se refere o art. 1º desta Lei no Panel Estatístico de Pessoal - PEP ou no Observatório de Pessoal.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5397239908>

Avulso do PL 887/2024 [3 de 6]



JUSTIFICAÇÃO

As políticas públicas tornam, diariamente, a vida de milhões de brasileiros possível. Dada a relevância do seu trabalho, profissionais do serviço público, que entregam tais políticas, precisam deter um conjunto de conhecimentos, competências e habilidades, além de possuir características sociodemográficas - como as de raça/etnia e gênero - em proporções semelhantes às da população a que serve.

Compreendendo a importância desses profissionais, pensar processos de gestão de pessoas, nos possibilita desenhar propostas mais efetivas para atrair e selecionar pessoas certas para trabalhar no Estado, desenvolver suas competências e melhorar a gestão da entrega de melhores serviços públicos. Um dos maiores desafios encontrados para isso é a escassez ou mesmo a inexistência de dados confiáveis. Além disso, mais e melhores informações podem contribuir para a compreensão das desigualdades existentes no funcionalismo, como a baixa representatividade de mulheres e pessoas negras.

Neste sentido, o principal instrumento para acesso aos dados sobre o funcionalismo público são os portais da transparência e similares. No Governo Federal, o Painel Estatístico de Pessoal (PEP) nos permite conhecer um perfil transparente dos ocupantes dos cargos da administração pública federal. No entanto, portais com informações e dados como esses não são comumente encontrados para estados e municípios brasileiros ou ocupantes de cargos e funções comissionadas nos Poderes Legislativo e Judiciário.

Análise do Movimento Pessoas à Frente sobre legislações que regulamentam a estrutura administrativa de estados evidenciou, por exemplo, que apenas sete estados (AL, CE, PR, RN, RO, SP e SE) identificam claramente as atribuições dos cargos ocupados por lideranças públicas. Somado a isso, o levantamento permitiu diagnosticar que existe uma heterogeneidade de nomenclaturas e classificações para os cargos comissionados. Ao total, foram encontradas 114 simbologias diferentes para cargos similares. Isso impede uma análise nacional e comparada sobre os servidores públicos.

Os portais de transparência estaduais também apresentam desafios para o entendimento sobre o perfil do funcionalismo. Apenas oito



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5397239908>

Avulso do PL 887/2024 [4 de 6]



estados (AP, DF, ES, PB, PR, RS, SC e SE) trazem a informação sobre a data de início no cargo de lideranças públicas. No entanto, é especialmente preocupante que as informações sobre o gênero de servidores públicos estejam presentes em apenas um estado (PR) e que nenhum estado divulgue dados sobre a raça.

Quando olhamos para funções de confiança (FC) e cargos em comissão (CC), segundo levantamento do Tribunal de Contas da União (TCU), em 278 unidades jurisdicionadas, quase 31% dos servidores são ocupantes de FC/CC. Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público da União (MPU), possuem, respectivamente, 79,41%, 55,71% e 44,41% de servidores ocupando FC/CC, e 26,49% são observados no âmbito do Poder Executivo. Quase 40% dos CC são ocupados por pessoas sem vínculo com a administração. De todo esse efetivo, temos um preocupante cenário de indisponibilidade de dados sobre perfil de seus ocupantes.

Por fim, defende-se o fortalecimento de mecanismos de transparência pública, com o aprimoramento das políticas de transparência de dados, através da divulgação e promoção da transparência ativa, em local de fácil acesso, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas, ou custodiadas, referentes aos cargos públicos e seus ocupantes.

Em razão do exposto, peço o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste importante e justo Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador ELIZIANE GAMA

(PSD/MA)



Assinado eletronicamente por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5397239908>

Avulso do PL 887/2024 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, LAI - 12527/11
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12527>

Avulso do PL 887/2024 [6 de 6]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 898, DE 2024

Modifica o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, alterando a pena.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 898/2024 [1 de 4]



PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Modifica o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, alterando a pena.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa. “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O portal G1, noticiou que de acordo com os dados do anuário brasileiro de segurança pública de 2023, em 2022, foram registrados 151,6 mil casos por mês ou 208 golpes por hora no Brasil.

Ainda segundo o portal, o número de estelionatos no Brasil mais que quadruplicou nos últimos 5 anos: em 2022, foram registrados 1.819.409 casos do crime, 326% a mais que em 2018, quando ocorreram 426.799 registros.

Esse tipo de crime tem atingidos muitas famílias, inclusive as mais vulneráveis. Com a crescentes dos números do crime de estelionatos, a sociedade carece de mais proteção e repressão a esse tipo de conduta.

O Congresso Nacional, já trabalha editando normas no sentido de coibir e prevê as condutas de fraudes eletrônicas, mas pouco se fala no tipo penal do estelionato já previsto em nossa legislação.



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8689361616>

Avulso do PL 898/2024 [2 de 4]



Líderes em segurança contra fraudes lamentam todo o esforço para combater esse tipo de crime enquanto a legislação considerar essa prática como um crime menor, cujas penas são muitas vezes substituídas por penas “alternativas”.

O volume de fraudes já começa a afetar a economia do país, gerando perda do poder aquisitivo e também perdas emocionais por parte das vítimas.

Nesse sentido, a fim de prevenir e coibir a escalada crescente do crime de estelionato, sugerimos a majoração da pena mínima do crime, para que os que cometem esse crime, não sejam beneficiados pela suspensão condicionada da pena prevista no art. 77 do Código Penal.

Diante do exposto, é medida urgente que aprovemos meios mais rigorosos para punir esse tipo de crime que assola o país. Por isso, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Viana



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8689361616>

Avulso do PL 898/2024 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art171

Avulso do PL 898/2024 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 899, DE 2024

Dispõe sobre a verificação do rendimento escolar dos estudantes incluídos em regime de exercícios domiciliares por motivo de saúde, gestação, puerpério ou lactação, nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que “dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica” e da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 899/2024 [1 de 4]



PROJETO DE LEI N°, 2024

Dispõe sobre a verificação do rendimento escolar dos estudantes incluídos em regime de exercícios domiciliares por motivo de saúde, gestação, puerpério ou lactação, nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que “dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica” e da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Para a verificação do rendimento escolar de estudante incluído no regime de exercícios domiciliares por motivo de saúde, nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, ou por motivo de gestação, puerpério ou lactação, nos termos da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, os estabelecimentos de ensino deverão adotar, preferencialmente, formas de avaliação adaptadas à situação excepcional do estudante, privilegiando o uso de instrumentos e atividades não presenciais.

Parágrafo único. As avaliações presenciais só poderão ser exigidas quando demonstrada a possibilidade de comparecimento do estudante incluído no regime de exercícios domiciliares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O regime de exercícios domiciliares, instituído pelo Decreto Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, assegura tratamento excepcional aos alunos de qualquer nível de ensino que, por motivo de saúde, fiquem



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5083598807>

Avulso do PL 899/2024 [2 de 4]



impossibilitados de comparecer às aulas durante períodos de tempo prolongados.

Por meio da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, esse regime foi estendido às estudantes gestantes, a partir do oitavo mês de gestação, período de três meses.

A presente proposição vem somar-se às iniciativas de aperfeiçoamento do regime de exercícios domiciliares, na medida em que pretende assegurar aos estudantes nele incluídos que as avaliações de rendimento sejam compatíveis com sua situação excepcional.

Muitos estudantes em tratamento de saúde ou licença-maternidade, hoje, acabam submetidos a processos de avaliação presencial que desconsideram as dificuldades que enfrentam para se fazerem presentes nos estabelecimentos de ensino, em data e hora marcadas sem qualquer preocupação com suas circunstâncias peculiares.

Sabemos que as instituições educacionais não podem abrir mão da aferição da aprendizagem e da verificação do rendimento desses alunos. No entanto, julgamos que as formas de avaliação a serem adotadas devem, sempre que possível, privilegiar instrumentos não presenciais, apoiados pelo uso das tecnologias de informação e comunicação tão disseminadas nos dias atuais. Esse é o propósito do projeto de lei que ora apresentamos.

Temos certeza de que sua aprovação trará benefícios expressivos para aqueles alunos acometidos por doenças graves e tratamentos prolongados de saúde, bem como alunas gestantes e nutrizes, garantindo-lhes o direito à educação, com respeito a suas circunstâncias específicas.

Com fundamento nos argumentos supracitados, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Viana



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5083598807>

Avulso do PL 899/2024 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de Outubro de 1969 - DEL-1044-1969-10-21 - 1044/69
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;1044>
- Lei nº 6.202, de 17 de Abril de 1975 - LEI-6202-1975-04-17 - 6202/75
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1975;6202>

Avulso do PL 899/2024 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 900, DE 2024

Altera o inciso I do art. 1.814 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para incluir entre as causas de indignidade a prática de crimes hediondos contra a pessoa de cuja sucessão se tratar, seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 900/2024 [1 de 4]



PROJETO DE LEI N°, 2024

Altera o inciso I do art. 1.814 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para incluir entre as causas de indignidade a prática de crimes hediondos contra a pessoa de cuja sucessão se tratar, seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 1.814 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.814.

I - que houverem sido autores, coautores ou partícipes de homicídio doloso ou de crime hediondo, tentados ou consumados, contra a pessoa de cuja sucessão se tratar, seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A forma vigente do Código Civil discrimina, nos incisos de seu art. 1.814, os crimes que, se praticados por herdeiro ou legatário contra determinadas pessoas, configuram a indignidade e, portanto, implicam sua exclusão da correspondente sucessão.

Em substância, são os crimes cometidos contra a honra (calúnia, difamação ou injúria) do autor da herança, ou contra a de seu cônjuge ou companheiro, bem como o homicídio, tentado ou consumado, contra as mesmas pessoas, além de contra ascendentes ou descendentes daquele de cuja sucessão se tratar.



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3735815471>

Avulso do PL 900/2024 [2 de 4]



Ocorre que a própria Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XLIII, estatui haver certos delitos que recebem do Estado brasileiro repreação mais veemente do que a dirigida a um homicídio simples ou aos crimes de honra, por encerrarem maior gravidade e, não raro, provocarem na sociedade uma mais profunda revolta e aversão.

São os crimes hediondos, que, ademais, costumam causar dano sobremodo expressivo ou revelar uma carga de violência mais extrema que a dos demais crimes.

A Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências), estabelece, em seu art. 1º, o rol dos crimes hediondos e daqueles que lhes são equiparados, a maioria dos quais tem indiscutível potencial para ser cometido contra algum dos sujeitos passivos caracterizadores da indignidade, a saber: homicídio qualificado; latrocínio; extorsão qualificada por morte; extorsão mediante sequestro e na forma qualificada; estupro; estupro de vulnerável; favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável; e tortura.

Parece-nos, assim, que, nessa fundamental articulação entre a lei cível e a penal, configura um atentado contra a lógica do próprio ordenamento jurídico a gritante omissão do art. 1.814 do Código Civil, do qual nenhum dos crimes hediondos consta.

É com a finalidade de remediar essa injustificável lacuna, que vimos apresentar esta proposição legislativa. Diante do exposto, pedimos apoio dos nobres pares para aprovação desse projeto.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Viana



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3735815471>

Avulso do PL 900/2024 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art5_cpt_inc43
- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>

Avulso do PL 900/2024 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 901, DE 2024

Dispõe sobre a prioridade e a gratuidade no atendimento às pessoas em situação de rua em serviços de emissão de documentos pessoais.

AUTORIA: Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 901/2024 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Dispõe sobre a prioridade e a gratuidade no atendimento às pessoas em situação de rua em serviços de emissão de documentos pessoais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As pessoas em situação de rua terão atendimento prioritário e gratuito em todos os serviços públicos de emissão de documentos pessoais básicos, nos termos desta Lei.

Art. 2º A constatação da condição de pessoa em situação de rua dar-se-á, exclusivamente, por meio de autodeclaração, vedando-se a imposição de condições ou de apresentação de documentos para tal finalidade.

Art. 3º Os beneficiários da prioridade prevista no artigo 1º estão dispensados de prévio agendamento, presencial ou eletrônico, para atendimento por serviços de emissão de documentos básicos.

Art. 4º O atendimento prioritário e gratuito de que trata esta Lei se aplica à emissão de qualquer documento pessoal básico, essencial para o exercício de direitos ou acesso a serviços públicos, tais como:

I – certidão de nascimento ou casamento;

II – Carteira de Identidade;

III – certificado de alistamento militar;

IV – título de eleitor;

V – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



Assinado eletronicamente por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6057434907>

Avulso do PL 901/2024 [2 de 5]



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

Parágrafo único. A prioridade e gratuidade de atendimento também se aplica à emissão de segunda via dos documentos a que se referem o *caput* e seus incisos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa visa assegurar o direito fundamental de acesso à documentação básica com o estabelecimento de prioridade de atendimento das pessoas em situação de rua em todos os serviços de emissão de documentos básicos.

O direito de acesso à documentação básica é fundamental para a promoção da igualdade de oportunidades e o pleno exercício da cidadania. No entanto, vivemos no Brasil o drama da exclusão documental resultante da ineficiência da política para acesso à documentação civil básica. É notória a imensa dificuldade que esse segmento da população têm no acesso aos documentos, sem os quais torna-se impossível o atendimento pelos diversos serviços públicos de que necessitam em razão de sua vulnerabilidade, entre eles a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou em cadastros congêneres dos demais entes da Federação, para recebimento de benefícios assistenciais e acompanhamento socioassistencial, a obtenção de atendimento pelo Sistema Único de Saúde ou acesso à educação formal, bem como serviços prestados pelas instituições financeiras.

As práticas sociais das instituições públicas, no que diz respeito aos protocolos de acesso aos serviços, tendem a priorizar o homem médio, de classe média, instruído e com recursos financeiros para superar todos os empecilhos que dificultam o acesso à documentação básica.



Assinado eletronicamente por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6057434907>

Avulso do PL 901/2024 [3 de 5]



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o Brasil possui 271.641 pessoas em situação de rua no país. Dessas, 70% são negras, 93% vivem na extrema pobreza, 87% são do sexo masculino, 86% possuem entre 18 e 59 anos, 3% são crianças ou adolescentes e 11% são idosos. Quanto à educação, os dados demonstram que 60% possuem ensino fundamental incompleto e 11% são analfabetos.

Estes números representam os cadastros de pessoas em situação de rua no CadÚnico. Sabemos, entretanto, que estes números devem ser muito maiores, justamente porque muitas pessoas em situação de rua não possuem qualquer tipo de documentação, o que inviabiliza a inscrição em programas de assistência social governamental.

Além dos motivos acima referidos, as instituições emissoras de documentos muitas vezes condicionam a entrega do documento de sua responsabilidade à apresentação de outros documentos, que consideram essenciais e anteriores, criando condições nem sempre claras para a população, além de não estabelecerem critérios para a concessão da gratuidade que excluem ainda mais os grupos vulnerabilizados.

Os benefícios proporcionados pela prioridade e gratuidade de acesso à documentação residem no amparo à vulnerabilidade e na facilitação de atendimento pelos próprios órgãos governamentais, agilizando o acesso ao mínimo existencial e abreviando a violação de direitos de que esse grupo populacional é vítima.

Ressalte-se que a violência das ruas frequentemente acaba por impedir que uma pessoa em situação de rua mantenha em segurança seus próprios documentos, essenciais para acesso a outros direitos. Além de não conseguir manter os documentos em seu poder, ainda tem dificuldades imensas no atendimento para obtenção de segunda via sem apoio especial. A primeira dificuldade é a usual necessidade de agendamento eletrônico para atendimento pelos serviços de identificação, para a emissão da carteira de identidade ou outros documentos, providência impossível de ser executada por este grupo sem o apoio dos serviços de assistência social do município em que residem.

Desta forma, torna-se imprescindível a criação de uma legislação que estabeleça a prioridade para garantir a acesso à documentação básica.



Assinado eletronicamente por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6057434907>

Avulso do PL 901/2024 [4 de 5]



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

Assim, o presente projeto de lei visa corrigir essa lacuna, estabelecendo diretrizes claras para as devidas adequações para facilitação do acesso, visando promover a inclusão e facilitar o atendimento de grupos vulnerabilizados pelos serviços públicos.

Solicitamos, portanto, o apoio e a consideração dos nobres Pares desta Casa para este projeto de lei em favor da promoção da igualdade e do pleno exercício da cidadania.

Sala das Sessões,

Senadora ANA PAULA LOBATO



Assinado eletronicamente por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6057434907>

Avulso do PL 901/2024 [5 de 5]



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 7, DE 2024

Altera a Resolução do Senado nº 13, de 2018 (Regulamento Administrativo do Senado Federal), para permitir que o Arquiteto com curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e o Engenheiro graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho possam ocupar o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho do Senado Federal.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (PSB/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 7/2024 [1 de 5]



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° DE 2024

Altera a Resolução do Senado nº 13, de 2018 (Regulamento Administrativo do Senado Federal), para permitir que o Arquiteto com curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e o Engenheiro graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho possam ocupar o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 10 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, Anexo da Resolução do Senado nº 13, de 2018:

“Art. 10

.....
§ 4º O cargo descrito no art. 6º, inciso III, alínea “j”, deste Regulamento é acessível:

I - ao portador de diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura ou Engenharia que possua curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – ao portador de diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1845320153>

Avulso do PRS 7/2024 [2 de 5]



JUSTIFICAÇÃO

A atual redação do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF) apenas permite o ingresso no cargo de Analista na especialidade Engenheiro de Segurança do Trabalho por engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho, não podendo o arquiteto ocupar esse cargo.

Todavia, o art. 1º da Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, – a qual dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho – prevê expressamente que o arquiteto com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho também possa exercer as funções de engenheiro de segurança do trabalho. Até mesmo para engenheiros graduados em Engenharia de Segurança do Trabalho há descompasso entre o normativo infralegal e a Lei, pois o RASF prevê expressamente apenas o ingresso para engenheiro com especialização na área.

Esse descompasso torna adequada e recomendável a alteração proposta, porquanto harmonizará as regras internas do Senado Federal com o disposto na Lei nº 7.410, de 1985, bem como promoverá a desejável ampliação da concorrência no certame.

A restrição contida no RASF limita a concorrência entre os candidatos nos concursos do Senado Federal. Não há nenhuma razão para excluir o arquiteto com especialização ou engenheiro com graduação na área afim do acesso ao cargo de analista na especialidade engenheiro do trabalho.

A jurisprudência majoritária de nossos tribunais aponta para o sentido de que a administração pública não pode vedar o ingresso do arquiteto com especialização ao cargo de engenheiro de segurança do trabalho. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) pacificou o tema:

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. ARQUITETOS E ENGENHEIROS. EQUIPARAÇÃO LEGAL. EDITAL QUE FAZ DISTINÇÃO SEM FUNDAMENTAR. ILEGALIDADE.

1. Trata-se de Ação ordinária proposta por candidata (formada em Arquitetura com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho) que visa tomar posse, na Petrobras, no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, porquanto foi considerada inapta, em virtude de descumprimento de requisito do edital, qual seja, graduação em Engenharia.



Assinado eletronicamente por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1845320153>

Avulso do PRS 7/2024 [3 de 5]



2. A Lei 7.410/1985 diz expressamente que o exercício da especialização do referido cargo será permitido a engenheiro ou arquiteto portadores de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

3. É defeso à Administração Pública proceder à discriminação entre o arquiteto e o engenheiro na hipótese em que a lei os equipara, ressalvada justificativa plausível, lastreada em fundamentos que autorizem a distinção. Do contrário, a Administração adentra a esfera da arbitrariedade.

4. Recurso Especial parcialmente conhecido e provido para determinar que se proceda à posse da recorrente.

(REsp n. 1.165.673/RJ, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 14/12/2010, DJe de 4/2/2011.)

Como se pode ver, a jurisprudência do STJ é no sentido de não haver discricionariedade por parte da Administração Pública, sendo obrigatória a aceitação do acesso de arquiteto e de engenheiro graduado em segurança do trabalho, uma vez que:

a) a lei autoriza profissionais com outras graduações a exercer as funções de engenheiro em segurança do trabalho;

b) o concurso público deve garantir ampla concorrência entre os candidatos habilitados ao exercício do cargo;

c) a Administração Pública deve selecionar o mais bem capacitado para o exercício do cargo;

d) esse tipo de restrição dependeria da demonstração de razões plausíveis que a justificassem, o que não ocorre na hipótese.

Portanto, estamos apresentando Projeto de Resolução com a finalidade de harmonizar as regras do Senado Federal com o disposto na Lei nº 7.410, de 1985, promovendo a desejável ampliação da concorrência no certame.

Sala das Sessões,

Senador **CHICO RODRIGUES**

PSB/RR



Assinado eletronicamente por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1845320153>

Avulso do PRS 7/2024 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.410, de 27 de Novembro de 1985 - LEI-7410-1985-11-27 - 7410/85
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1985;7410>

- art1

- Resolução do Senado Federal nº 58 de 10/11/1972 - RSF-58-1972-11-10 ,
REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL - 58/72
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1972;58>

- art10_par4

Avulso do PRS 7/2024 [5 de 5]



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 187, DE 2024

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 45 anos do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo (SEMESP).

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Lucas Barreto (PSD/AP)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 187/2024 [1 de 4]



RQS
00187/2024



SF/24176.87790-58 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de **comemorar os 45 anos do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo (SEMESP).**

JUSTIFICAÇÃO

O Semesp congrega um grupo expressivo de mantenedoras do Brasil e tem como objetivos prestar serviços de excelência e orientação especializada aos seus associados; oferecer soluções para o desenvolvimento da educação acadêmica do país; e preservar, proteger e defender o segmento privado do ensino superior brasileiro.

Comprometida com a inovação, a entidade mantém uma estrutura técnica especializada que realiza periodicamente uma série de estudos, pesquisas e eventos sobre temas de grande relevância para o setor e promove a interação entre mantenedoras e profissionais de educação.

Fundado em 15 de fevereiro de 1979 com atuação estadual, a entidade nasceu como Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo. Atualmente com abrangência nacional, o Semesp consolidou uma trajetória marcada por significativas realizações que contribuíram



para que São Paulo se tornasse o maior centro de educação superior particular da América Latina.

Presidido pela Profª. Lúcia Teixeira, o Semesp reúne mantenedoras no Estado de São Paulo e no Brasil, responsáveis por estabelecimentos de ensino superior, entre Centros de Educação Tecnológica, Centros Universitários, Faculdades e Universidades. Atualmente, o setor privado totaliza 2.283 instituições acadêmicas (88,0% do total de IES existentes) que oferecem 33,9 mil cursos e têm 7,4 milhões de alunos, 78% das matrículas totais da Educação Superior do Brasil.

Até o ano de 1977, o ensino superior particular era representado nas tratativas salariais pelo Sindicato de Estabelecimentos de Ensino Comercial no Estado de São Paulo, atual SIEEESP – Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo. Por essa época, a vinculação não mais atendia aos interesses do setor nas relações com os sindicatos profissionais e o enquadramento em uma nova categoria sindical era de difícil concretização.

Diante disso, foi constituída a Associação Profissional das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo, presidida pelo Dr. Philomeno Joaquim da Costa, reitor do Mackenzie, e, logo após, pelo Prof. Luiz Paulo Schiavon, da Organização Santamarense de Educação e Cultura (OSEC), atual Universidade de Santo Amaro (UNISA). Graças à persistência de seus fundadores e à colaboração do Dr. Argemiro Barros de Araújo, o tão almejado objetivo foi alcançado, culminando com a entrega, em 15 de fevereiro de 1979, pelo então Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, da Carta Sindical do Semesp a seus representantes.

Diante do exposto acima, requeremos a Sessão Solene tendo em vista a importância do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de



Ensino Superior no Estado de São Paulo (SEMESP) por sua atuação na área de educação do País.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.

SF/24176.87790-58 (LexEdit)

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)**

Nome do Senador	Assinatura

Avulso do RQS 187/2024 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 188, DE 2024

Requer a retirada definitiva do RQS 966/2023.

AUTORIA: Senadora Augusta Brito (PT/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 188/2024 [1 de 2]



**RQS
00188/2024**



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/24179.99723-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 966/2023, que “requer a tramitação conjunta do PL 1883/2021 com o PL 904/2023 e o PL 1098/2023, por tratarem da mesma matéria”.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**Senadora Augusta Brito
(PT - CE)**

Avulso do RQS 188/2024 [2 de 2]



Foi apresentado Requerimento nº 188, de 2024, da Senadora Augusta Brito, de retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 966, de 2023.

A Presidência defere o Requerimento, e encaminha o Requerimento nº 966, de 2023, ao Arquivo.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 189, DE 2024

Requer oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o PL 1838/2023.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 189/2024 [1 de 2]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1838/2023, que “altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para determinar a vedação em escolas ao uso de banheiro e vestiário destinados a sexo diferente daquele do usuário”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista as competências regimentais da comissão.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**Senador Humberto Costa
(PT - PE)
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 190, DE 2024

Requer a oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 1.838/2023.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 190/2024 [1 de 2]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1838/2023, que “altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para determinar a vedação em escolas ao uso de banheiro e vestiário destinados a sexo diferente daquele do usuário”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista as competências regimentais da comissão.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**Senador Humberto Costa
(PT - PE)
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 191, DE 2024

Requer voto de aplauso ao projeto "O Vento nas Escolas", que tem como objetivo conscientizar jovens estudantes e sensibilizar pais e responsáveis, sobre temas de suma importância como respeito, saúde, sexualidade e toxicodependência.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 191/2024 [1 de 3]



SF/24161.03233-84 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao projeto 'O Vento nas Escolas', que tem como objetivo conscientizar jovens estudantes e sensibilizar pais e responsáveis, sobre temas de suma importância como respeito, saúde, sexualidade e toxicodependência. .

JUSTIFICAÇÃO

Pelo presente, expresso meu sincero voto de aplauso e reconhecimento ao projeto "O Vento nas Escolas", uma iniciativa exemplar de conscientização dos jovens estudantes sobre temas de suma importância como respeito, saúde, sexualidade e toxicodependência. Este projeto é fruto da louvável parceria entre a Prefeitura de Presidente Prudente, através da Coordenadoria da Juventude e do Conselho de Pastores. Idealizado por Bill Jonnathan, "O Vento nas Escolas" transcende a tradicional forma de educar, utilizando apresentações artísticas para abordar, de maneira integrada e acessível, assuntos que impactam diretamente a vida e o futuro de nossa juventude. A capacidade de conectar temas como o uso de entorpecentes à violência, por meio de um diálogo aberto e construtivo, evidencia a profundidade e a relevância deste projeto. Registra-se com admiração a participação de mais de 900 estudantes nas apresentações iniciais, um indicativo claro do sucesso e da necessária expansão desta iniciativa. É importante destacar a colaboração fundamental da diretora Rosa Maria Sloepes, do presidente



do grêmio estudantil Matheus dos Santos Viana, e do coordenador da Juventude, Juliano Borges, cujas contribuições foram decisivas para a realização desta ação. Este voto de aplauso é, portanto, um reconhecimento à visão de Bill Jonnathan, à dedicação dos envolvidos e à infraestrutura proporcionada pelo Grêmio Estudantil, sem os quais o projeto não teria alcançado o sucesso que obteve. Com expectativa de atingir 5 mil jovens do ensino médio em diversas escolas estaduais, "O Vento nas Escolas" se posiciona como um farol de esperança e transformação para a juventude, fortalecendo o tecido social e promovendo um futuro mais promissor para todos. Estendemos nossos agradecimentos à Prefeitura e ao Conselho de Pastores pela parceria, que tanto beneficia nossa comunidade. Que o sucesso do projeto "O Vento nas Escolas" inspire mais ações como esta, capazes de iluminar e guiar nossos jovens por caminhos de respeito, saúde e dignidade.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

**Senador Jorge Seif
(PL - SC)
Vice-Líder do Partido Liberal**

Avulso do RQS 191/2024 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 192, DE 2024

Requer informações à Senhora Anielle Franco, Ministra de Estado da Igualdade Racial, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação racial.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 192/2024 [1 de 5]



**RQS
00192/2024**



SF/24348.73717-19 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Igualdade Racial, Anielle Franco, informações sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação racial.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Igualdade Racial, Anielle Franco, informações sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação racial.

Nesses termos, requisita-se:

1) quais ações preventivas e educativas foram planejadas e executadas em 2023 e previstas para 2024 para a promoção da igualdade racial e para o enfrentamento da discriminação racial? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

2) quais políticas de proteção foram adotadas em 2023 e que estão previstas para 2024? Para quais seguimentos da sociedade elas são destinadas? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

Avulso do RQS 192/2024 [2 de 5]



3) quais campanhas foram executadas em 2023 e quais estão previstas para 2024 visando a promoção da igualdade racial e o enfrentamento da discriminação racial? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

4) quais parcerias foram criadas em 2023 e estão previstas para 2024 para enfrentar a discriminação racial? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

JUSTIFICAÇÃO

O dia 21 de março é o Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, instituído pela Organização das Nações Unidas. A data consiste em uma homenagem às vítimas do massacre de Sharpeville, ocorrido em 21 de março de 1960 na África do Sul. Na ocasião, 20 mil negros protestavam contra leis segregacionistas do país, que limitavam os lugares onde os negros podiam circular. Durante a manifestação, tropas do exército atiraram contra uma multidão no local, matando 69 pessoas e deixando 186 feridas. Esse episódio ficou conhecido como "Massacre de Sharpeville".

A eliminação de qualquer tipo de discriminação é um dos pontos centrais da Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Em seu art. 1º, ela preconiza que a discriminação racial significa qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, ascendência, origem étnica ou nacional com a finalidade ou o efeito de impedir ou dificultar o reconhecimento e exercício, em bases de igualdade, aos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou qualquer outra área da vida pública.



Na sociedade brasileira, a discriminação racial ainda se mostra presente em diferentes áreas. No mercado de trabalho, a população negra é maioria nos trabalhos desprotegidos, 36% maior do que na população não-negra, segundo pesquisa de técnica da subseção do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Viviam Machado. Em relação ao rendimento salarial, o rendimento médio da mulher negra é 116% menor do que em relação aos homens não negros e a população negra apresenta maior número de desocupação, menor acesso à Previdência Social e maior dependência do salário mínimo.

Adicionalmente, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontou que a taxa de analfabetismo entre pretos e pardos é mais do que o dobro da registrada entre brancos, mesmo tendo caído em 2022 para o menor nível histórico desde 2016. De 2019 para 2022, a taxa de analfabetismo entre as pessoas pretas ou pardas de 15 anos ou mais recuou de 8,2% para 7,4% no país. Foi a primeira vez que o indicador ficou abaixo de 8%.

O enfrentamento à discriminação racial cabe, no âmbito federal, ao Ministério da Igualdade Racial. Compete a esse órgão articular, promover, acompanhar e avaliar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinado à implementação da promoção da igualdade racial e étnica, ações afirmativas, e combate e superação do racismo.

De forma complementar, compete ao Senado Federal fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. No desempenho dessa atribuição, é exigido amplo e atualizado universo de informações, para que ele possa, de forma plena, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora. Portanto, ao Poder Legislativo são necessários e admissíveis os repasses de informações, de natureza e alcance diversos.



No presente requerimento, as informações restringem-se a saber se o Poder Público está cumprindo com a determinação da política pública em questão, ante a proximidade da data ONU alusiva ao Dia Mundial da Infância. Objetiva-se, saber, quais ações foram realizadas até o momento e estão previstas para este ano de 2024 para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Com efeito, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa, tendo seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, artigos 1º a 60, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual, combinado com o inciso I do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal estipulam que os requerimentos de informação somente “serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora”.

Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, assim, matéria específica ou fato determinado, presente no Requerimento em tela. Fica, portanto, evidenciado o cumprimento e o atendimento dessas formalidades preliminares, condições essas imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações.

Nesse contexto, é que apresento este Requerimento de Informação ao Ministério da Igualdade Racial. Trata-se de cumprimento de mandamento constitucional e regimental (art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal) que me atribuem o dever de acompanhar e fiscalizar as políticas públicas, dentre elas, as destinadas ao enfrentamento à discriminação racial no país.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

**Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)**

Avulso do RQS 192/2024 [5 de 5]



Requerimento nº 192, de 2024, da Senadora Damares Alves, que solicita informações à Senhora Anielle Franco, Ministra de Estado da Igualdade Racial, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação racial.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 193, DE 2024

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei n° 10/2024 com o Projeto de Lei n° 226/2024.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 193/2024 [1 de 2]



**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 10/2024 com o PL 226/2024, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)**

Avulso do RQS 193/2024 [2 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 195, DE 2024

Requer a oitiva da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei nº 4.465/2021.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 195/2024 [1 de 2]



**RQS
00195/2024**



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4465/2021, que “dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no setor de saúde, com vistas à sua capacitação produtiva e tecnológica e dá outras providências”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**Senador Flávio Arns
(PSB - PR)
Presidente da Comissão de Educação e Cultura**

Avulso do RQS 195/2024 [2 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 196, DE 2024

Requer voto de aplauso ao pastor Firmino Gouvêia, da Igreja Assembleia de Deus de Belém, que completa 99 anos de vida e 65 anos de pastorado no dia 21 de março.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 196/2024 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/24160.90369-36 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao pastor Firmino Gouvêia, da Igreja Assembleia de Deus de Belém, amanhã, dia 21 de março, ele completa 99 anos de vida e 65 anos de pastorado.

JUSTIFICAÇÃO

Nesta quinta-feira, 21 de março, o pastor Firmino Gouvêia, 9º pastor da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil, completa 99 anos de vida e 65 anos de pastorado.

O Arauto do Fogo Pentecostal no Pará, nasceu na cidade de Covilhã, Comarca de Coimbra, em Portugal. Filho de José Gouveia e Maria da Anunciação Gouveia, com três anos de idade, ele veio para o Brasil e, ao completar, 19, em 1944, teve uma experiência pessoal com Cristo.

Recém-convertido e ávido por aprender mais e mais sobre o conteúdo das Sagradas Escrituras, Firmino Gouveia passou a frequentar as reuniões nos templos evangélicos. Antes de completar dois meses de sua decisão, recebeu o batismo no Espírito Santo. Em 16 de julho de 1944, foi batizado em águas pelo missionário Nels Julius Nelson, tornando-se membro da igreja. A partir dessas experiências, dedicou-se mais a Deus. Aprofundou-se no estudo da Bíblia Sagrada, com dois objetivos em mente: edificar sua própria fé e preparar-se para os desafios



que o Senhor lhe confiaria, muito embora desconhecesse inteiramente que fazia parte do plano divino estabelecê-lo como líder da igreja.

Na Convenção Geral das Assembleias de Deus, fez parte de vários dos seus órgãos. Exerceu por duas vezes como 5º vice-presidente da Mesa Diretora (1979-81, 1985-87), quatro vezes membro do Conselho Administrativo da CPAD (1973-75, 1975, 1981, 1993) e membro vitalício a partir de 1997, membro da Comissões de Missões (atual SENAMI) (1973), membro do Conselho Fiscal da CGADB (1995) e integrante da comissão que elaborou o projeto nacional de evangelização Década da Colheita, em 1989.

Com o dinamismo, a fé, e a coragem deste homem de Deus, ao encerrar o seu ministério como presidente da igreja em Belém, em 27 janeiro de 1997, de livre e perfeita vontade, e ainda com boa saúde, passou o pastorado ao pastor Samuel Câmara, que presidia a AD de Manaus (AM), permanecendo como seu pastor-emérito.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)**

Avulso do RQS 196/2024 [3 de 3]



ATA DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-ARÁBIA SAUDITA





**Senado Federal
Grupo Parlamentar Brasil–Arábia Saudita - GPARABIASAUDITA**

1ª REUNIÃO DE 2024

**14 DE MARÇO DE 2024, QUINTA-FEIRA, ÀS 09:00 Horas, NO PLENÁRIO Nº
13 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA.**

Ata Circunstaciada da *1ª Reunião de 2024 do Grupo Parlamentar Brasil-Arábia Saudita - GPARABIASAUDITA*, realizada em 14 de março de 2024, quinta-feira, às 09:00 horas, no Plenário nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, com o seguinte resultado:

ITEM 1: -Eleito o Senador Wellington Fagundes como Presidente do Grupo;
-eleito o Senador Rogério Carvalho como Vice-Presidente do Grupo;
- eleito o Senador Esperidião Amin como 1º Secretário do Grupo.

Conforme documentos anexos. Publique-se.

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Presidente





**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 14 de março de 2024
(quinta-feira)
às 09h

RESULTADO

1^a Reunião

**GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - ARÁBIA SAUDITA -
GPARABIASAUDITA**

PRESIDENTE NA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO: Senador Wellington Fagundes

	Eleição
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13



Resultado da 1ª Reunião da GPARABIASAUDITA, em 14 de março de 2024

2

Eleição

Assunto / Finalidade:

Item 1: Eleição e Posse da Comissão Executiva.

Resultado: Item 1: Eleição da Mesa

- Eleito o Senador Wellington Fagundes como Presidente do Grupo;
- Eleito o Senador Rogério Carvalho como Vice-Presidente do Grupo;
- Eleito o Senador Esperidião Amin como 1º Secretário do Grupo.





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****1ª, Reunião**

Grupo Parlamentar Brasil - Arábia Saudita

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
CARLOS VIANA	
CHICO RODRIGUES	
CONFÚCIO MOURA	
DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	
HUMBERTO COSTA	
IZALCI LUCAS	
JACQUES WAGNER	
JAYME CAMPOS	
LUCAS BARRETO	
MARCELO CASTRO	
NELSINHO TRAD	
RODRIGO PACHECO	
ROMÁRIO	
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	
HAMILTON MOURÃO	
LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
ARNALDO JARDIM	
ARTHUR OLIVEIRA MAIA	
ÁTILA LIRA	
CARLOS CHIODINI	
CELSO RUSSOMANNO	
CLAUDIO CAJADO	
DANIEL ALMEIDA	
JOÃO CARLOS BACELAR	
JOSÉ ROCHA	
JUNINHO DO PNEU	
LUCIANO BIVAR	
PEDRO LUCAS FERNANDES	
POMPEO DE MATTOS	
VANDER LOUBET	
VICENTINHO JÚNIOR	
ZÉ VITOR	
JÚLIO CESAR	
NEWTON CARDOSO JR	





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

ZENAIDE MAIA

14/03/2024 10:26:32

Página 2 de 2



Reunião de: 14/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO

14/03/2024 - 1ª - Grupo Parlamentar Brasil - Reino da Arábia Saudita

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco/PL - MT. Fala da Presidência.) - Bom dia a todos.

Declaro aberta a 1ª Reunião, de 2024, do Grupo Parlamentar Brasil - Reino da Arábia Saudita, instituído pela Resolução do Senado Federal nº 3, de 2018, cuja pauta destina-se ao item 1, eleição e posse da Comissão Executiva.

Até o momento este grupo parlamentar conta com a adesão de 22 Senadores e 18 Deputados Federais.

Aos Parlamentares que desejarem compor o grupo, informo que há termos de adesão disponíveis com a Secretaria desta reunião, que também podem ser baixados na página do grupo parlamentar no site do Senado Federal.

Já convidado, estando aqui comigo à mesa, o Senador Esperidião Amin...

Registro a presença do Deputado Edinho Bez, Diretor de Relações Institucionais da nossa Frenlogi, e também a do Deputado Barbosa Neto, que compõe, como mantenedor, representando aqui o setor de mobilidade, a nossa Frenlogi.

Coloco em deliberação a proposta de composição da Comissão Executiva com os seguintes nomes: Presidente, Senador Wellington Fagundes; Vice-Presidente, Senador Rogério Carvalho; Primeiro-Secretário, Senador Esperidião Amin.

É por livre e espontânea imposição. (*Risos.*)

Primeiro-Secretário. (*Pausa.*)

Não.

Agora, em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Feitas as considerações, eu quero aqui abrir rapidamente e dizer a todas as Sras. e aos Srs. Parlamentares membros do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil - Reino da Arábia Saudita que é com grande satisfação que assumo a Presidência da Comissão Executiva deste importante grupo parlamentar, tendo a companhia do Senador Rogério Carvalho no cargo de Vice-Presidente e a do Senador Esperidião Amin, como Primeiro-Secretário.

Quero aqui agradecer o apoio de cada um de vocês pela confiança em nós depositada para a condução dos trabalhos deste Colegiado integrado por Congressistas que exerçam... (*Pausa.*)

Estou começando aqui todo embananado, mas vamos lá.

Esse grupo, então, é integrado por Congressistas que enxergam no grupo um excepcional instrumento para intensificarmos as relações bilaterais entre o Brasil e o Reino da Arábia Saudita.

Fizemos a reunião de instalação do grupo no ano passado, oportunidade em que tivemos aqui a presença do Embaixador da Arábia Saudita, Faisal Ghulam, que reiterou o interesse daquele país em estreitar os laços culturais, científicos e econômicos entre as duas nações por intermédio da cooperação interparlamentar.



Reunião de: 14/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Eu quero dizer que, na semana passada, tivemos também lá na embaixada uma reunião com o Embaixador, que já convidou o grupo para que a gente faça uma posse festiva na residência do Embaixador da Arábia Saudita. Nós vamos, então, definir a data em função do início, agora, do Ramadã. Então, neste mês, eles estão impedidos de fazer esse evento.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco/PL - MT) - É.

Logo após, no dia 10 de abril aproximadamente, faremos esse evento da posse festiva na embaixada, junto com o Embaixador, porque é extremamente importante essa relação da Embaixada da Arábia Saudita com o trabalho que vamos desenvolver.

Agora, então, eu vou passar aqui a palavra para o Senador Esperidião Amin, assíduo, pontual Senador, para que ele possa aqui fazer as suas considerações. E eu depois faço o meu pronunciamento, para não delongar muito. Como temos outros tantos compromissos, o Deputado Edinho sugere aqui...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco/PL - MT) - Isso, o Senador Esperidião Amin. Ele vai falar primeiro, depois eu faço aqui a leitura do meu pronunciamento, respeitando a pontualidade do Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC. Para discursar.) - Senador Wellington, quero cumprimentá-lo, cumprimentar o Deputado Barbosa Neto, que é integrante do grupo. Aliás, eu percebo ali que o nome dele não está anotado, está faltando. Então, como Secretário eu já constato a falta e peço que inclua então o Deputado Barbosa Neto e exclua o Deputado Edinho Bez, que também é bem-vindo, evidente.

Eu gostaria de fazer dois registros.

Eu já participei da reunião do ano passado e acho que a reativação dos trabalhos neste ano constitui um serviço que o Senado presta ao Governo brasileiro e ao Brasil. Eu estava acompanhado até há pouco aqui dois Vereadores, Deputado Edinho Bez: Vereador Rogério Pezzini e Vereador Wilmar Antunes, da cidade de Videira, sede da Perdigão. Foi num abatedouro em Videira que eu presenciei pela primeira vez o rito *halal*, que é a forma exigida pela Arábia Saudita e por tantos outros países do Oriente Médio, árabes, de abate de animais, seja frango, seja gado. Tem um rito próprio e assistido por um emir, ou um *sheik* - aliás, não emir, mas o *sheik* -, ou seja, o pastor, o padre, que fiscaliza o cumprimento do rito para que nós possamos exportar.

E quero destacar também que isso foi nos anos 80, quando se abria o mercado. Em 2002, eu visitei a Arábia Saudita e trouxe aqui até não para exibir, mas mostrar ao meu amigo Wellington Fagundes uma foto do nosso encontro com o Rei da Arábia Saudita, o Rei Fahd, que é tio do atual mandatário da Arábia Saudita. A transmissão do poder foi entre irmãos e um deles transferiu o Governo da Arábia Saudita ao seu filho.

Então, a nossa relação com a Arábia Saudita é duradoura, longa, longeva, talvez tenha sido a Sadia, concorrente da Perdigão, que tenha aberto de maneira mais intensa o mercado árabe. Mas o fato é que ambas exercitaram um processo de fusão, e o mercado da proteína animal se agigantou naquela região, somando hoje US\$13 bilhões, mais do que isso até.

Então, eu acho que nós estamos ajudando o Brasil com essa frente parlamentar.

Desejo ao meu amigo Wellington Fagundes que ele cumpra esse papel com a energia, com a inteligência que o caracteriza como Senador. E, naquilo que dependa de experiência e alguma afinidade com... É grupo parlamentar, eu chamei de frente, não é? Um grupo parlamentar presta um serviço, criado na forma da resolução.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. PL - MT. *Fora do microfone.*) - Vou fazer questão de colocar aqui um pouquinho essa foto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC) - Com direito a tradução do Marcos Bayer, que acompanhou a visita.

Mas isso foi só para mostrar que acho que eu posso ser útil nessa empreitada.

E a missão do grupo parlamentar é a mais objetiva e nobre. Primeiro, integrar; e segundo, integrar com um parceiro comercial de primeira grandeza, de primeiríssima grandeza, que tem uma simpatia extraordinária em relação ao Brasil. Extraordinária não só para o futebol, eles são... E, aliás, o time que agora é campeão, o Al-Hilal, é o time de futebol - eles adoram o Brasil, não é? Temos vários brasileiros lá brilhando - que conseguiu 28 vitórias consecutivas. É a maior série de vitórias e de invencibilidade de um time de futebol no mundo; é um recorde mundial.

E a paixão pelo Brasil - só para concluir - se materializou numa visita a um supermercado; um supermercado. As mulheres, com os seus véus, diante de uma pedra - como se chama - onde eram ofertadas peças de frango, uma delas murmurava,



Reunião de: 14/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

enquanto a gente ficava olhando: "Shádia, Shádia". Ela não queria qualquer produto, ela queria um produto, naquele caso, da Sadia, ou seja... Ter uma marca brasileira prevalecendo sobre marcas francesas, inglesas, americanas numa pedra de supermercado é uma coisa que me orgulhou muito. Porque ver uma consumidora, como vi também no Kuaite, que é vizinho, preferir um produto brasileiro e saber a marca dele é realmente uma conquista extraordinária, que nós temos que enaltecer e preservar, melhorar esse conceito que, ao natural e com o trabalho até então realizado, o Brasil conquistou.

Então, muito sucesso, Presidente Wellington Fagundes, e espero que nós possamos fazer um bom trabalho juntos. E, no que estiver ao meu alcance, conte com a minha colaboração.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. PL - MT) - Eu agradeço muito ao Senador Esperidião Amin.

E já vamos aqui definir que, na próxima quarta-feira, Senador Esperidião Amin, nós vamos oferecer ali, no Bloco Vanguarda, um almoço, precedido da primeira reunião que faremos aqui.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC. *Fora do microfone.*) - Só não pode convidar o Embaixador.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. PL - MT) - E provavelmente ele não poderá estar presente, inclusive em função...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC. *Fora do microfone.*) - Porque está no Ramadã.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. PL - MT) - ... do Ramadã. Ramadã, não é?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC. *Fora do microfone.*) - No Ramadã não se pode comer à luz do sol.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. PL - MT) - Fala aí bem no microfone, Senador.

É bom que ele explique isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC) - No Ramadã não se pode comer durante a luz do dia, nem água.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. PL - MT) - Nem que a gente feche as cortinas, não é isso?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC. *Fora do microfone.*) - Não, ele come só depois de o sol se pôr.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. PL - MT) - Bom, eu gostaria, inclusive, aqui de deixar registrado alguma sugestão dos componentes da mesa... do nosso grupo, para que a gente faça, inclusive, uma pauta esta semana.

E aí eu já quero aqui agradecer a todos da nossa assessoria inicialmente. E eu registro aqui, porque é importante o nosso trabalho, com o trabalho aqui da nossa secretaria, assessorado pela nossa secretaria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC) - O senhor me permite? Eu quero trazer aqui uma informação que poucos têm acompanhado.

A evolução da liberação da mulher para o trabalho e para as atividades múltiplas na Arábia Saudita é extraordinária. Não só dirigir automóvel como desenvolver atividades que antes eram, digamos, menos toleradas. Hoje são incentivadas. Então, o avanço das conquistas femininas na Arábia Saudita é extraordinariamente rápido, é avassalador, eu diria, e muito saudável e que nós devemos comemorar também.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. PL - MT) - Que bom!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC) - Na próxima reunião, o senhor pode convidar a Ministra Tereza Cristina, que já esteve lá, já fez sucesso para o Brasil e agora vai estar muito mais à vontade ainda.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. PL - MT) - Que bom. Será mais um bom exemplo para o Brasil nessas nossas relações a ser seguido.

E eu quero registrar aqui os servidores da Secretaria, que são o Walmar Andrade, a Lilia Dias, a Daysa Monteiro, o Marcelo Sebastião, a Jessica Freire, a Vanessa Gonçalves, a Pollyanne Oliveira e o Wanderson Menezes.

Quero registrar aqui também que do meu gabinete está presente o Fernando e os outros dois não trouxeram o nome aqui, mas vocês tragam porque eu vou registrar daqui a pouco.

Senador Esperidião, eu vou aqui novamente fazer a leitura do meu pronunciamento, mas V. Exa. também pode ficar à vontade se tiver os outros compromissos porque V. Exa. foi pontual ao chegar aqui.



Reunião de: 14/03/2024

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Então, mais uma vez, até para que fique registrado nos *Anais*, quero aqui dizer a todos os Parlamentares membros do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Arábia Saudita que é com grande satisfação que assumo a Presidência da Comissão Executiva deste importante grupo parlamentar, tendo a companhia do Senador Rogério Carvalho e do Senador Esperidião Amin nos cargos, respectivamente, de Vice-Presidente e Primeiro-Secretário.

E aqui quero agradecer o apoio de cada um de vocês pela confiança em nós depositada para a condução dos trabalhos deste Colegiado, que é integrado por Congressistas que enxergam no grupo um excepcional instrumento para intensificarmos as relações bilaterais entre o Brasil e o Reino da Arábia Saudita.

Fizemos a reunião de instalação do grupo no ano passado, oportunidade em que tivemos aqui a presença do Embaixador da Arábia Saudita, Faisal Ghulam, que reiterou o interesse daquele país em estreitar os laços culturais, científicos e econômicos entre as duas nações por intermédio da cooperação interparlamentar. Essa disposição para o diálogo e a cooperação vai permitir que avancemos nas parcerias em áreas estratégicas de interesse comum, tais como segurança alimentar, transição energética e descarbonização.

E nesse horizonte o Brasil precisa consolidar a expansão da produção agrícola para atender o aumento da demanda por alimentos e energia renovável, superando os gargalos de logística e armazenagem, investindo em tecnologia, na intensificação do uso do solo. Esse é um dos grandes gargalos, inclusive a nossa Frenlogi tem trabalhado muito essa questão do uso adequado, mas principalmente a possibilidade da armazenagem, para que a gente tenha estratégia de comercialização. E tudo isso será mediante a conversão de pastagens degradadas em áreas de alta produtividade.

Em todas essas ações, a Arábia Saudita pode ser uma importante parceira do Brasil, justamente por ser reconhecida como um país estratégico no Oriente Médio, como já destacou aqui o Senador Esperidião Amin, e por contar também com uma economia diversificada e uma posição estratégica no cenário internacional.

O Brasil, por sua vez, destaca-se como uma das principais economias do mundo e possui uma relação diplomática estabelecida com o país árabe. Nossa relação comercial tem crescido nos últimos anos. De janeiro a novembro de 2023, as exportações do Brasil ao país do Oriente Médio chegaram a US\$2,937 bilhões, o que coloca os negócios com o país do Oriente Médio no maior patamar em dez anos.

Além disso, os números incluem a Arábia Saudita como o 26º maior comprador do Brasil, e a tendência é que o número continue aumentando ao longo dos anos. As exportações ganham destaque principalmente com produtos como proteína animal, açúcares e melaços, milho, soja e outros alimentos para a nutrição animal. Com muito orgulho, destaco que Mato Grosso, meu estado, está entre os maiores exportadores do Brasil para os países da Liga Árabe, incluindo a Arábia Saudita. Em 2022, as importações brasileiras vindas da Arábia Saudita atingiram um recorde de US\$5,3 bilhões. Antes o valor mais alto de importação havia sido registrado em 2014, com US\$3,3 bilhões.

Por isso, espero sinceramente que tenhamos momentos de grande troca de experiência e informação, com a oportunidade de discutir desafios comuns e buscar soluções conjuntas para questões de interesse mútuo, como comércio, energia, cultura, turismo e segurança alimentar, que são pautas prioritárias nessa relação bilateral.

Para concluir aqui esta nossa reunião, digamos, de eleição e praticamente abertura dos nossos trabalhos, reforço o nosso desejo de manter essa relação amigável e bem-sucedida, principalmente na condução do nosso trabalho.

Muito obrigado a todos e nada mais...

Tem aqui mais uma...

Eu quero aqui também registrar a presença conosco da Jane Matos, assessora da Senadora Jussara Lima, que, ontem à noite, presidiu a nossa sessão, encerrando, então, os trabalhos de ontem.

E aqui também cumprimento e registro a minha assessoria, nas pessoas do Chefe de Gabinete do Bloco Vanguarda, o Fernando Damasceno, também o João Lopes Recio, o João Lopes, como é mais conhecido, que é assessor legislativo, a Isabela Holanda, assessora legislativa, e a Larissa de Mello, que é assessora de comunicação.

E antes de encerrar esta reunião, eu quero aqui propor a dispensa da leitura e a aprovação da ata, que será composta pelas notas taquigráficas e pela lista de presenças.

As Sras. e os Srs. Senadores e Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Cumprida a finalidade, então, declaro encerrada a sessão, já convidando para a próxima quarta-feira, para nossa primeira reunião, que faremos ainda... Vamos registrar o plenário, mas seguido do almoço lá no Bloco Vanguarda.

Bom dia a todos.

(Iniciada às 09 horas e 27 minutos, a reunião é encerrada às 09 horas e 48 minutos.)

4/4



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Moraes**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luís Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogério Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Orovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagatollo**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
S/Partido - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28

PSD-15 / PT-8 / PSB-5

Ana Paula Lobato.	PSB / MA
Angelo Coronel.	PSD / BA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Cid Gomes.	PSB / CE
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Eliziane Gama.	PSD / MA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Flávio Arns.	PSB / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Irajá.	PSD / TO
Jaques Wagner.	PT / BA
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Paulo Paim.	PT / RS
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Rogério Carvalho.	PT / SE
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Teresa Leitão.	PT / PE
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 20

MDB-11 / UNIÃO-7 / PDT-2

Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	MDB / SE
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Leila Barros.	PDT / DF
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13

PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO

Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES
Marcos Rogério.	PL / RO
Rogerio Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Moraes.	PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10

PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Damares Alves.	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hirán.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Independência - 9

PODEMOS-7 / PSDB-2

Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Rodrigo Cunha.	PODEMOS / AL
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA

S/Partido - 1

Randolfe Rodrigues..... AP

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Democracia.	20
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar Aliança.	10
Bloco Parlamentar Independência.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Randolfe Rodrigues* (S/Partido-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogerio Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Seif** (PL-SC)	Romário** (PL-RJ)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Leila Barros* (PDT-DF)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Weverton* (PDT-MA)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Morais** (PL-GO)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28 Líder Eliziane Gama - PSD (23) Líder do PSD - 15 Otto Alencar (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (25) Lucas Barreto (43) Líder do PT - 8 Beto Faro (56) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (41) Augusta Brito (44,47,48,50) Líder do PSB - 5 Jorge Kajuru (8,33) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (55)	Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PDT) - 20 Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,14) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (16,21,30) Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (37) Confúcio Moura (28,36) Giordano (38) Líder do UNIÃO - 7 Efraim Filho (4,14) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (16,21,30) Davi Alcolumbre (20) Alan Rick (22) Líder do PDT - 2 Weverton (31,53)	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13 Líder Wellington Fagundes - PL (46) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (42) Líder do PL - 12 Carlos Portinho (17) Vice-Líder do PL Jorge Seif (39) Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (15,19)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 Líder Laércio Oliveira - PP (59) Vice-Líder Damares Alves (60) Líder do PP - 6 Tereza Cristina (10) Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (9) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (27)	Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB) - 9 Líder Styvenson Valentim - PODEMOS (58,61) Líder do PODEMOS - 7 Rodrigo Cunha (54) Vice-Líderes do PODEMOS Styvenson Valentim (58,61) Marcos do Val (57) Líder do PSDB - 2 Izalci Lucas (5)	Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (13)
Minoria Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,11)	Governo Líder Jaques Wagner - PT (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (28,36) Daniella Ribeiro (34,35) Jorge Kajuru (8,33) Professora Dorinha Seabra (16,21,30) Randolfe Rodrigues (29) Weverton (31,53) Zenaide Maia (32)	Oposição Líder Rogerio Marinho - PL (12) Vice-Líderes Eduardo Girão (15,19) Magno Malta (18) Eduardo Gomes (26) Bancada Feminina Líder Daniella Ribeiro - PSD (34,35) Vice-Líderes Margareth Buzetti (45,52) Jussara Lima (40,49,51)

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democrata Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
10. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
11. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
12. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
13. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
14. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
15. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
16. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
17. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
18. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
19. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
20. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
21. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
22. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
23. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
24. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
25. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
26. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
27. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
28. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
29. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
30. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
31. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
32. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
33. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
34. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
36. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
37. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
38. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
39. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
40. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2º Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
41. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
42. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
43. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
44. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).
45. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8º Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
46. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
47. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
48. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
49. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
50. Em 14.12.2023, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores.
51. Em 14.12.2023, a Senadora Jussara Lima retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2º Vice-Líder da Bancada Feminina.
52. Em 21.12.2023, a Senadora Margareth Buzetti retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 1º Vice-Líder da Bancada Feminina.
53. Em 08.02.2024, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 03/2024-GLPDT).
54. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
55. Em 26.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 15/2024-GLDPSB).
56. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
57. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
58. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
59. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
60. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
61. Em 19.03.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 51/2024 - GLPODEMOS).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

Prazo final: 13/08/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁴⁾

Instalação: 28/11/2023

Prazo final: 07/04/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,2,5)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:

- Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
- Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
- Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
- Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR).
- Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | **Secretária-Adjunta:** Gabriel Udelsman

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: rprado@senado.leg.br



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾

Instalação: 16/08/2023

Prazo final: 14/12/2023

Prazo prorrogado: 23/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁾	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	13. Senador Mécias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mécias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
- Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

Secretário(a): Leomar Diniz

E-mail: ctia@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze ⁽¹⁾

RELATOR: Flávio Tartuce ⁽¹⁾

RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery ⁽¹⁾

Instalação: 04/09/2023

Prazo final: 12/04/2024

MEMBROS

Luis Felipe Salomão (2)

Marco Aurélio Belizze (2)

Flávio Tartuce (2)

Rosa Maria de Andrade Nery (2)

Marco Buzzi (2)

Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2)

Cesar Asfor Rocha (2)

João Otávio de Noronha (2)

Angelica Lucia Carlini (2)

Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2)

Claudia Lima Marques (2)

Daniel Carnio (2)

Edvaldo Brito (2)

Flávio Galdino (2)

Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2)

Gustavo José Mendes Tepedino (2)

José Fernando Simão (2)

VAGO (2,4)

Laura Porto (2)

Marcelo de Oliveira Milagres (2)

Marco Aurélio Bezerra de Melo (2)

Marcus Vinícius Furtado Coêlho (2)

Mario Luiz Delgado Régis (2)

Maria Berenice Dias (2)

Moacyr Lobato de Campos Filho (2)

Nelson Rosenvald (2)

Pablo Stolze Gagliano (2)

Patrícia Carrijo (2)

Paula Andrea Forgioni (2)

Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2)

Ricardo Campos (2)

Rolf Madaleno (2)

Rogério Marrone Castro Sampaio (2)

Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2)

Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk (3)

VAGO (3,5)



Maria Cristina Paiva Santiago (4)

Estela Aranha (4)

Professor Dierle José Coelho Nunes (5)**Notas:**

1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).
5. Em 28.02.2024, o Professor Dierle José Coelho Nunes foi designado membro titular e Laura Schertel Mendes deixa de compor a comissão (Ato nº 2/2024).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | **Secretário-Adjunto:** Gabriel Udelsmann**Telefone(s):** 3303 3490**E-mail:** codcivil@senado.leg.br

**7) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO
AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR**

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾

Instalação: 12/12/2023

Prazo final: 17/03/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2.
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | **Secretária-Adjunta:** Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cti200confeq@senado.leg.br



8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PDT)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:

- Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DAS APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 dias, fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



3) CPI DA BRASKEM

Finalidade: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹²⁾

Leitura: 25/10/2023

Instalação: 13/12/2023

Prazo final: 22/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PDT)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(2,13)	1. VAGO ^(2,13)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁷⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽⁷⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁰⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁹⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁶⁾	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,14)
Senador Eduardo Gomes (PL-TG) ⁽¹⁾	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁸⁾	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁸⁾

Notas:

- Em 09.12.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Magno Malta, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 28/2023-GLPL). ([DSF de 12/12/2023, p. 65](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Fernando Farias, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 103/2023-GLMDB). ([DSF de 12/12/2023, p. 73](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 69/2023-GLUNIAO). ([DSF de 12/12/2023, p. 70](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 58/2023-GLPSD). ([DSF de 12/12/2023, p. 68](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 84/2023-GLDPBS). ([DSF de 12/12/2023, p. 72](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 59/2023-GLPSD). ([DSF de 12/12/2023, p. 69](#))
- Em 11.12.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 72/2023-GLPODEMOS). ([DSF de 12/12/2023, p. 71](#))
- Em 11.12.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 56/2023-GLPP). ([DSF de 12/12/2023, p. 66](#))
- Em 11.12.2023, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 57/2023-GLDPT). ([DSF de 12/12/2023, p. 67](#))
- Em 12.12.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pela liderança do PDT, para compor a comissão (Of. nº 40/2023-GLDPDT).
- Em 13.12.2023, a comissão reunida elegeu os Senadores Omar Aziz e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CPIBRASKEM).
- Em 22.02.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 03/2024-CPIBRASKEM).
- Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pela liderança do MDB, e o Senador Fernando Farias deixa de compor este colegiado (Of. nº 11/2024-GLMDB).



14. Em 07.03.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPL).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | **Secretária-Adjunta:** Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cpibraskem@senado.leg.br



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogério Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mécias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))

3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.

4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelson Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))

6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.

7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 144](#))

8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))

9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 114](#))

10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/03/2023, p. 39](#))

11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). ([DSF de 13/04/2023, p. 121](#))

12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). ([DSF de 26/04/2023, p. 117](#))

13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))

14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). ([DSF de 06/06/2023, p. 35](#))

15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).

17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))

18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))

19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 101](#))

20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 78](#))

21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). ([DSF de 04/10/2023, p. 161](#))

22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). ([DSF de 18/10/2023, p. 147](#))

23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 200](#))



25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 138](#))
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 137](#))
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). ([DSF de 23/11/2023, p. 136](#))
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). ([DSF de 24/11/2023, p. 71](#))
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). ([DSF de 24/11/2023, p. 70](#))
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). ([DSF de 25/11/2023, p. 21](#))
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). ([DSF de 29/11/2023, p. 182](#))
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Moraes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).
37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 125](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). ([DSF de 10/03/2023, p. 91](#))
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 10](#))
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/03/2023, p. 39](#))
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). ([DSF de 01/06/2023, p. 104](#))
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 197](#))
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). ([DSF de 16/08/2023, p. 201](#))
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 165](#))
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 95](#))
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). ([DSF de 11/11/2023, p. 9](#))
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). ([DSF de 06/12/2023, p. 92](#))

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁴⁾

Instalação: 30/08/2023

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). ([DSF de 31/08/2023, p. 166](#))
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). ([DSF de 01/09/2023, p. 54](#))

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁵⁾

Notas:

* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolph Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 126](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolph Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))

6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))

7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).

8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolph Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 252](#); [DSF de 11/05/2023, p. 252](#))

9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 253](#))

10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). ([DSF de 08/06/2023, p. 10](#))

11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). ([DSF de 20/06/2023, p. 51](#))

12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 12](#))

13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). ([DSF de 27/06/2023, p. 51](#))

14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). ([DSF de 07/07/2023, p. 48](#))

15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 49](#))

16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 51](#))

17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))

18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 112](#))

19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 102](#))

20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 100](#))

21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 196](#))

22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/08/2023, p. 61](#))

23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). ([DSF de 31/08/2023, p. 163](#))

24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). ([DSF de 13/09/2023, p. 217](#))

25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). ([DSF de 14/09/2023, p. 93](#))

26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). ([DSF de 14/09/2023, p. 94](#))



27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 97](#))
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 96](#))
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). ([DSF de 15/09/2023, p. 77](#))
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). ([DSF de 27/09/2023, p. 95](#))
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margarethe Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/09/2023, p. 179](#))
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). ([DSF de 29/09/2023, p. 54](#))
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). ([DSF de 30/09/2023, p. 16](#))
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). ([DSF de 04/10/2023, p. 162](#))
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 108](#))
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 109](#))
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 114](#))
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). ([DSF de 05/10/2023, p. 107](#))
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 113](#))
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). ([DSF de 06/10/2023, p. 78](#))
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). ([DSF de 06/10/2023, p. 77](#))
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 109/2023-BLRESDEM). ([DSF de 10/10/2023, p. 39](#))
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). ([DSF de 10/10/2023, p. 40](#))
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). ([DSF de 11/10/2023, p. 178](#))
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 152/2023-BLVANG). ([DSF de 12/10/2023, p. 13](#))
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/10/2023, p. 146](#))
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 166/2023-BLDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 101](#))
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 99](#))
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 100](#))
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). ([DSF de 01/11/2023, p. 81](#))
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). ([DSF de 08/11/2023, p. 199](#))
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). ([DSF de 14/11/2023, p. 70](#))
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 21/11/2023, p. 43](#))
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). ([DSF de 22/11/2023, p. 136; DSF de 28/11/2023, p. 22](#))
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). ([DSF de 07/12/2023, p. 101](#))
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1º suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). ([DSF de 14/12/2023, p. 147](#))
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/12/2023, p. 37](#))
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.



62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,14)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hirai e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 66](#))

6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))

7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))

8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))

9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))

10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hirai e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))

11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))

12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). ([DSF de 05/04/2023, p. 106](#))

13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).

15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))

16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). ([DSF de 12/07/2023, p. 109](#))

17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))

18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 193](#))

19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 201](#))

21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). ([DSF de 30/11/2023, p. 402](#))

22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE)⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

Prazo final: 08/10/2023

Prazo prorrogado: 30/09/2024

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).

2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). ([DSF de 10/03/2023, p. 83](#))
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 56](#))
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). ([DSF de 10/03/2023, p. 87](#))
7. Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). ([DSF de 10/03/2023, p. 88](#))
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). ([DSF de 23/03/2023, p. 110](#))
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#); [DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). ([DSF de 14/04/2023, p. 55](#))
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). ([DSF de 26/04/2023, p. 118](#); [DSF de 26/04/2023, p. 118](#))
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#))
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 155/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 194](#))
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDEM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 66](#))
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM). ([DSF de 24/03/2023, p. 75](#))
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). ([DSF de 01/06/2023, p. 103](#))
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM). ([DSF de 20/06/2023, p. 54](#))
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). ([DSF de 03/08/2023, p. 113](#))
12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). ([DSF de 30/08/2023, p. 168](#))
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 164](#))
14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁷⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). ([DSF de 09/03/2023, p. 49](#))
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 67](#))
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). ([DSF de 17/03/2023, p. 90](#))
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). ([DSF de 17/03/2023, p. 92](#))
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). ([DSF de 20/05/2023, p. 15](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 50](#))
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 103](#))
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 204](#))
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Orovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 10](#))
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). ([DSF de 24/03/2023, p. 73](#))
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). ([DSF de 28/03/2023, p. 40](#))
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Orovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). ([DSF de 06/07/2023, p. 265](#))
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 199](#))
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Orovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). ([DSF de 22/09/2023, p. 8](#))
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). ([DSF de 11/11/2023, p. 10](#))
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). ([DSF de 30/11/2023, p. 401](#))
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). ([DSF de 14/12/2023, p. 148](#))
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). ([DSF de 22/12/2023, p. 13](#))
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). ([DSF de 10/03/2023, p. 84](#))
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/03/2023, p. 161](#))
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). ([DSF de 18/08/2023, p. 59](#))
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 55](#))
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 56](#))
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM). ([DSF de 31/10/2023, p. 35](#))
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -**Telefone(s):** 61 3303-4282**Fax:** 3303-1627**E-mail:** cdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). ([DSF de 09/03/2023, p. 48](#))
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). ([DSF de 23/03/2023, p. 116](#))
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM). ([DSF de 24/03/2023, p. 72](#))
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). ([DSF de 17/05/2023, p. 213](#))
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). ([DSF de 06/07/2023, p. 261](#))
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 263](#))
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 85](#))
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronicke deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 85](#))
14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 86](#))
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 111](#))
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). ([DSF de 10/08/2023, p. 68](#))
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 200](#))
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 198](#))
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). ([DSF de 30/08/2023, p. 165](#))
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). ([DSF de 29/09/2023, p. 53](#))
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). ([DSF de 05/10/2023, p. 110](#))
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). ([DSF de 15/11/2023, p. 242](#))
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). ([DSF de 06/12/2023, p. 93](#))
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). ([DSF de 21/12/2023, p. 179](#))

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 130](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reuniu eleger o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). ([DSF de 10/03/2023, p. 85](#))
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). ([DSF de 18/03/2023, p. 26](#))
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 18](#))
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). ([DSF de 04/05/2023, p. 145](#))
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 73](#))
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). ([DSF de 02/12/2023, p. 88](#))
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). ([DSF de 26/10/2023, p. 125](#))
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁵⁾**Notas:**

1. Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 263](#))
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 260](#))
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). ([DSF de 15/06/2023, p. 79](#); [DSF de 15/06/2023, p. 79](#))
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 81](#); [DSF de 15/06/2023, p. 81](#))
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 81](#))
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagatollo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). ([DSF de 20/06/2023, p. 52](#))
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). ([DSF de 21/06/2023, p. 366](#))
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#))
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). ([DSF de 21/09/2023, p. 166](#))

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 54](#))
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 114](#))
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). ([DSF de 27/04/2023, p. 86](#))
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). ([DSF de 28/04/2023, p. 87](#))
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 09/05/2023, p. 22](#))
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 212](#))
14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2023-BLVANG). ([DSF de 26/08/2023, p. 46](#))
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). ([DSF de 30/08/2023, p. 166](#))
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM). ([DSF de 31/08/2023, p. 162](#))
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 57](#))
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 144/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 168](#))
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 150/2023-BLDEM). ([DSF de 22/09/2023, p. 9](#))
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 159/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 111](#))
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 160/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 112](#))
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 164/2023-BLDEM). ([DSF de 07/10/2023, p. 33](#))
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 165/2023-BLDEM). ([DSF de 07/10/2023, p. 34](#))
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 114/2023-BLRESDEM). ([DSF de 26/10/2023, p. 124](#))
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 203](#))
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))



Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)⁽²⁾

Notas:

1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 52](#))
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 113](#))
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). ([DSF de 23/03/2023, p. 116](#))
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 112](#))
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). ([DSF de 29/03/2023, p. 105](#))
12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagatoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). ([DSF de 29/03/2023, p. 106](#))
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). ([DSF de 13/04/2023, p. 119](#))
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). ([DSF de 13/04/2023, p. 120](#))
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). ([DSF de 03/06/2023, p. 34](#))
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -**Telefone(s):** (61) 3303-2315**E-mail:** csp@senado.leg.br

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 256](#))
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 264](#))
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 261](#))
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 258](#))
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). ([DSF de 15/06/2023, p. 78](#))
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 57](#))
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). ([DSF de 20/06/2023, p. 53](#))
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 06/07/2023, p. 260](#))
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). ([DSF de 06/07/2023, p. 266](#))
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 136/2023-BLVANG). ([DSF de 10/08/2023, p. 69](#))
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54; DSF de 30/08/2023, p. 164](#))
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM). ([DSF de 30/08/2023, p. 164](#))
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM). ([DSF de 13/09/2023, p. 216](#))
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 158/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 196](#))
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: cddd@senado.leg.br



15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: cddd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 256](#))
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 262](#))
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 258](#))
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 259](#))
5. Em 14.06.2023, a Comissão reuniu elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). ([DSF de 17/06/2023, p. 17](#))
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). ([DSF de 01/07/2023, p. 10](#))
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 164](#))
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). ([DSF de 27/09/2023, p. 94](#))
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). ([DSF de 04/10/2023, p. 160](#))
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 202](#))

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES

SUPLENTES

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PDT)

Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)
Senador Weverton (PDT-MA)

1. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP)
2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)

Senador Otto Alencar (PSD-BA)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)

1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

Senador Magno Malta (PL-ES)
Senador Jorge Seif (PL-SC)

1.
2.

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

Senador Dr. Hiran (PP-RR)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)

1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)

Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE:Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:



18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



**29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO**
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

